

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	2
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	3
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	4
1.5 Principais clientes	5
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	6
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	7
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	8
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	9
1.10 Informações de sociedade de economia mista	10
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	11
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	12
1.13 Acordos de acionistas	13
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	14
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	15
1.16 Outras informações relevantes	16
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	17
2.2 Resultados operacional e financeiro	24
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	29
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	30
2.5 Medições não contábeis	32
2.6 Eventos subsequentes as DFs	33
2.7 Destinação de resultados	34
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	36
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	37
2.10 Planos de negócios	38
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	42
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	43
3.2 Acompanhamento das projeções	44

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	45
4.2 Descrição dos 5 (cinco) principais fatores de risco	55
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	56
4.4 Processos não sigilosos relevantes	59
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	104
4.6 Processos sigilosos relevantes	105
4.7 Outras contingências relevantes	106
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	107
5.2 Descrição dos controles internos	108
5.3 Programa de integridade	109
5.4 Alterações significativas	110
5.5 Outras informações relevantes	111
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	112
6.3 Distribuição de capital	114
6.4 Participação em sociedades	115
6.6 Outras informações relevantes	116
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	117
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	118
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	119
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	120
7.4 Composição dos comitês	129
7.5 Relações familiares	136
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	137
7.7 Acordos/seguros de administradores	138
7.8 Outras informações relevantes	139
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	140
8.2 Remuneração total por órgão	145

Índice

8.3 Remuneração variável	149
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	151
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	153
8.6 Outorga de opções de compra de ações	154
8.7 Opção em aberto	155
8.8 Opções exercidas e ações entregues	156
8.9 Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários	157
8.10 Outorga de ações	158
8.11 Ações entregues	159
8.12 Precificação das ações/opções	160
8.13 Participações detidas por órgão	161
8.14 Planos de previdência	162
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	164
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	165
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	166
8.18 Remuneração - Outras funções	167
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	168
8.20 Outras informações relevantes	169
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	171
9.4 Outras informações relevantes	172
10. Recursos humanos	
10.1 Descrição dos recursos humanos	173
10.1A Descrição dos recursos humanos	
10.2 Alterações relevantes	175
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	176
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	177
10.5 Outras informações relevantes	178
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras políticas e práticas	179
11.2.N/O	180

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	181
11.3 Outras informações relevantes	182
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	184
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	185
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	186
12.5 Mercados de negociação no Brasil	187
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	188
12.7 Títulos emitidos no exterior	189
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	190
12.9 Outras informações relevantes	191
13. Responsáveis pelo formulário	
13.0 Identificação	192
13.1 Declaração do diretor presidente	193
13.2 Declaração do diretor de relações com investidores	194

1.1 Histórico do emissor

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.5 Principais clientes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.13 Acordos de acionistas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

1.16 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Introdução

As informações financeiras contidas no item 2 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia auditadas para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, as quais foram elaboradas de acordo com Legislação Societária e Normas Internacionais de Contabilidade (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia, constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações operacionais e financeiras da Companhia, exceto onde estiver indicado de outra forma, são apresentadas com base em números consolidados e em Reais, conforme a Legislação Societária e Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS.

O exercício de 2022 foi marcado pelo recuo de 7% no faturamento da indústria de materiais de construção, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção – ABRAMAT, fruto de um cenário de elevação no endividamento das famílias, reduzindo ainda mais a renda disponível em função do maior comprometimento com gastos com alimentação.

A Eternit demonstrou resiliência no seu desempenho nesse cenário desafiador, registrando um crescimento de 6% no seu Faturamento Líquido frente a 2021. O EBITDA Recorrente totalizou R\$ 186 milhões, resultando uma margem EBITDA Recorrente de 16%, e foi auferido um Lucro Líquido de R\$ 138 milhões.

Em linha com a estratégia da Companhia de crescimento e consolidação setorial, em agosto de 2022, foi concluído o processo de aquisição da Confibra pelo montante de R\$ 110 milhões, recurso obtido, por meio da captação realizada através de aumento de capital, mediante emissão de ações para subscrição privada. A aquisição da Confibra representa um adicional de capacidade mensal de 13 mil toneladas de telhas de fibrocimento.

No final do ano de 2022, o projeto *greenfield* da unidade de telhas de fibrocimento em Caucaia-CE obteve junto ao Governo do Estado do Ceará os benefícios fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI no âmbito do Programa de FDI/PROVIN. O projeto encontra-se em implantação, tendo sido concluída a etapa de terraplenagem, iniciada as obras de infraestrutura (civil, elétrica e hidráulica) e comprometido 35% do orçamento de máquinas e equipamentos. A nova unidade industrial terá capacidade inicial de 6,5 mil toneladas por mês e a conclusão da construção da fábrica está prevista para o segundo semestre de 2023.

Dando continuidade ao programa de modernização do parque industrial de fibrocimento, a Companhia concluiu em 2022 as ampliações das unidades do Rio de Janeiro e de Goiânia, que juntas representam um adicional de produção de cerca de 7 mil t/mês.

Em relação à ampliação da unidade de PP em Manaus, responsável pela produção da fibra sintética de polipropileno, o projeto de desgargamento no final de 2022 encontra-se dentro do cronograma, sendo que os equipamentos já foram adquiridos e os serviços de instalação estão em fase de contratação. A ampliação da capacidade desta unidade representará uma adicional de cerca de 40% da capacidade atual, volume destinado ao abastecimento da Confibra e do projeto *greenfield* do Ceará. A conclusão da ampliação da fábrica de Manaus está prevista para o final de 2023.

Dando continuidade ao programa de desenvolvimento da tecnologia das telhas solares, em 2022, a Companhia obteve a concessão de nova Patente de Invenção (“Célula Fotovoltaica Encapsulada”), promoveu

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

o lançamento de quatro novos modelos de telhas solares de concreto durante a feira Intersolar *South America* e realizou a instalação do primeiro projeto piloto de telha fotovoltaica de fibrocimento F-140, em um galpão de confinamento de bovino no Estado do Mato Grosso do Sul. No final de 2022, foram comercializadas cerca de 200 kWp das telhas solares de concreto, produto que cumpriu as etapas de desenvolvimento e encontra-se liberado para vendas sem restrição.

No fechamento de 2022, a dívida concursal da Eternit totalizou cerca de R\$ 39 milhões, dos quais cerca de R\$ 33 milhões se referem ao empréstimo contratado junto ao Banco da Amazônia para implantação da unidade da Eternit em Manaus, responsável pela produção da fibra de polipropileno.

No âmbito do Plano de Recuperação Judicial, a Companhia aguarda o desfecho do julgamento do Recurso Especial interposto perante o STJ, visando o restabelecimento das condições de pagamento dos credores trabalhistas previstas no Plano aprovado em assembleia geral de credores.

Em 2022, a Companhia aprovou uma política de dividendos e JCP que estabelece declarações trimestrais, com pagamentos semestrais. Dessa forma, durante o ano de 2022, a Eternit declarou cerca de R\$ 38 milhões em JCP, referentes aos resultados auferidos neste exercício, representando a remuneração bruta de R\$ 0,61/por ação.

b. estrutura de capital

A Diretoria acredita que a estrutura de capital da Companhia é adequada para atender às demandas e necessidades das suas operações, apresentando uma proporção equilibrada entre capital próprio e de terceiros, conforme evidenciado na tabela abaixo:

(valores em milhares de R\$, exceto os percentuais)	31/12/2022	31/12/2021
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	545.969	448.576
Capital próprio (patrimônio líquido)	676.298	563.355
Capital total (terceiros + próprio)	1.222.267	1.011.931
Parcela de capital de terceiros	44,7%	44,3%
Parcela de capital próprio	55,3%	55,7%

O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa do Grupo é realizado rotineiramente pelas áreas de gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para o Grupo.

Capital Próprio

Na comparação de 2022 em relação ao ano de 2021, o capital próprio da Companhia aumentou em R\$ 113 milhões, decorrente, principalmente: (i) constituição de reservas de lucro (R\$ 88,8 milhões); (ii) constituição de reservas de incentivos fiscais (R\$ 11,2 milhões); e (iii) outros resultados abrangentes, fruto da remensuração dos planos de assistência médica e de alimentação de ex-colaboradores da Companhia (R\$ 13 milhões). Contribuíram para o lucro líquido auferido em 2022, no montante de R\$ 138 milhões: (i) desempenho financeiro e operacional no segmento de fibrocimento; (ii) aumento no volume de exportações do mineral crisotila; e (iii) eventos não recorrentes, como: venda de ativos imobilizados não operacional (R\$ 14,5 milhões) e receita de créditos tributários extemporâneos (R\$ 5 milhões).

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Capital de Terceiros

O capital de terceiros apresentou aumento de R\$ 97 milhões na comparação com 2021, fruto, principalmente: (i) contratação do empréstimo junto ao Banco Daycoval (R\$ 31 milhões); (ii) desconto de recebíveis de exportação na modalidade de ACE (R\$ 20 milhões); e (iii) contas a pagar relativo a ajuste de preço decorrente de excedente de capital de giro na aquisição da Confibra (R\$ 25 milhões). O aumento do endividamento se deve, principalmente, ao reforço de caixa para fazer frente aos projetos estratégicos da Companhia.

A Companhia encerrou o exercício de 2022 com um caixa líquido positivo de 28 milhões, frente a uma posição de R\$ 182 milhões registrada no ano de 2021, decorrente, essa última, da captação de recursos através da chamada de capital para fazer frente a aquisição da Confibra (R\$ 110 milhões).

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia dará prosseguimento a todos os seus compromissos financeiros com prazos e procedimentos pré-definidos, inclusive as obrigações constantes ao Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Desta forma, sua capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, medida por meio do índice de liquidez corrente, é de 2,5 ao final do exercício de 2022.

Os compromissos com instituições financeiras (financiamento oneroso) eram de R\$ 85 milhões no encerramento do exercício de 2022, representando 12,5% do seu Patrimônio Líquido ("PL").

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo possuía as seguintes garantias:

- Fiança bancária, no montante de R\$ 1.440 mil, junto ao Banco Bradesco S.A. para garantia do pagamento de execução fiscal nº 0486287-42.2009.8.09.0103, que tramita perante a Vara de Fazendas Públicas da Comarca de Minaçu, ajuizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, firmado com a SAMA S.A., com vencimento indeterminado.
- Fiança bancária, no montante de R\$ 4.456 mil, junto ao Banco Bradesco S.A. para garantia do financiamento à Agência de Fomento de Goiás.
- Seguro garantia, no montante de R\$ 6.350 mil, junto à Pottencial Seguradora S.A para amparar a ação anulatória nº 0068035-46.2015.4.03.6182 referente à cobrança de débitos fiscais de CSLL e COFINS, com vigência de 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2027.
- Seguro garantia, no montante de R\$ 374 mil, junto à Pottencial Seguradora S.A. para compra e venda de energia elétrica (Fábrica Simões Filho - BA), sendo a Eternit a tomadora e a Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda. a beneficiária, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- A controlada Eternit da Amazônia firmou compromisso na ordem de R\$ 37.384 mil, referente a cédula de crédito bancário com o Banco da Amazônia, para implementar sua fábrica em Manaus. Como garantia foi oferecido pelo Grupo um imóvel e respectivas benfeitorias, situado no Rio de Janeiro-RJ, sendo seu valor de custo avaliado no montante de R\$ 62.500 mil.
- A Eternit apresentou como garantia a fábrica Simões Filho, no valor de R\$ 35.700 mil, com vigência indeterminada, para amparar a ação de execução de termo de ajuste de conduta nº. 0000883-

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

76.2017.5.05.0101. Mandado de penhora recebido em 06/05/2022, atualizou o valor do imóvel penhorado para R\$ 42.635 mil.

- Seguro garantia, no montante de R\$ 680 mil, junto à Pottencial Seguradora S.A. para compra e venda de energia elétrica (Fábrica Colombo - PR), sendo a Eternit como tomadora e a Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda. a beneficiária, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- Seguro garantia, no montante de R\$ 1.054 mil, junto à Pottencial Seguradora S.A. para compra e venda de energia elétrica (Fábrica Rio de Janeiro - RJ), sendo a Eternit a tomadora e a Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda. a beneficiária, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- Fiança Bancária, no montante de R\$ 313 mil, junto ao Banco Daycoval, para garantir o aluguel da Sede Administrativa da Eternit, sendo a própria Eternit a tomadora e IMMOB III Fundo De Investimento Imobiliário - FII o beneficiário, com vigência até 31 de janeiro de 2023.
- Fiança Bancária, no montante de R\$ 1.821 mil, junto ao Banco Daycoval para compra e venda de energia elétrica, sendo a tomadora a controlada SAMA S.A, e a beneficiária Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda, com vigência de 19 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023.
- Fiança Bancária, no montante de R\$ 39 mil, junto ao Banco Daycoval, para garantir o aluguel de Centro de Distribuição instalado em Fortaleza-CE, sendo a própria Eternit S/A a tomadora e a Construtora Caribe Ltda beneficiária, com vigência de 01 de julho de 2021 a 30 de junho 2023.
- Seguro Garantia no montante de R\$ 520 mil, junto à Pottencial Seguradora, destinada ao Processo Judicial nº 0068035-46.2015.4.03.6182, Processo Administrativo nº.16306.000206/2009-81, 10880.968880/2010-99 e 10880.977187/2011-98, CDA nº 80.6.15.066685-39, 80.6.15.068746-00. Trata-se de execução fiscal para suposta cobrança de débitos perante a 5ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo, com vigência 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2026.
- Seguro Garantia no montante de R\$ 407 mil, junto à Fairfax Seguradora S.A, para o pagamento do valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multas, juros, atualização monetária e acréscimos legais, objeto da Execução Fiscal nº 0051104-28.2020.8.19.0001, promovida pela Fazenda do Estado do Rio de Janeiro em face do tomador, em trâmite perante a 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, com vigência de 19 de julho de 2021 a 19 de julho de 2026.
- Seguro Garantia no montante de R\$ 332 mil, junto à Fairfax Seguradora S.A, para o pagamento do valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multas, juros, atualização monetária e acréscimos legais, objeto da Execução Fiscal nº 0015609-83.2021.8.19.0001, promovida pela Fazenda do Estado do Rio de Janeiro em face do tomador, em trâmite perante a 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, com vigência de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2026.
- Fiança no montante de R\$ 150 mil, junto à Eccount S/A, que garante as obrigações assumidas pela controlada SAMA S.A. dos prejuízos decorrentes do inadimplemento em relação aos pagamentos dos valores concedidos pelo Beneficiário, TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A, e que não tenham sido liquidados na forma prevista no Acordo Operacional, para prestação de serviços de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

estufagem de containers pelo Beneficiário, com vigência de 22 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2023.

- Seguro Garantia no montante de R\$ 414 mil, junto à Fairfax Seguradora S.A, para o pagamento do valor total do débito em discussão, nela compreendido o principal, multas, juros, atualização monetária e acréscimos legais, objeto da Reclamação Trabalhista nº 0010573-94.2019.5.03.011 e Cumprimento Provisório de Sentença nº 0010144-25.2022.5.03.011, promovida por Marcos Luiz Martins Pereira em face de Eternit S/A, em trâmite perante a 11ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG, com vigência de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2025.

Através da análise dos indicadores de desempenho e da geração operacional de caixa, os diretores entendem que a Companhia tem a capacidade de honrar com as obrigações de curto, médio e longo prazo.

A tabela abaixo apresenta a Dívida Bruta e o Caixa Líquido da Companhia nos exercícios findo em 31/12/2022 e 31/12/2021.

Dívida (Caixa) Líquido - R\$ mil	31/12/2022	31/12/2021
Dívida bruta - curto prazo ¹	26.296	3.911
Dívida bruta - longo prazo ²	58.295	33.485
Total da dívida bruta	84.591	37.396
(-) Disponibilidades ³	112.469	218.864
Dívida (Caixa) Líquido	(27.878)	(181.468)

(1) Empréstimos e Financiamentos de curto prazo

(2) Empréstimos e Financiamentos de longo prazo

(3) Caixa e Equivalentes de Caixa

A Administração acredita que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para cumprir suas necessidades de caixa relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, ainda que, não seja possível garantir que tal situação permanecerá inalterada.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No exercício encerrado em 31/12/2022, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) geração de caixa; e (ii) endividamento bancário de curto e longo prazo através da linha FINAME e antecipação de recebíveis de exportação (ACE).

A Diretoria entende que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Consolidado - R\$ mil	31/12/2022	31/12/2021
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	26.296	3.911
Não Circulante		

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Empréstimos e financiamentos	58.295	33.485
TOTAL	84.591	37.396

A Companhia pretende continuar a financiar suas operações por meio da geração de caixa decorrente de suas atividades operacionais e da captação de recursos de terceiros junto a instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Segue abaixo a composição dos empréstimos e financiamentos da Companhia no exercício findo em 31/12/22.

	Consolidado 31/12/2022		
	Circulante	Não circulante	Total
Moeda nacional:			
Para aquisição de máquinas, equipamentos e serviços	3.910	29.549	33.459
Para capital de giro e Investimentos (FINAME)	2.247	28.746	30.993
Para capital de giro ACE (desconto de recebível)	20.139	-	20.139
Fiança honrada	-	-	-
Total moeda nacional	26.296	58.295	84.591

Em 2022, a dívida bruta no consolidado totalizou R\$ 85.591 milhões, sendo: (i) R\$ 33.459 milhões referente ao *funding* contratado junto ao Banco da Amazônia para fazer frente à construção da fábrica da Eternit da Amazônia responsável pela produção da fibra sintética de polipropileno, insumo utilizado na fabricação das telhas de fibrocimento. A dívida compõe o saldo da Classe II do Plano de Recuperação Judicial, com encargos financeiros de 8,24% a.a. e bônus de adimplência de 15% sobre a taxa para pagamentos realizados até a data de vencimento, ou seja, taxa efetiva pré-fixada de 7% a.a. O saldo remanescente será pago em 102 parcelas e liquidado no ano de 2031; (ii) R\$ 30.993 milhões referente à operação do FINAME contratada junto ao Banco Daycoval, com taxa Selic + SPREAD bancário de 4,80% a.a., com carência de 12 meses do principal e amortização mensal em 60 parcelas; e (iii) R\$ 20.139 milhões relativo ao desconto de duplicata da carteira de recebíveis do mercado externo através do produto ACE – Adiantamento sobre Cambiais de Exportação contratada junto ao Banco Safra, com taxa média de juros 6,38% a.a.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não existem relações de longo prazo entre a Companhia e instituições financeiras além daquelas já descritas no item “i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes”.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

No exercício findo em 31/12/2022, os empréstimos e financiamentos da Companhia não possuíam quaisquer cláusulas específicas de subordinação.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia não possui restrições impostas ao emissor, como cláusulas restritivas financeiras (“covenants”), distribuição de dividendos, emissão de novos valores mobiliários e alienação de controle societário. A única restrição é em relação à alienação de ativos incluídos no Plano de Recuperação Judicial.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Empréstimos e Financiamentos

Consolidado - R\$ mil	31/12/2022
Circulante	
Empréstimos e financiamentos	26.296
Não Circulante	
Empréstimos e financiamentos	58.295
TOTAL	84.591

A dívida bruta referente ao ano de 2022 é composta da seguinte forma: (i) R\$ 33.459 milhões decorrente do financiamento junto ao Banco da Amazônia, (ii) R\$ 30.993 milhões relativo ao financiamento junto ao Banco Daycoval (linha FINAME) e (iii) R\$ 20.139 milhões em desconto de recebíveis de exportação (ACE – Adiantamento sobre Cambiais de Exportação) junto ao Banco Safra.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As principais variações nas rubricas do balanço patrimonial foram comentadas nos itens anteriores.

2.2 Resultados operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

As principais variações nas demonstrações de resultado do respectivo exercício são comentadas a seguir:

	Consolidado - R\$ mil		Variação
	2022	2021	%
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS E MERCADORIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.443.665	1.393.132	3,6
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(256.282)	(532.764)	-51,9
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.187.383	1.123.125	5,7
CUSTOS DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(815.442)	(632.075)	29,0
LUCRO BRUTO	371.941	491.050	-24,3
RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Com vendas*	(108.640)	(94.141)	15,4
Gerais e administrativas e Remuneração da Administração	(102.647)	(96.855)	6,0
Resultado financeiro líquido	(11.600)	1.375	-
Outras receitas (despesas) operacionais	15.950	45.595	-
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	165.004	347.024	-52,0
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(27.291)	(77.578)	-63,0
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	137.602	269.377	-48,9

Receita Líquida

Em 2022, a Receita Líquida totalizou cerca de R\$ 1,2 bilhão, crescimento de 6% em relação ao ano de 2021, sendo o mercado interno responsável por 69% do total da receita auferida.

Em relação ao mercado interno, a Receita Líquida em 2022 totalizou cerca de R\$ 814 milhões, recuo de 5% frente ao mesmo período de 2021, reflexo da queda no volume de vendas de fibrocimento decorrente da desaceleração do setor de materiais de construção.

No mercado externo, as exportações da fibra do crisotila, totalizaram cerca de R\$ 373 milhões em 2022, crescimento de 39% em relação ao período de 2021, reflexo do realinhamento dos preços de exportação e do crescimento no volume de vendas.

Lucro bruto:

Em 2022, a Companhia registrou um Lucro Bruto de R\$ 372 milhões, retração de 24% frente ao desempenho registrado em 2021, com o segmento de fibrocimento representando 52% do resultado.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Em função da alta dos preços das matérias-primas, em especial no segmento de fibrocimento, a Margem Bruta apurada no período foi de 31%, recuo de 13 p.p. quando comparada com 2021.

Despesas operacionais:

Despesas com vendas

As despesas com vendas totalizaram R\$ 109 milhões em 2022, superior em 15% frente ao ano de 2021. O aumento nas despesas comerciais, se deve, principalmente, à incorporação da Confibra a partir de agosto (R\$ 6,5 milhões) e à elevação das despesas variáveis de exportações decorrente do aumento no volume de vendas no segmento do Mineral Crisotila (R\$ 7,5 milhões).

Entretanto, quando as despesas com vendas são analisadas em relação a Receita Líquida, mesmo após a incorporação da Confibra, observa-se que, em 2022, as despesas comerciais mantiveram-se praticamente no mesmo patamar verificado em 2020 e 2021.

Consolidado - R\$ mil	2022	2021	Var %
Receita Líquida	1.187.383	1.123.125	5,7%
Despesas com vendas	108.640	94.141	15,4%
% da Receita Líquida	9%	8%	1p.p.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas somaram R\$ 103 milhões em 2022. O crescimento de 5,8 milhões frente ao ano de 2021 é fruto, principalmente, da incorporação da Confibra a partir de agosto (R\$ 1,1 milhão) e do aumento das despesas com mão de obra e serviços, decorrente da inflação do período (R\$ 5,5 milhões).

Outras receitas/despesas operacionais

As Outras Receitas/(Despesas) Operacionais totalizaram um resultado positivo de R\$ 16 milhões no exercício de 2022, com destaque para a venda de ativo imobilizado não operacional (R\$ 14,5 milhões).

Resultado financeiro líquido:

Em 2022, a aplicação da disponibilidade de caixa da Companhia, originada nas captações para investimento, proporcionou uma receita financeira de R\$ 14,9 milhões, favorecido pela elevação da taxa SELIC.

A Companhia contabilizou um resultado financeiro negativo de 11,6 milhões em 2022, refletindo, sobretudo, a variação cambial negativa de R\$ 13 milhões incorrida principalmente no 1T22, decorrente do efeito da apreciação do Real frente ao dólar sobre os recebíveis em moeda estrangeira da controlada SAMA. A Companhia passou a contratar hedge a partir de março/22, utilizando trava cambial como mecanismo de proteção.

2.2 Resultados operacional e financeiro

A receita líquida da Companhia foi distribuída da seguinte forma:

Consolidado - R\$ mil	2022	%	2021	Var %
Fibrocimento	781.140	66%	837.049	75%
Mineral Crisotila	373.160	31%	268.738	24%
Telhas de Concreto	21.725	2%	16.719	1%
Outros	11.358	1%	619	0%
TOTAL	1.187.383	100%	1.123.125	100%

Consolidado - R\$ mil	2022	%	2021	Var %
Mercado Interno	814.223	69%	854.387	76%
Mercado Externo	373.160	31%	268.738	24%
TOTAL	1.187.383	100%	1.123.125	100%

Fibrocimento: industrialização e a comercialização de produtos para os segmentos de coberturas (telhas de fibrocimento) e de soluções construtivas (placas cimentícias e painel wall), incluindo a produção de fibra de PP na controlada Eternit Manaus, matéria-prima utilizada na produção de fibrocimento.

Mineral crisotila: inclui a extração, beneficiamento e exportação do mineral crisotila.

Telhas de concreto: inclui a fabricação e venda de telhas de concreto.

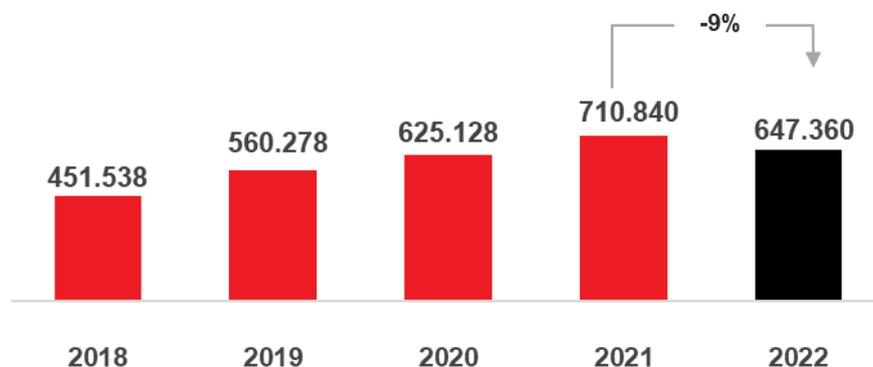
Outros produtos: inclui as vendas com as telhas fotovoltaicas e louças sanitárias, entre outros materiais de construção e respectivos acessórios.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Eternit – Segmento Fibrocimento

Em 2022, o volume vendido de telhas de fibrocimento somou aproximadamente 647 mil toneladas, já contempladas as vendas da Confibra no período de agosto a dezembro (57 mil t), registrando um recuo de 9% quando comparado com 2021, ano de desempenho recorde na indústria de materiais de construção.

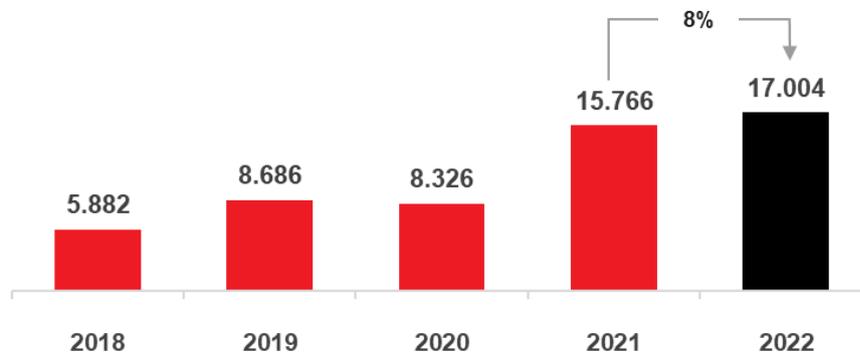
Vendas Telha de Fibrocimento (t)



2.2 Resultados operacional e financeiro

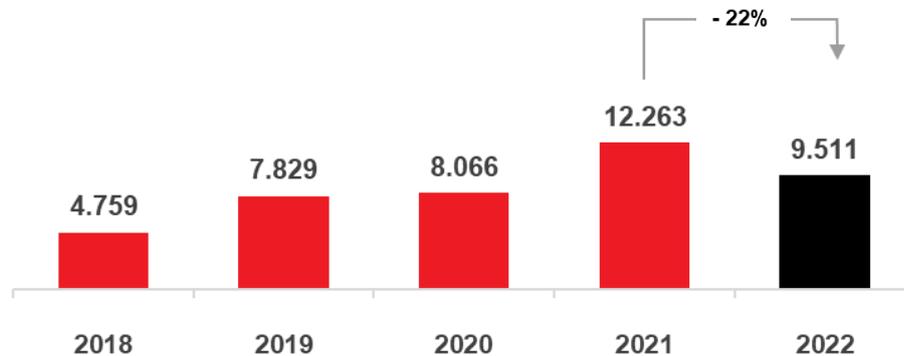
O segmento de sistemas construtivos, que abrange placas e painéis cimentícios, registrou em 2022 o crescimento nas vendas de 8%, totalizando cerca de 17 mil toneladas.

Vendas de Sistemas Construtivos (t)



Produzida em Manaus, a fibra de polipropileno (PP) é uma matéria-prima utilizada na fabricação de telhas de fibrocimento e sistemas construtivos, sendo a demanda cativa a sua principal destinação. Ao longo de 2022, foram produzidas cerca de 9,5 mil toneladas, recuo de 22% em comparação com o ano de 2021, reflexo da queda no volume de vendas de telhas de fibrocimento, que desacelerou principalmente no 2S22.

Produção de Fibra de PP (t)

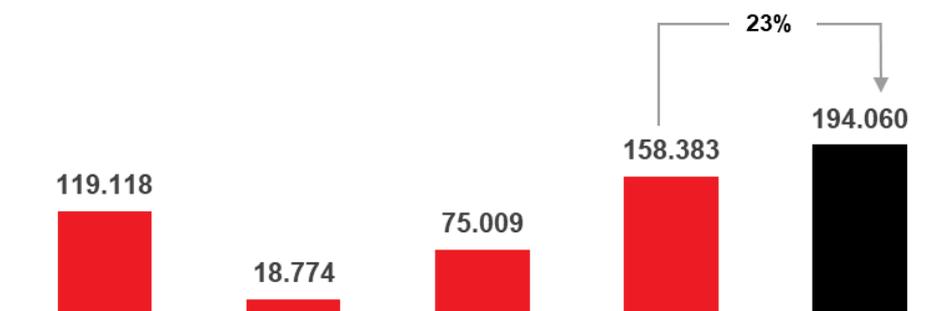


SAMA – Segmento Mineral Crisotila

Em 2022, foram exportadas cerca de 194 mil toneladas de fibra crisotila, aumento de 23% frente a 2021, reflexo da elevação da demanda pelo produto da SAMA em virtude do conflito na Ucrânia.

Toda produção da fibra crisotila é destinada ao mercado externo, atividade amparada na Lei do Estado de Goiás nº 20.514, de 16/07/2019.

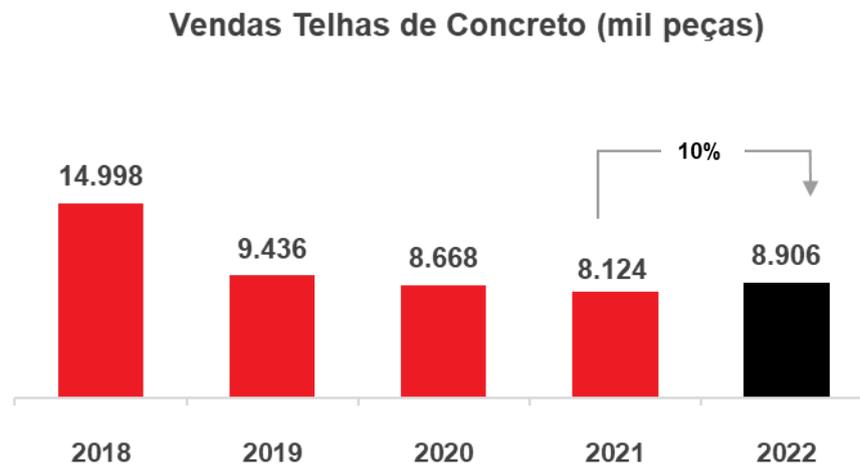
Vendas Mineral Crisotila (t)



2.2 Resultados operacional e financeiro

Tégula – Segmento Telhas de Concreto

Em 2022, o volume vendido de telhas de concreto foi de cerca de 8,9 milhões de peças, superior em 10% quando comparado com o ano de 2021.



c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Seguem abaixo as principais taxas indexadoras presentes em nosso plano de negócios relativo ao exercício findo em 31/12/2022.

- Os contratos de prestação serviços são geralmente atualizados pelo IGPM e IPCA.
- A massa salarial é atualizada pela pesquisa de mercado Hay e INPC.
- Os insumos e matérias-primas são atualizados por negociação de mercado.
- Taxas de câmbio: A Companhia possui ativos e passivos em moeda estrangeira e realiza o controle da exposição cambial, visando seu equilíbrio. Atualmente possui política de hedge para a carteira de recebíveis da controlada SAMA que realiza exportação do mineral crisotila.
- Taxas indexadoras do Plano de Recuperação Judicial: (i) correção integral do CDI, e (ii) taxa pré-fixada de 1% a.a.

Adicionalmente, a Companhia adquire matérias-primas com preços denominados em dólar americano, a saber: resina de polipropileno, para produção de fibra de polipropileno, e celulose branqueada, para produção de telha de fibrocimento.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não há novas normas e interpretações emitidas e alterações não adotadas pela Administração da Companhia, que possam ter impacto no seu resultado ou patrimônio líquido.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Exercício social de 2022

O relatório do auditor independente relativo às demonstrações contábeis do exercício de 2022 não apresentou as seguintes ressalvas:

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que detalha o Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“Plano”) aprovado em Assembleia Geral de Credores e os meios para recuperação judicial a serem utilizados pela Companhia que ainda continuam em curso. A continuidade operacional da Companhia e de suas controladas está atrelada à recuperação judicial. Nossa conclusão não está modificada em relação a esse assunto.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 19 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que informa que a Companhia e suas controladas são parte em diversas ações civis públicas, que aguardam decisão, relacionadas ao ambiente de trabalho, a doenças ocupacionais e a danos morais aos trabalhadores originados pelo uso do amianto. A probabilidade de perda para parte dessas ações, conforme divulgado na referida nota explicativa, foi considerada pelos assessores jurídicos da Companhia como provável, tendo sido constituída, para essa parte, provisão para perda. Não foram divulgados os valores estimados para alguns processos considerados como perda possível, onde os assessores jurídicos não conseguiram realizar a respectiva mensuração, conforme divulgado na referida nota explicativa. Nossa conclusão não está modificada em relação a esse assunto.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 29 de julho de 2022, conforme divulgado em Fato Relevante, foi concluída a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas das ações representativas do capital social da Confibra Indústria e Comércio Ltda. (“Confibra”), empresa com atuação no mercado de telhas de fibrocimento desde 1973.

O objetivo da aquisição está em linha com a estratégia da Companhia de crescimento e consolidação setorial, o que representará um adicional de cerca de 20% na capacidade de produção de telhas de fibrocimento da Eternit. Além do aumento da capacidade produtiva, a aquisição proporcionará ganhos de sinergia, aumento da escala de produção da Companhia e ocupação da unidade da Eternit da Amazônia, que passará a fornecer fibra de polipropileno para a Confibra.

O preço de aquisição da totalidade das quotas da Confibra e do terreno onde a unidade está instalada é de R\$ 110.000 milhões, pagos pela Companhia em uma única parcela à vista em 29 de julho de 2022.

O pagamento de um preço adicional (“*earn out*”) de até R\$ 10.000 milhões (valor justo em 29 de julho de 2022 – R\$ 9.068 milhões) está vinculado ao atingimento de determinadas metas financeiras e operacionais, tendo o seu montante corrigido pela variação do IPCA/IBGE até a data do seu vencimento, previsto para abril de 2023.

Com base na revisão prévia realizada pela Companhia a estimativa é de cumprimento das metas, portanto a parcela adicional *earn out* foi acrescida ao preço de compra no momento inicial. Dessa forma, o preço total de compra é de R\$ 119.068 milhões.

Em 02/01/2023, a Companhia realizou pagamento no montante de R\$ 25.295 milhões referente ao excesso de capital de giro disponível na Confibra em 01/08/2022, data da assunção do controle acionário pela Eternit, superando o valor acordado entre as partes, com excedente de recebíveis, estoque de produtos, estoque de matéria-prima e caixa.

c. eventos ou operações não usuais

A questão jurídica do mineral crisotila no Brasil

A atividade de exploração e utilização da crisotila é regulamentada pela Lei Federal nº 9.055/95, Decreto n.º 2.350/97 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Também está prevista na Convenção 162 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A referida Lei foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.066 propostas pela ANAMATRA e pela ANPT perante o Supremo Tribunal Federal (STF). Ela foi julgada em 24 de agosto de 2017, onde cinco votos foram declarados pela procedência da ação e consequente inconstitucionalidade da Lei Federal e quatro votos pela sua improcedência e constitucionalidade.

De acordo com o artigo 97 da Constituição Federal, a inconstitucionalidade de uma lei pressupõe voto de ao menos seis dos onze ministros, o que não ocorreu. Dessa forma, a Lei nº 9.055 não foi considerada inconstitucional.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

Posteriormente foram julgadas pelo STF as ADIs nº 3.406 e nº 3.470 propostas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) contra a Lei Estadual do Rio de Janeiro que versam sobre a legalidade do uso da crisotila naquele Estado.

No julgamento, foi declarada por maioria de votos a improcedência das referidas ADIs, o que resultou na constitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro. Além disso, foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal, com efeito “erga omnes”, ou seja, atingindo todo o território nacional.

Em função da publicação desta decisão, no início de dezembro de 2017 o Grupo suspendeu as atividades de suas controladas SAMA (mineradora) e Precon (fabricante de telhas de fibrocimento com utilização da fibra mineral). As demais unidades de produção de telhas de fibrocimento seguiram operando normalmente através da utilização da fibra sintética de polipropileno produzida na unidade de Manaus.

Entretanto, a autora das ADIs nº 3.406 e nº 3.470 - (CNTI) solicitou à relatora delas a suspensão do efeito “erga omnes” até a publicação do acórdão, o que foi acolhido, permanecendo apenas a proibição nos Estados que proíbem a matéria-prima.

Diante da decisão acima, a Companhia retomou as atividades das controladas SAMA e Precon até a publicação do acórdão e fluência do prazo para oposição dos embargos de declaração, nos termos do referido despacho.

Conforme Fato Relevante divulgado ao mercado em 10 de janeiro de 2019, o Grupo deixou de utilizar a crisotila como matéria-prima na fabricação de telhas de fibrocimento. Atualmente, a produção de telhas se dá exclusivamente com a utilização de fibras sintéticas de polipropileno produzidas em sua unidade de Manaus.

Nesse contexto, a controlada SAMA interrompeu a comercialização da fibra mineral de crisotila no mercado nacional direcionando sua produção exclusivamente para o mercado externo.

Em Fato Relevante divulgado ao mercado em 31 de maio de 2019, o Grupo se viu obrigado a hibernar os ativos da sua controlada SAMA. A decisão de hibernação se deu pela não apreciação pelo Superior Tribunal Federal (“STF”) do pedido de efeito suspensivo requerido naquele processo até apreciação do mérito dos embargos de declaração opostos em 08 de fevereiro de 2019. Nos embargos, foi requerida a modulação para o encerramento das atividades de mineração, período no qual a SAMA continuaria, exclusivamente, como exportadora da fibra de crisotila.

Ao longo de 2020, a Eternit informou ao mercado que a controlada SAMA havia retomado suas atividades, destinando sua produção exclusivamente ao mercado externo, amparada na Lei do Estado de Goiás nº 20.514, regulamentada pelo Decreto nº 9.518.

Dessa forma, a Companhia aguarda a decisão do STF quanto à Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho contra Lei nº 20.514 do Estado de Goiás (ADI nº 6.200).

A Precon, fabricante de telhas de fibrocimento com utilização de crisotila em seu processo produtivo, teve sua atividade descontinuada em função da proibição do uso da crisotila na fabricação de telhas no território nacional. Assim, a Administração da Companhia decidiu pela desmobilização da fábrica e transferência dos equipamentos para as unidades da Eternit em Goiânia-GO e Colombo-PR, visando aumento na capacidade produtiva dessas unidades.

2.5 Medições não contábeis

a. informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527/12, de 4 de outubro de 2012, conforme alterada (Instrução CVM 527/12).

O EBITDA consiste no lucro líquido (prejuízo) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pela depreciação e amortização.

O EBITDA Recorrente consiste no EBITDA ajustado por eventos não recorrentes.

A Margem EBITDA e EBITDA Recorrente é calculada pela divisão do EBITDA e EBITDA Recorrente pela receita líquida.

O EBITDA e o EBITDA Recorrente não são uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, tampouco devem ser considerados isoladamente, ou como alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA Consolidado (R\$ mil)	2022	2021
Lucro líquido do período	137.713	269.446
Imposto de renda e Contribuição social	27.291	77.578
Resultado Financeiro Líquido	11.600	(1.375)
Depreciação e amortização	22.222	16.421
EBITDA¹	198.826	362.070
Eventos não recorrentes	(12.334)	(25.075)
EBITDA Recorrente²	186.492	336.995
Receita Líquida	1.187.383	1.123.125
Margem EBITDA Recorrente	16%	30%

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que, apesar de não serem indicadores contábeis, bem como isoladamente não terem eficácia na avaliação da rentabilidade das operações da Companhia, oferecem uma visão geral da lucratividade operacional dos negócios.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Confibra - ajuste do preço de aquisição

Conforme previsto no contrato de compra e venda de quotas e outras avenças assinado entre Confibra Holding S.A. e a Eternit, a Companhia em 02/01/2023 realizou pagamento aos vendedores da Confibra Industria e Comércio Ltda. no montante de R\$ 25.295 milhões relativo ao excedente de capital de giro apurado quando da assunção do controle pela Eternit.

SAMA – Decisão do STF na Ação Civil Pública

Em 23/01/2023, a Companhia tomou conhecimento de decisão do Supremo Tribunal Federal (“STF”) que cassou a decisão de primeira instância proferida na Ação Civil Pública n. 1002022- 72.2021.4.01.3505, em curso na Vara Federal de Uruaçu-GO, e determinou a suspensão do processo até o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6200. Dessa forma, a SAMA Minerações Associadas (“SAMA”) segue com a sua operação amparada na Lei do Estado de Goiás n. 20.514/19, regulamentada pelo Decreto 9.518.

Renúncia do Presidente do Conselho de Administração

Em 02/02/2023, a Companhia tomou conhecimento da Carta de Renúncia do Presidente do Conselho de Administração – Sr. Marcelo Gasparino da Silva – quanto a sua posição de Chairman e membro do Conselho de Administração da Companhia. A Carta relata, ainda, que o Sr. Marcelo permanecerá com suas funções regulares até o dia 21/03/2023, data programada para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Eternit.

Supremo Tribunal Federal (“STF”) muda entendimento relacionado com a coisa julgada em matéria tributária

A Administração, em conjunto com os seus assessores jurídicos internos e externos, avaliou os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que, dentre os processos tributários conduzidos pela Companhia, ativos e encerrados, nenhum deles foi afetado pelo recente julgamento dos Temas de Repercussão Geral n. 881 e n. 885 pelo STF.

Renúncia de Conselheiro de Administração

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14/02/2023, a Administração tomou conhecimento da Carta de Renúncia do Sr. Arlindo Porto Neto quanto a sua posição de membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como da sua posição de membro do Comitê de Auditoria não Estatutário. A carta relata, ainda, que o Sr. Arlindo permanecerá com suas funções regulares até o dia 21/03/2023, data programada para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Eternit.

2.7 Destinação de resultados

	2022
Regras sobre retenção de lucros	<p>O Estatuto Social da Companhia estabelece as seguintes regras sobre retenção de lucros:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. (ii) uma parcela poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser destinada à formação de Reservas para Contingências, nos termos do artigo 195, da Lei nº 6.404/76. (iii) 5% (cinco por cento) serão aplicados na formação da Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro, conforme prevista no artigo 32, do presente Estatuto Social. (iv) uma parcela do lucro líquido do exercício poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196, da Lei nº 6.404/76, observados os requisitos e limites legais. (v) feitas tais destinações, o saldo remanescente será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório (vinte e cinco por cento), observado o disposto no artigo 32, do presente Estatuto Social; (vi) Após tais destinações, havendo ainda saldo, remanescente, este será integralmente destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas. <p>Parágrafo único. O pagamento de dividendos aprovados em Assembleia Geral serão efetuados dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da respectiva ata.</p>
Valores das retenções de lucros	<p>Reserva de Subvenção de investimentos: R\$ 11.166 milhões Reserva Legal: R\$ 6.880 milhões Reserva Estatutária: R\$ 6.880 milhões Retenção para Orçamento de Capital: R\$ 75.055 milhões Juros sobre Capital Próprio incorporado ao dividendo mínimo: R\$ 37.622 milhões</p>
Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>Reserva de Subvenção de investimentos: 8% Reserva Legal: 5% Reserva Estatutária: 5% Retenção para Orçamento de Capital: 55% Juros sobre Capital Próprio: 27%</p>
Regras sobre distribuição de dividendos	<p>Conforme alínea VI do artigo 30 do estatuto social da Eternit, após as retenções das alíneas I, II, III, IV e V descritas no item (a), o lucro será integralmente destinado ao pagamento de dividendos.</p> <p>Artigo 31. Os acionistas da Companhia têm direito de receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, na forma da lei. Nos exercícios sociais em que não se justificar, ou não houver necessidade de constituição das reservas de que trata a alínea ("ii"), do artigo 30 deste Estatuto, a parcela dos lucros para a qual não houver destinação específica será distribuída como dividendos.</p> <p>§1º. O dividendo previsto no presente artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se</p>

2.7 Destinação de resultados

	<p>em funcionamento, dar parecer sobre essa informação e os administradores encaminharemos à CVM, dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia Geral.</p> <p>§2º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do §1º do presente artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. A Companhia tem por prática pagar dividendos na forma de Juros sobre o Capital Próprio de acordo com os limites legais, os quais são imputados ao dividendo mínimo obrigatório.</p>
<p>Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Conforme Política aprovada pelo Conselho de Administração, os Juros Sobre o Capital Próprio relativos aos resultados do primeiro, segundo e terceiro trimestres, limitados a 25% do resultado a distribuir, de acordo com o Dividendo Mínimo Obrigatório, serão declarados e pagos conforme descrito abaixo:</p> <p>1º trimestre: Declaração até 15 de maio com pagamento até o último dia útil do mês de setembro do ano em vigor;</p> <p>2º trimestre: Declaração até 15 de agosto com pagamento até o último dia útil do mês de setembro do ano em vigor.</p> <p>3º trimestre: Declaração até 15 de novembro com pagamento até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao resultado auferido.</p> <p>4º trimestre: Declaração até o dia 30 de dezembro com pagamento até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao resultado auferido.</p>
<p>Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>As únicas restrições baseadas no artigo 30 do estatuto social da Companhia foram descritas no item (a), alíneas I, II, III e IV. Para os casos de restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais, não se aplicam.</p>
<p>Se a Companhia possui política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede</p>	<p>Tipo: Política de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Órgão responsável pela aprovação: Conselho de Administração. Data de Aprovação: 30/06/2022 Locais onde o documento pode ser consultado: Website de RI da Companhia (ri.eternit.com.br) e nos sistemas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br),.</p>

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet itens), tais como:

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**
- ii. Contratos de futura compra e venda de produtos e serviços**
- iii. Contrato de construção não terminada**
- iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta e indiretamente, que não estejam descritas em seu balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 – Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

b. natureza e o propósito da operação

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

2.10 Planos de negócios

2.10 – Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2022, os investimentos da Companhia totalizaram R\$ 200 milhões, sendo R\$ 110 milhões relativos à aquisição da Confibra, R\$ 57 milhões destinados a projetos estratégicos (programa de modernização do parque industrial de fibrocimento, projeto *greenfield* em Caucaia-CE, ampliação da unidade de PP em Manaus-AM e telhas fotovoltaicas) e R\$ 33 milhões à continuidade operacional.

Telha Fotovoltaica

Ao longo de 2022 a Companhia realizou a instalação do primeiro projeto-piloto de telha fotovoltaica de fibrocimento F-140, com potência instalada de 25,6kWp. O projeto foi implantado em um galpão de confinamento bovino no estado do Mato Grosso do Sul.

Durante a Instersolar South America, a Companhia realizou o lançamento de novos modelos de telhas fotovoltaicas de concreto: BIG-F11, versão mais potente da telha BIG (11Wp); BiG-F10C (10Wp), para telhados já existentes com galgas menores; e telhas Planas de 12Wp e 15Wp.

Em 2022, a Companhia realizou vendas das telhas solares de concreto, totalizando cerca de 202 kWp.

Modernização do Fibrocimento

Em 2022, a Eternit finalizou o programa de modernização do parque industrial de fibrocimento, com a ampliação das unidades do Rio de Janeiro e de Goiânia, que juntas representam um adicional na capacidade produtiva de cerca de 7 mil toneladas por mês.

Aquisição Confibra

No segmento de fibrocimento, a Eternit assumiu o controle da operação da Confibra em 01/08/22 e iniciou diversas ações visando a captura das sinergias com as operações do Grupo. A aquisição da Confibra representa um adicional de cerca de 13 mil t/mês na capacidade de produção de telhas de fibrocimento e está em linha com a estratégia de crescimento e consolidação setorial, fortalecendo a posição da Eternit no estado de São Paulo, onde a Confibra possui forte presença.

Unidade Greenfield Caucaia-CE

O projeto da nova unidade de fibrocimento em Caucaia/CE prossegue com as atividades de implantação. Em 2022 as atividades de terraplenagem foram concluídas e no 4T22 foram iniciadas as atividades da construção da infraestrutura (civil, elétrica e hidráulica). Em termos de suprimento, foi compromissado 35% do orçamento de máquinas e equipamentos. A conclusão da construção da fábrica está prevista para o 2S23.

Ampliação da unidade de fibra de polipropileno – Eternit Amazônia

As atividades do projeto de desgargamento da unidade de Manaus, responsável pela produção da fibra sintética de polipropileno, estão dentro do cronograma, sendo que os equipamentos já foram adquiridos e os serviços de instalação em fase de contratação.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

2.10 Planos de negócios

Em agosto/2022 a Eternit assumiu o controle da operação da Confibra e os investimentos oriundos dessa aquisição totalizaram R\$ 119 milhões, sendo R\$ 110 milhões obtido por meio da captação realizada através de aumento de capital, mediante emissão de ações para subscrição privada.

Em outubro/2022, a Eternit contratou linha de financiamento FINAME no montante de R\$ 30 milhões junto ao Banco Daycoval.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há em curso desinvestimentos relevantes.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Em linha com a estratégia da Companhia de crescimento e consolidação setorial, em março de 2021, foi realizada a captação de R\$ 110 milhões através de aumento de capital, mediante emissão de ações para subscrição privada, sendo os recursos destinados à aquisição da Confibra Indústria e Comércio Ltda.

Em janeiro/22, a Companhia informou ao mercado através de Fato Relevante a celebração do contrato de compra e venda para aquisição da totalidade do capital social da Confibra. A aquisição representa um adicional de cerca de 20% na capacidade de produção de telhas de fibrocimento do Grupo Eternit.

O preço de aquisição da totalidade das quotas da Confibra e do terreno onde a unidade está instalada é de R\$ 110 milhões. Adicionalmente, os vendedores terão direito ao recebimento de *earnout* no valor de R\$ 10 milhões, corrigido pela variação do IPCA/IBGE, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras referente ao exercício findo em 31/12/2022.

Após a aprovação do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), a Companhia concluiu em 29/07/2022 à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Confibra Indústria e Comércio Ltda. (“Confibra”).

Em 02/01/2023, a Companhia realizou pagamento no montante de R\$ 25.295 milhões referente ao excesso de capital de giro disponível na Confibra em 01/08/2022, data da assunção do controle acionário pela Eternit, superando o valor acordado entre as partes, com excedente de recebíveis, estoque de produtos, estoque de matéria-prima e caixa

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Telhas Fotovoltaicas

Dando continuidade ao programa de desenvolvimento da tecnologia das telhas solares, a Companhia obteve a concessão de nova Patente de Invenção (“Célula Fotovoltaica Encapsulada”), promoveu o lançamento de quatro novos modelos de telhas solares de concreto durante a feira Intersolar South

2.10 Planos de negócios

America e realizou a instalação do primeiro projeto piloto de telha fotovoltaica de fibrocimento F-140, em um galpão de confinamento de bovino no Estado do Mato Grosso do Sul. Em 2022, foram comercializadas cerca de 200 kWp das telhas solares de concreto, produto que cumpriu as etapas de desenvolvimento e encontra-se liberado para vendas sem restrição.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Para fazer frente ao investimento, a Companhia captou, por meio de subscrição privada, R\$ 5,8 milhões destinados à construção de uma unidade piloto para produção de telhas solares na unidade da controlada Tégula, em Atibaia.

No encerramento de 2022, o montante imobilizado no projeto de telhas fotovoltaicas totalizou cerca de R\$ 16,6 milhões.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Abaixo listamos algumas ações que a Companhia vem tomando com relação a aspectos ASG.

Ambiental: Com o compromisso de melhorar a eficiência dos processos de produção industrial e buscar a melhor gestão dos recursos, a Eternit trabalha eliminando desperdícios de insumos e ainda oferecendo produtos com o mínimo impacto ambiental. Entre as medidas adotadas pela Companhia, destaca-se a reciclagem. O reaproveitamento de materiais é comum nas unidades da Eternit, as quais reutilizam os calços de madeira provenientes da estocagem de telhas de fibrocimento para armazenagem, além da utilização da celulose reciclada, papel/papelão, fibra de tecido recuperada e resíduo de calcário na composição para produção de telhas.

Reafirmando o compromisso da Companhia com a transparência e a sustentabilidade do negócio, a Eternit é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 2007, que atualmente mobiliza mais de 14 mil lideranças corporativas em 160 países e apoiadora das Metas do Milênio por meio dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Destacamos ainda que, desde 2018, a Eternit é associada do Instituto Ethos, cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerirem seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa e sustentável.

Governança: O modelo de governança corporativa adotado pela Eternit está baseado na transparência no seu relacionamento com todas as partes relacionadas, assim, desde 2006, a Eternit faz parte do Novo Mercado, nível máximo de governança corporativa da B3.

Social: A Companhia tem o compromisso de capacitar seus colaboradores nas mais diversas áreas, como treinamentos comportamentais, técnicos, de ferramentas e processos. A gestão de desenvolvimento dos colaboradores é feita por meio de um Sistema Integrado de Recursos Humanos, referência no mercado e foi criado com o propósito de unificar todos os processos de gestão das pessoas do Grupo Eternit. Por meio desse sistema, é possível acompanhar o desempenho e o desenvolvimento dos colaboradores, desde o cadastro do seu mini currículo, com seus conhecimentos, competências e habilidades, até os processos de avaliação, remuneração e desenvolvimento. Com isso, a Eternit agrega mais transparência aos processos internos de Recursos Humanos, compartilha com o colaborador as possibilidades de crescimento e carreira e se antecipa no desenvolvimento de competências necessárias para as demandas da Companhia.

Atualmente a estrutura de Governança da Companhia é composta por um Conselho de Administração e seus Comitês, da Diretoria Estatutária e das Áreas de Auditoria Interna, Controles Internos e *Compliance* e Gestão de Riscos. A Eternit também conta com auditoria externa, realizada por empresa independente, substituída no máximo a cada cinco anos, conforme determinação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Companhia também conta com um Conselho Fiscal que é um órgão não permanente e independente do Conselho de

2.10 Planos de negócios

Administração e da Diretoria que busca fiscalizar a Companhia, acompanhando os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

Cabe ressaltar que o Grupo preza pelo ambiente de trabalho íntegro e livre de irregularidades, dessa forma a Companhia disponibiliza a seus colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros de negócios e comunidade em geral um Canal de Denúncias. As denúncias são encaminhadas a uma equipe corporativa que realiza as investigações de maneira independente e totalmente imparcial, o que garante o sigilo e a confidencialidade dos relatos. O resultado das investigações e ações de remediação propostas é reportado periodicamente ao Comitê de Auditoria Interno e ao Conselho de Administração.

Assim a Companhia procura constantemente aprimorar toda a gestão pautada em práticas de ASG e entende que, apesar do longo caminho, está avançando cada vez mais com essas questões. Para mais detalhes sobre todas as ações relacionadas a aspectos de ASG da Companhia, acesse: ri.eternit.com.br

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens desta seção.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

3.2 Acompanhamento das projeções

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

4.1 Descrição dos fatores de risco

a. emissor

Recuperação Judicial

A Companhia ajuizou, em conjunto com suas controladas, pedido de recuperação judicial em 19 de março de 2018, perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05.

O pedido foi aprovado pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 2018 e deferido pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo em 16 de abril de 2018, cuja decisão foi publicada em 3 de maio de 2018. A Companhia apresentou a versão final do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) em 25 de abril de 2019, o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 29 de maio de 2019.

O referido plano foi homologado pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 30 de maio de 2019, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de junho de 2019, data em que se inicia os prazos para cumprimento do Plano. Para superação da crise econômico-financeira do Grupo, utiliza-se os seguintes meios para recuperação judicial: (i) Assessoria empresarial e ajustes operacionais; (ii) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento dos Credores Concursais; (iii) Alienação de Ativos; (iv) Dação de Ativos; (v) Novação; (vi) Aumento de Capital da Controladora; (vii) Emissão de Debêntures pela Controladora; e (viii) Eventual obtenção de Financiamentos em condições especiais.

A Classe I de credores contempla os titulares de créditos trabalhistas, cujos pagamentos foram divididos em três categorias: (i) créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial até o limite de cinco salários-mínimos, com prazo de pagamento em 30 dias após a homologação do plano; (ii) demais valores até o limite de R\$ 250 mil serão pagos integralmente em até 12 meses; e (iii) saldos excedendo R\$ 250 mil serão quitados com novas ações emitidas pela Companhia, ou no caso de exercício do direito de preferência pelos acionistas, com os recursos obtidos com o aumento de capital.

Após a homologação do plano, alguns credores trabalhistas interpuseram agravo de instrumento contra a decisão de homologação em razão da forma de pagamento prevista (pagamento linear até o montante de R\$ 250 mil e o saldo remanescente acima de R\$ 250 mil após pagamento linear por meio de emissão de ações decorrente do aumento do capital da Eternit).

Em função de uma decisão desfavorável proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), o Grupo opôs embargos de declaração a fim de questionar a decisão, já que esse entendimento é contrário ao entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Enunciado XIII do próprio TJSP.

Os embargos foram julgados e rejeitados pelo TJSP, levando a Companhia a ingressar com recurso especial no STJ. Paralelamente, o juiz autorizou o pagamento dos créditos trabalhistas com os recursos obtidos no aumento de capital aos credores da Classe I, então depositados em juízo.

Todavia, alguns credores da Classe I com valores acima de R\$ 250 mil foram pagos em dinheiro nos termos do acórdão do TJSP (Agravo de Instrumento nº 2140739-28.2019.8.26.0000), com o objetivo de manter as obrigações concursais em dia, sem quaisquer alegações de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial. De todo modo, a Companhia ressalva todos os seus direitos e pretensões levadas ao STJ, no bojo do Recurso Especial nº 1899316/SP, ora em fase de julgamento de agravo interno.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Assim, o pagamento de tais credores trabalhistas não significa qualquer tipo de renúncia com relação às pretensões levadas ao STJ. Fato é que a Companhia se mantém confiante de que o entendimento do TJSP será reformado pela turma julgadora do STJ, permitindo-se o cumprimento do Plano conforme as condições atinentes à Classe I que foram aprovadas pelos credores, condições estas que são economicamente viáveis e compatíveis com a sua estrutura financeira e de geração de caixa. Assim, em 31 de dezembro de 2022, o saldo da Classe I totalizou R\$ 18 mil.

A Classe II de credores contempla apenas um credor com garantia real, o Banco da Amazônia, cujo pagamento teve carência de 12 meses a contar da data de homologação do plano e com a incidência de juros de 7% a.a. Os pagamentos serão realizados em 126 parcelas mensais. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2022, o saldo da Classe II totalizou R\$ 33.459 milhões.

A Classe III é composta pelos credores quirografários que receberão o pagamento inicial de R\$ 3 mil, limitado ao valor do crédito, em até 180 dias a contar da data de homologação. O pagamento do saldo restante considera duas opções de recebimento a critério do credor: (i) Opção A: limitado a R\$ 50 milhões por credor, com a possibilidade de recebimento por meio de dação de imóvel em processo competitivo, com consequente quitação do seu crédito, integral ou parcial, incorrendo em deságio de 30% sobre o montante ofertado (imóvel utilizado em dação). Os saldos remanescentes após a dação terão seus créditos quitados através da Tranche A e da Parcela A. A primeira corresponde a 15% do saldo e será remunerada à taxa de 1% a.a. e correção monetária de 100% do CDI. O pagamento será efetuado em 28 parcelas trimestrais iguais e consecutivas, a primeira vencendo em 21 meses a contar da data de homologação. A Parcela A, representa 85% do saldo e será corrigida por 100% do CDI, sendo paga em parcela única no 102º mês a contar da data de homologação, podendo ser antecipada com recursos líquidos oriundos da alienação dos ativos imobiliários elencados no Plano (Quadro 5-A); e (ii) Opção B: pagamento com a aplicação de 45% de deságio sobre os créditos quirografários limitado, após o deságio, a R\$ 50 milhões, pago através da Tranche B e da Parcela B. A primeira, representa 27% do saldo após deságio e será remunerada à taxa de 1% a.a. e correção monetária de 100% do CDI. O pagamento será efetuado em 28 parcelas trimestrais iguais e consecutivas, a primeira vencendo em 21 meses a contar da data de homologação. A Parcela B correspondendo a 73% do saldo, será corrigida por 100% do CDI, sendo paga numa parcela única no 102º mês a partir da data de homologação, podendo ser antecipada com recursos líquidos oriundos da alienação de ativos elencados no plano (Quadro 5-B). Como meio de aceleração do pagamento foi procedida a alienação do ativo imobilizado da UPI Louças Sanitárias.

Os valores de cada credor quirografário que superarem o limite de R\$ 50 milhões, conforme descrito nas Opções A e B, serão pagos por meio de debêntures emitidas pela Controladora, com carência de 102 meses e vencimento “bullet” em 120 meses após o término da carência e o saldo corrigido pela Taxa Referencial (“TR”). Após o exercício da opção pelos credores, não houve credor individual com créditos superiores a R\$ 50 milhões.

Com a liquidação dos credores das Opções A e B incorrida em 2021, decorrente da alienação do ativo imobilizado de Louças Sanitárias (CSC), em 31 de dezembro de 2022, o saldo da Classe III totalizou R\$ 3.794 milhões e US\$ 125 mil, sendo a maior parte composta de credores concursais que não forneceram dados bancários e ou não se apresentaram para recebimento na data do pagamento. Assim, o saldo desta classe não está sendo mais corrigida.

A Classe IV é composta por microempresas e empresas de pequeno porte que receberão o pagamento inicial no montante de até R\$ 2 mil por credor, em parcela única e limitada ao seu crédito, vencendo em até 180 dias a contar da data de homologação. O saldo remanescente, limitado ao montante de R\$ 250 mil, será pago em até 18 meses a partir da data de homologação com a correção de 100% do CDI. Todavia, os pagamentos aos credores concursais da Classe IV foram concluídos de forma antecipada. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo da Classe IV totalizou R\$ 1.007 milhões reflexo de credores concursais que não forneceram dados bancários

4.1 Descrição dos fatores de risco

e/ou não se apresentaram para recebimento na data do pagamento. Assim, o saldo desta classe não está sendo mais corrigida.

A íntegra do Plano de Recuperação Judicial aprovado e a ata da Assembleia Geral de Credores foram disponibilizadas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e de Relações com Investidores da Companhia

A questão jurídica do mineral crisotila no Brasil

A Companhia deve atentar-se para o risco da atividade de exploração do mineral crisotila no Brasil, regulamentada pela Lei Federal nº 9.055/95 (“Lei Federal”), Decreto nº 2.350/97 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

A referida Lei foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 4066 propostas pela ANAMATRA e ANPT perante o Supremo Tribunal Federal (“STF”), julgada em 24 de agosto de 2017, tendo sido declarados 5 votos pela procedência da ação e consequente inconstitucionalidade da Lei Federal e 4 votos pela improcedência e consequente constitucionalidade da Lei Federal. De acordo com o artigo 97 da Constituição Federal, a inconstitucionalidade de uma lei pressupõe voto de ao menos seis dos onze ministros, o que não ocorreu. Por tal razão, a Lei não foi considerada inconstitucional.

Posteriormente, foi julgada pelo STF a ADI 3470 e 3406, proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (“CNTI”) contra a Lei Estadual do Rio de Janeiro, que estabelece a proibição do uso do crisotila naquele Estado. Neste julgamento, foi declarada por maioria de votos a improcedência das referidas ADI’s, o que resultou na constitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro. Adicionalmente, foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal, com efeito “erga omnes”, ou seja, atingindo todo o território nacional.

Em função da publicação desta decisão, a Companhia suspendeu, no início de dezembro de 2017, as atividades de suas controladas SAMA (mineradora) e Precon Goiás (fabricante de telhas de fibrocimento com a utilização da fibra crisotila) até decisão definitiva da ação. As demais unidades de produção de telhas de fibrocimento seguiram operando apenas com a utilização de fibra sintética de polipropileno, em substituição ao crisotila, produzida na unidade de Manaus, conforme informado em Fato Relevante de 27 de novembro de 2017.

Entretanto, a autora das ADI’s 3406 e 3470 – (CNTI) – solicitou, através de petição à relatora das ADI’s, a suspensão do efeito “erga omnes” até a publicação do acórdão, o que foi acolhido, permanecendo apenas a proibição nos Estados que proíbem a matéria prima. Em face da decisão acima, a Companhia retomou as atividades das controladas SAMA e Precon até que houvesse a publicação do acórdão e fluência do prazo para oposição dos embargos de declaração, nos termos do referido despacho.

Em 01 de fevereiro de 2019, ocorreu a publicação do acórdão que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal, com efeito “erga omnes”, ou seja atingindo todo o território nacional. Em 08 de fevereiro de 2019, as entidades representativas do setor apresentaram os embargos de declaração, com pedido de efeito suspensivo até o julgamento do mérito dos embargos, tendo solicitado também a modulação dos efeitos (prazo mínimo de operação), período no qual a produção fosse destinada exclusivamente à exportação. O objeto dos embargos visa preservar a mineradora, no sentido de realizar um adequado fechamento da mina, conforme legislação aplicável e demais compromissos sociais e trabalhistas. Em função da publicação do acórdão, mencionado acima, as operações da SAMA foram suspensas em 11 de fevereiro de 2019 até apreciação do pedido de efeito suspensivo requerido nos embargos de declaração opostos pela entidade representativa do setor.

4.1 Descrição dos fatores de risco

De acordo com fato relevante divulgado em 31 de maio de 2019, a Eternit informou que, em face da decisão proferida pelo STF, na ADI 3.406, encontrou-se obrigada a hibernar os ativos da sua controlada SAMA, com consequente desligamento da totalidade de seus colaboradores.

Os ativos imobilizados da SAMA foram mantidos em condições de pronta retomada de produção, ou seja, em hibernação, sob gestão de uma equipe de colaboradores do Grupo Eternit, no aguardo da manifestação do STF.

A decisão de hibernar os ativos da SAMA se deu pela não apreciação pelo STF do pedido de efeito suspensivo requerido naquele processo até apreciação do mérito dos Embargos de Declaração, opostos em 08 de fevereiro de 2019 pela entidade representativa do setor, e que foram julgados em 23 de fevereiro de 2023. Contra tal decisão, foram opostos novos Embargos de Declaração, que ainda pendem de julgamento.

Com o advento da lei do Estado de Goiás nº 20.514, de 16/07/2019, regulamentada pelo Decreto nº 9.518 de 24/09/2019, que autoriza, para fins exclusivos de exportação, a extração e o beneficiamento do crisotila, a SAMA, em 11 de fevereiro de 2020, deu início ao beneficiamento do minério já extraído anteriormente à paralisação da mineradora.

Conforme Fato Relevante divulgado em 07 de julho de 2020, a Companhia informou que estaria processando o minério disponível para extração nas instalações da SAMA, amparada na vigência da Lei do Estado de Goiás, mencionada acima.

Posteriormente, a Companhia informou, por meio do Fato Relevante de 17 de novembro de 2020, a retomada, pela SAMA das atividades de remoção de estéril para liberação de minério, amparada na vigência da Lei do Estado de Goiás, nº 20.514, de 16/07/2019, regulamentada pelo Decreto nº 9.518 de 24/09/2019, que autoriza, para fins exclusivos de exportação, a extração e o beneficiamento do minério da variedade crisotila.

Com a paralisação das atividades da Precon, após interrupção da produção de telhas de fibrocimento com fibra crisotila, conforme Fato Relevante de 10 de janeiro de 2019, a Companhia decidiu por desmobilizar a unidade industrial, visando uma futura alienação do terreno localizado em Anápolis/GO, a qual ocorreu no mês de março de 2022, sendo arrematada pelo valor de R\$ 16.550 milhões, com os recursos destinados ao capital de giro da Eternit. Em relação aos equipamentos, no montante de R\$ 3.244 milhões, os mesmos foram aproveitados nas demais unidades do Grupo Eternit.

Em 20 de março de 2021, o MPT ajuizou ação civil pública contra a TSL – Transportes Scatuzzi Ltda., com pedido de que a empresa se abstinhasse de realizar qualquer atividade de movimentação de crisotila no Porto de Santos. Obtida a tutela de urgência em 23 de março de 2021, o MPT emendou e aditou a inicial para incluir a Eternit e SAMA na ação. Em sentença de 9 de junho de 2021, o Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Santos julgou a ação procedente para impedir que Eternit e SAMA enviem à Cubatão, Santos e Guarujá cargas de crisotila, sob pena de multa de R\$ 100 mil por quilo, bem como condenar ambas ao pagamento de dano moral coletivo em R\$ 5 milhões. Eternit e SAMA apresentaram recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Os recursos de Eternit e SAMA foram providos, em parte, para excluir a condenação ao pagamento de dano moral coletivo e reduzir o valor da multa em caso de transporte de crisotila para o porto de Santos. Por decisão do STF, no contexto de Reclamação constitucional, o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho foi cassado, para que outro seja elaborado, em consonância com o entendimento de que o transporte é possível. O novo acórdão ainda não foi elaborado.

Em 24 de junho de 2021, o MPF ajuizou ação civil pública contra a SAMA, a Eternit, o Estado de Goiás e a ANM – Agência Nacional de Mineração com o argumento de que as atividades de mineração da SAMA em Minaçu/GO seriam contrárias à legislação. Pede, ao final, a suspensão das atividades de extração, exploração,

4.1 Descrição dos fatores de risco

beneficiamento, comercialização, transporte e exportação de crisotila, bem como suspensão de autorizações para pesquisa, lavra e beneficiamento de crisotila à SAMA e à Eternit. Requer também a suspensão da eficácia da Lei de Goiás que autoriza a atividade da SAMA e condenação das empresas a pagamento de dano material e moral a ser apurado. Em 6 de agosto de 2021, sem oitiva das Rés, foi deferido o pedido de tutela de urgência para determinar a suspensão imediata das atividades de extração, exploração, beneficiamento, comercialização, transporte e exportação de crisotila, bem como a suspensão dos efeitos das autorizações da ANM para pesquisa, lavra e beneficiamento de crisotila concedidos à SAMA e à Eternit. Foram apresentados recursos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região contra a tutela e a inversão do ônus da prova. Os recursos aguardam julgamento. O Superior Tribunal de Justiça, em 3 de setembro de 2021, concedeu liminar em Pedido de Suspensão de Liminar e de Sentença formulado pelo Município de Minaçu/GO (SLS n.º 2993/GO) para sustar os efeitos da decisão em 1º grau até o trânsito em julgado da decisão de mérito da ação principal. Com isso, as atividades de mineração puderam ser retomadas. O MPF interpôs agravo interno, o qual foi acolhido pelo STJ para declarar a competência do STF para discutir o assunto. Em 23.01.23, por liminar deferida pelo STF, a liminar de primeiro grau foi cassada até que o mérito seja apreciado pelo Supremo Tribunal Federal.

Riscos da estratégia de diversificação de portfólio

Faz parte do planejamento estratégico da Companhia ampliar seus negócios por meio da diversificação da sua linha de produtos, utilizando seu domínio tecnológico na produção de fibrocimento, com ênfase no segmento de coberturas e no desenvolvimento de sistemas construtivos e de telhas solares.

Dessa forma, a Companhia vem desenvolvendo a tecnologia de telhas fotovoltaicas, um produto inovador no cenário global, em linha com o seu core business e atenta ao forte crescimento do mercado de geração distribuída de energia solar.

Na implementação da estratégia de diversificação adotada, a Companhia está sujeita aos riscos de mercado, como concorrência, demanda, capacidade de distribuição dos novos produtos, dentre outros, e, em especial no que diz respeito às telhas fotovoltaicas, aos riscos inerentes ao desenvolvimento de uma nova tecnologia.

Telha Fotovoltaica

O Grupo Eternit vem desenvolvendo um projeto pioneiro de produção de telhas solares e, para comprovação de sua tecnologia, investiu em uma unidade de demonstração localizada em Atibaia-SP, com capacidade de produção de telhas que totalizam 11 MWp/a.

Para fazer frente ao investimento previsto para o exercício de 2020 e 2021, a Companhia captou R\$ 5,8 milhões por meio da emissão de ações para subscrição privada, destinando os recursos à implementação da unidade de demonstração e de projetos-piloto de aplicação do produto.

Ao longo do primeiro trimestre de 2021, a Eternit seguiu com o projeto da Tégula Solar, realizando a instalação de seis projetos-piloto de telhas solares de concreto BIG-F10, para avaliação de desempenho do produto.

Nos últimos dois trimestres de 2021, foram realizadas, ainda de forma restrita, as vendas das telhas fotovoltaicas de concreto BIG-F10, destinadas a projetos selecionados, cumprindo mais uma etapa importante do desenvolvimento do negócio.

Em dezembro de 2021, a telha fotovoltaica de fibrocimento F-140 teve seu registro homologado pelo Inmetro, cumprindo assim a etapa final do processo de registro do novo produto.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Ao longo do 1T22, a Companhia seguiu efetuando vendas das telhas fotovoltaicas de concreto BIG-F10, ainda de forma restrita a projetos selecionados.

No 2T22, a Companhia iniciou a seleção de projetos-piloto para a telha de fibrocimento F-140, além da implementação de uma linha de montagem de telhas solares de concreto na unidade da Tégula localizada na cidade de Içara-SC.

No decorrer do 2S22, a Companhia passou a comercializar sem restrições as telhas solares de concreto e, durante a Instersolar South America, realizou o lançamento de novos modelos de telhas fotovoltaicas de concreto, sendo: BIG-F11, versão mais potente da telha BIG (11Wp); BiG-F10C (10Wp), para telhados já existentes com galgas menores; e telha Plana (12Wp e 15Wp). Além do lançamento de novos modelos de telhas solares de concreto, a Companhia realizou a instalação do primeiro projeto-piloto de telha fotovoltaica de fibrocimento F-140, com uma potência de 25,6kWp. O projeto foi instalado em um galpão de confinamento bovino no estado do Mato Grosso do Sul.

Dando sequência ao desenvolvimento da telha solar de fibrocimento, no 1T23, a Companhia deu início à instalação do produto em sua nova fábrica de fibrocimento localizada no Ceará. O projeto contemplará um gerador fotovoltaico com potência de 300 kWp, respondendo por cerca de 25% do consumo de energia elétrica da unidade industrial quando em operação.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores;

A Companhia não tem acionista controlador ou grupo de controle definido, podendo estar vulnerável e suscetível a alianças entre acionistas, hipótese em que podem ocorrer alterações em sua estrutura administrativa, gestão e política estratégica, o que pode afetar os seus resultados econômico-financeiros.

c. suas controladas e coligadas;

Parte da receita da Companhia é decorrente do resultado operacional das empresas controladas, sendo que as atividades de algumas das controladas são diretamente relacionadas com as atividades de sua controladora. A descontinuidade de algumas das empresas poderá afetar as operações da Companhia, assim como os seus resultados.

Resumo das principais informações das controladas e controlada em conjunto:

Controlada	Participação (%)	Tipo de Controle	Localização/ Sede	Atividade principal
SAMA S.A. Minerações Associadas	100	Direto	Minaçu/GO	Mineração, exploração e beneficiamento da fibra crisotila.
Tégula S.A.	100	Direto	Atibaia/SP	Industrialização e comercialização de telhas de concreto e acessórios.
Precon Goiás Industrial Ltda.	100	Direto	Anápolis/GO	Operação descontinuada em 2019.
Prel Empreendimentos e Participações Ltda.	100	Direto	São Paulo/SP	Participação em empresas industriais e comerciais.
Eternit da Amazônia Indústria de Fibrocimento Ltda.	100	Direto	Manaus/AM	Industrialização e comercialização de fibras sintéticas de polipropileno utilizadas em materiais de construção.
Confibra Indústria e Comércio Ltda	100	Direto	Hortolândia/SP	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção. (a partir de 01/08/2022)

4.1 Descrição dos fatores de risco

Atena Consultoria e Participações Ltda.	100	Indireto	São Paulo/SP	Gestão do patrimônio e administração dos investimentos do grupo.
Cordoba Consultoria e Participações Ltda.	100	Indireto	São Paulo/SP	Gestão do patrimônio e administração dos investimentos do grupo.
Engedis Distribuição Ltda.	100	Indireto	Minaçu/GO	Não possui atividade econômica.
Companhia Sulamericana de Cerâmica S.A. "CSC"	100	Direto	Caucaia/CE	Operação de louças descontinuada em 2020. A partir de 2022 com centro de distribuição de telhas de fibrocimento.
Tégula Solar S/A.	100	Indireto	Atibaia/SP	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, bem como peças e acessórios.

A Companhia investe em suas controladas visando segmentar os negócios por atividades, aumentando a qualidade e capacidade de produção, novas tecnologias, maquinários e em linhas de produtos, sedimentando sua posição de uma empresa de produtos e soluções para construção civil.

d. seus administradores

A perda de membros da alta administração ou a inaptidão de reter ou substituí-los por pessoas com mesma experiência e qualificação

Parcela dos resultados alcançados pela Companhia são oriundos dos esforços e habilidades dos membros da alta administração. Contudo, a Companhia entende que os mesmos poderão afastar-se futuramente por diversas questões e que a Companhia pode não ser capaz de contratar outros profissionais igualmente qualificados e com o mesmo background para dar sequência as estratégias da Companhia. Assim, a perda de membros da alta administração ou a incapacidade de substituí-los por pessoas com a mesma qualificação e/ou experiência pode causar um efeito adverso na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

e. seus fornecedores

As flutuações nos preços e disponibilidades das matérias-primas podem aumentar os custos de produção e impactar os resultados da Companhia.

A Companhia e suas controladas não tem controle de algumas matérias primas e insumos produtivos, como cimento, celulose e resina de polipropileno, dentre outras, visto que a participação da indústria de fibrocimento na demanda dos citados produtos não é determinante na dinâmica dos seus mercados. Desta forma, um aumento significativo nos preços dessas matérias primas decorrentes de escassez, impostos, restrições ou flutuações de taxas de câmbio podem impactar consideravelmente o custo de produção e afetar adversamente os negócios da Companhia.

f. seus clientes

Inadimplência: A inadimplência de clientes para os quais tenham sido realizadas vendas a prazo

Ao realizar vendas a prazo, a Companhia e suas controladas ficam sujeitas ao risco de crédito, uma vez que, a conjuntura da economia e/ou mercado pode acarretar na insuficiência de caixa dos nossos clientes, influenciando diretamente os recebíveis da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Contudo, a Companhia minimiza seu risco de crédito no mercado interno através da venda fragmentada para um grande número de clientes (pulverização), sendo que esse risco é administrado por meio de um rigoroso processo de concessão de crédito.

Para as vendas no mercado externo – onde além do risco de crédito também existe o risco cambial, a Companhia realiza a contratação de instrumento financeiro não derivativo (Trava Cambial), que tem como objetivo, garantir a liquidação financeira das contas a receber preservando a taxa de câmbio da data do embarque da mercadoria.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

Segmento de materiais de construção

A Companhia está inserida no segmento de materiais de construção, cujo desenvolvimento está atrelado ao setor da construção civil. Qualquer mudança nas condições econômicas da população brasileira, como distribuição de renda, desemprego, mudanças nas regras do Sistema de Financiamento Imobiliário (“SFI”), do Sistema Financeiro de Habitação (“SFH”) e programas do Governo Federal, como Programa Minha Casa, Minha Vida (“MCMV”), a escassez de recursos disponíveis no mercado para financiamento ou qualquer aumento na taxa de juros, poderá resultar em um efeito adverso sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A desaceleração da economia, ou uma mudança drástica nos planos do Governo que afetem o setor da construção civil e conseqüentemente o segmento de materiais de construção, pode alterar a demanda por produtos da Companhia e estes reflexos poderão ser negativos para o Grupo Eternit, implicando na redução das receitas, perda de lucratividade e retorno dos investimentos em tempo maior do que o previsto.

Segmento de Mineração

Amparada na Lei do Estado de Goiás nº 20.514, de 16/07/2019, a Companhia realiza a extração e beneficiamento de fibra de crisotila através de sua controlada SAMA, destinando a totalidade da produção ao mercado externo.

Os principais destinos das exportações da SAMA estão na Ásia, com destaque para a Índia e Indonésia, sendo registradas vendas para América Latina, Estados Unidos e África. No mercado internacional, além da SAMA, os outros players relevantes estão localizados na Rússia e Cazaquistão.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

Alterações da legislação tributária brasileira poderão aumentar a carga tributária da Companhia, e conseqüentemente, impactar adversamente os seus resultados operacionais

O Governo Federal poderá implementar mudanças nas leis tributárias que podem aumentar a carga tributária das empresas. Essas alterações incluem ajustes na alíquota aplicável e imposição de tributos temporários, cujos recursos são destinados a fins estabelecidos pelo Governo, assim como o cancelamento de benefícios e incentivos fiscais em vigor. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados e são imprevisíveis,

4.1 Descrição dos fatores de risco

assim, algumas dessas medidas podem aumentar as obrigações fiscais totais da Companhia, de seus fornecedores e ou clientes, o que, por sua vez, poderia afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às normas internacionais de contabilidade (IFRS) podem afetar adversamente os nossos resultados

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”) são emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, os quais poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Companhia não possui qualquer influência. Dessa forma, a Companhia não consegue prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia não possui operação no exterior.

j. questões sociais

A Política de Gestão de Riscos do Grupo Eternit tem por objetivo estabelecer critérios para identificação, avaliação, priorização, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos de sua atividade empresarial, bem como fortalecer a cultura de gestão de riscos entre os colaboradores.

O Grupo Eternit avançou com a estruturação de uma série de processos internos para o gerenciamento dos riscos de forma integrada, colocando em prática os planos de ações identificados nas percepções de riscos em que constituiu a Matriz de Riscos da Companhia.

Com relação aos aspectos sociais, as unidades operacionais da Companhia não apresentam riscos significativos em seu entorno.

A SAMA está localizada no município de Minaçu (GO), cidade que possui aproximadamente 30 mil habitantes e cujo desenvolvimento sempre esteve associado às atividades da mineradora. O risco social da controlada SAMA está relacionado à incerteza de continuidade operacional decorrente de questões judiciais já tratadas nos itens 2 e 4 deste formulário. A não continuidade da operação poderia gerar uma redução de mais de 400 postos de trabalho afetando diretamente a economia da comunidade local.

k. questões ambientais

Os processos de produção são criteriosamente monitorados pelo Sistema de Gestão da Empresa, por meio do Comitê de Saúde, Segurança e Meio Ambiente com a participação de todas as áreas operacionais. O Sistema de Gestão contempla os programas, procedimentos e indicadores de monitoramento de emissões atmosféricas, efluentes, resíduos sólidos e consumo de recursos naturais, com objetivo de atender os requisitos legais aplicáveis e preservação da biodiversidade.

l. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia não realiza avaliação dos riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas. No entanto, está previsto no cronograma de atividades do Comitê ESG o entendimento das questões para estabelecer ações necessárias, se aplicável.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Processos trabalhistas decorrentes do amianto

A Companhia e suas controladas são parte em diversas ações civis públicas, que aguardam decisão, relacionadas ao ambiente de trabalho, a doenças ocupacionais e a danos morais aos trabalhadores originados pelo uso do amianto. A probabilidade de perda para parte dessas ações foi considerada pelos assessores jurídicos da Companhia como provável, tendo sido constituída, para essa parte, provisão para perda. Não foram divulgados os valores estimados para alguns processos considerados como perda possível, onde os assessores jurídicos não conseguiram realizar a respectiva mensuração.

4.2 Descrição dos 5 (cinco) principais fatores de risco

Em caráter não exaustivo, pedimos que as informações desse item sejam lidas em conjunto com as informações do item 4.1.

A Companhia entende que todos os riscos descritos no item 4.1 são de extrema relevância, contudo, elencamos os 5 principais fatores de risco - que até a data de entrega desse formulário de referência podem impactar de forma expressiva os seus negócios, sendo: (i) a questão jurídica do mineral crisotila no Brasil; (ii) processos trabalhistas decorrentes do amianto; (iii) recuperação judicial; (iv) atividade dos setores da economia nos quais o emissor atua; e (v) regulação dos setores em que o emissor atua.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia e suas controladas estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

Risco de mercado

O risco de mercado se refere ao valor justo dos fluxos de caixa futuros devido a variações nos preços de mercado. No caso do Grupo, ele engloba três tipos de risco: i) Risco de queda de demanda, ii) Risco de prejuízo na produção e iii) Riscos associados ao crescimento. Todos esses riscos são monitorados pela área financeira do Grupo.

Risco cambial

O risco cambial se refere a flutuações no valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição do Grupo a esse risco refere-se, principalmente, às atividades operacionais envolvendo contas a receber em moeda estrangeira e variações nas taxas de câmbio, principalmente o dólar norte-americano frente ao Real. O risco cambial pode impactar significativamente o resultado financeiro do Grupo.

A política de gestão de risco cambial do Grupo é fazer hedge de 100% de seus recebíveis de exportação, cujo o objetivo é a manutenção do preço em reais negociado na venda por ocasião do recebimento. A Administração estabelece princípios para gestão de risco cambial, podendo fazer o uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos. Atualmente, o Grupo utiliza instrumentos financeiros não derivativos (Trava de Cambial) para proteger sua carteira de recebíveis em moeda estrangeira, a maioria com vencimento inferior a 90 dias.

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o Grupo possuía a seguinte exposição a moedas diferentes da sua moeda funcional:

	Consolidado		Cotação em
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022 (R\$: USD)
Cientes no mercado externo *	132.565	80.347	5,2171
Fornecedores no mercado externo	(2.675)	(3.748)	5,2177
ACE – Adiantamento sobre cambiais de exportação	(20.139)	-	
Total da exposição cambial	109.751	76.599	

(*) Recebível objeto de trava cambial com possibilidade de conversão em ACE

Análise de sensibilidade

Com a finalidade de medir o impacto econômico de variações cambiais dos instrumentos financeiros do Grupo foram preparados quatro cenários de moeda estrangeira em relação à taxa de câmbio vigente em 31 de dezembro de 2022, conforme demonstrado a seguir:

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Saldos (moeda estrangeira) Consolidado	Risco	Taxa	Depreciação da taxa		Apreciação da taxa	
		Posição em 31/12/2022	Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)
USD		5,2171	2,6086	3,9128	6,5214	7,8257
Clientes no mercado externo	USD	132.565	(66.283)	(33.141)	33.141	66.283
USD	USD	5,2177	2,6089	3,9133	6,5221	7,8266
Fornecedores no mercado externo	USD	(2.675)	1.338	669	(669)	(1.338)
USD	USD	5,2177	2,6089	3,9133	6,5221	7,8266
ACE – Adiantamento sobre cambiais de exportação	USD	(20.139)	10.069	5.035	(5.035)	(10.069)
Total das exposições		109.751	(54.876)	(27.438)	27.438	54.876

Risco de taxa de juros

Risco de taxa de juros está associado ao valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutuando devido a variações nas taxas de juros de mercado.

A Administração do Grupo gerencia esse risco através de projeções de caixa recorrentes, bem como projeções de resultados, além de aplicar uma política que mantém os indexadores de suas exposições ativas e passivas atreladas a taxas pós-fixadas que considera projeções do CDI para avaliar eventuais necessidades de caixa futura.

As exposições ativas e passivas à taxa de juros estão demonstradas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Aplicações financeiras (equivalentes de caixa)	-	-	75.617	212.793
Empréstimos e financiamentos	30.993	-	(84.591)	(37.396)
Total da exposição à taxa de juros	30.993	-	(8.974)	175.397

Administração do Grupo avalia periodicamente suas aplicações e equivalentes de caixa para evitar risco de perda, considerando a instabilidade da atual política monetária.

Análise de sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nos equivalentes de caixa e empréstimos, a qual o Grupo estava exposto na data-base de 31 de dezembro 2022, foram definidos quatro cenários diferentes.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Aplicações financeiras - Consolidado	Indexador	Posição em 31/12/2022	Risco de redução		Risco de aumento	
			Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)
CDI		12,39%	6,20%	9,29%	15,49%	18,59%
Aplicações financeiras (equivalentes de caixa)	CDI	75.617	(4.684)	(2.342)	2.342	4.684
Total		75.617	(4.684)	(2.342)	2.342	4.684

Risco de crédito

O Grupo está exposto principalmente ao risco de crédito referente a caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes. O risco de crédito é minimizado por meio das seguintes políticas: (i) contas a receber de clientes; e (ii) depósitos à vista e aplicações financeiras.

- Contas a receber de clientes

O Grupo minimiza seu risco de crédito pela venda fragmentada para um grande número de clientes. Esse risco é administrado por meio de um rigoroso processo de concessão de crédito. O resultado dessa gestão, assim como a exposição máxima ao risco de crédito, está refletido nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2022 na rubrica “Perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa sobre as contas a receber”.

- Depósitos à vista e aplicações financeiras

O Grupo restringe os valores que possam ser alocados a uma única instituição financeira e analisa as classificações de risco (ratings) das instituições financeiras com as quais aplica os saldos de caixa e equivalentes de caixa.

Riscos de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade do Grupo não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de realização e ou liquidação de seus direitos e obrigações.

A tesouraria do Grupo monitora continuamente as previsões de exigência de liquidez para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. O excesso de caixa é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, através da escolha de instrumentos com vencimentos apropriados e liquidez suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Gestão do capital

A estrutura de capital é gerida no nível de endividamento consolidado do Grupo, através de disciplina na alocação de recursos para projetos de investimento e nas alternativas de financiamento disponíveis para a Companhia, incluindo, além de dívida bancária, retenção de lucros ou captação de recursos no mercado acionário. No período findo em 31 de dezembro de 2022, não houve mudança nos objetivos, políticas ou nos processos de estrutura de capital.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais e procedimentos administrativos, trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e criminais.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantinha uma provisão para questões relativas às suas pendências trabalhistas, cíveis e tributárias no montante de R\$ 69.914 milhões, possuindo depósitos judiciais para garantia de alguns processos no valor de R\$ 9.994 milhões.

Processos Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas figuravam como ré em 489 processos judiciais de natureza trabalhista, sendo:

- 284 ações movidas em face da Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial;
- 31 ações movidas em face da Tégula S.A. – Em Recuperação Judicial;
- 108 ações movidas em face da SAMA S.A. - Minerações Associadas – Em Recuperação Judicial;
- 11 ações movidas em face da Precon Goiás Industrial Ltda. – Em Recuperação Judicial;
- 3 ações movidas em face da Eternit da Amazônia Indústria de Fibrocimento Ltda. – Em Recuperação Judicial;
- 49 ações movidas em face da Confibra Indústria e Comércio Ltda; e
- 3 ações movidas em face da Companhia Sulamericana de Cerâmica S.A. – Em Recuperação Judicial.

Dentre as ações trabalhistas indenizatórias em que a Companhia e suas controladas figuram no polo passivo, não foram encontradas ações relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas que estejam sob sigilo.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas figuravam como ré em 157 processos judiciais de natureza indenizatória, que, em razão da Emenda Constitucional nº 45, foram remetidos à Justiça do Trabalho, sendo:

- 143 ações referentes à indenização por suposta exposição ao amianto;
- 14 ações referentes à indenização por acidente do trabalho.

Quanto às ações indenizatórias movidas em razão de suposta exposição ao amianto, constam:

- 117 ações movidas em face da Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial;
- 9 ações movidas em face da SAMA S.A. - Minerações Associadas – Em Recuperação Judicial;
- 2 ações movida em face da Precon Goiás Industrial Ltda – Em Recuperação Judicial; e
- 15 ações movidas em face da Confibra Indústria e Comércio Ltda.

Quanto às ações movidas por acidente de trabalho temos:

- 3 ações movidas em face da Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial.
- 5 ações movidas em face da SAMA S.A. - Minerações Associadas – Em Recuperação Judicial; e
- 6 ações movidas em face da Confibra Indústria e Comércio Ltda.

Há inquéritos civis e procedimentos preparatórios de inquérito civil em curso envolvendo a Companhia, instaurados pela Procuradoria Regional do Trabalho para apurar o cumprimento da legislação de medicina e segurança do trabalho, além de outros. Tais inquéritos poderão resultar no ajuizamento de ações civis públicas contra a Companhia.

Dentre as ações indenizatórias relevantes em que a Companhia e suas controladas figuram no polo passivo, encontram-se abaixo descrito:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Ação Civil Pública nº 0002106-72.2013.5.02.0009	
a- Juízo	9ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo
b- Instância	2ª Instância
c- Data da instauração	09/08/2013
d- Partes no processo	Autor: MPT SP (“MPT”) Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
f- Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPT em face da Eternit (fábrica Osasco) alegando descumprimento, pela empresa, de obrigações relativas às normas de saúde e segurança do trabalho em face da exposição ao amianto de seus ex-colaboradores.</p> <p>Fase atual: Foi interposto Recurso de Revista, em razão do acórdão proferido pela segunda instância. O Tribunal Regional do Trabalho reformou a decisão de 1ª instância. Os termos mais significativos foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exclusão das seguintes condenações: Indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 milhões; Indenização por danos morais no valor de R\$ 50 mil em favor de cada ex-trabalhador não diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto; toda e qualquer discussão acerca de familiares de ex-empregados. • Redução das seguintes condenações: Danos morais e danos existenciais fixados em favor de cada ex-trabalhador já diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto para R\$ 100 mil e R\$ 50 mil, respectivamente; Danos morais fixados em favor do Espólio de cada ex-trabalhador falecido após o ajuizamento das ações para R\$ 100 mil. • Mantida a seguinte condenação: Assistência médica integral para os ex-colaboradores diagnosticados com doenças relacionadas ao amianto. • A Eternit apresentou recurso de revista contra a decisão não reformada pelo TRT, tendo sido negada a sua admissibilidade. • A empresa apresentou recurso de agravo para que o recurso fosse apreciado pelo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Tribunal Superior do Trabalho (TST) e apresentou contrarrazões ao recurso do agravo interposto pelo MPT e ABREA. O recurso foi distribuído para a 2ª turma do TST.</p>
<p>g- Resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>a) Sentença condenou à Eternit em: 1) dano moral coletivo em R\$ 100 milhões; 2) dano moral individual a quem não está doente em R\$ 50mil; 3) dano moral a doente e espólio de falecido em R\$ 300mil; 4) dano existencial a doente e familiar de doente (que resida no mesmo lar) em R\$ 80mil; 5) pensão mensal vitalícia em 5 salários mínimos a partir da sentença e até a data em que o doente completar 70 anos, aplicável também a viúva e filhos inválidos ou menores até que alcancem 25 anos; 6) assistência médica</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>amplíssima (detalhado procedimento copiado do caso Shell/Basf é apresentado) e não limitada a doenças relativas ao amianto a todos os ex-empregados, mesmo não doentes; e 7) divulgação da sentença na TV;</p> <p>b) Acórdão de Recurso Ordinário acolheu parcialmente as preliminares arguidas pela reclamada, para:</p> <p>a-) declarar a incompetência absoluta desta Justiça do Trabalho para apreciação do presente feito no tocante aos familiares de ex-empregados, e conseqüentemente expungir da condenação a indenização por danos morais, no valor de R\$ 300 mil (trezentos mil reais), e indenização por danos existenciais, no valor de R\$ 80 mil (oitenta mil reais), a cada familiar diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto, bem como a indenização por dano material consistente em pensão mensal em favor de cada dependente do ex-trabalhador falecido – já que decorrente de sentença nula, proferida por juízo manifestamente incompetente; b-) decretar a ilegitimidade da autora ABREA para representar os não associados; c-) declarar extinto sem resolução de mérito o pleito deduzido para aqueles que já demandaram em juízo contra a mesma ré, através de ações individuais, o mesmo pedido com a mesma causa de pedir, nos termos do art.485, V do NCPC; e, no mérito, deu provimento parcial ao seu recurso para:- a-) excluir a condenação de R\$100 milhões (cem milhões de reais) a título de dano moral coletivo; b-) reduzir os valores fixados em sentença para as indenizações, sendo do dano moral para cada ex-trabalhador já diagnosticado com doenças decorrentes da exposição ao amianto para R\$ 100 mil; os danos existenciais para R\$ 50 mil; e para o espólio, para R\$ 100 mil (indenização por danos morais); c-) excluir da condenação a indenização de R\$ 50 mil por cada ex-</p>
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	trabalhador não diagnosticado com doenças relacionadas ao amianto; e d) absolver a condenação de divulgação da sentença na mídia, e respectiva multa diária; DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso dos autores para incluir na condenação: a)dever da reclamada de arcar com as despesas de deslocamento e hospedagens, comprovadamente necessárias à plena assistência à saúde aos beneficiários que residam fora de São Paulo e Osasco; b)incluir a autora Abrea na participação do comitê gestor de saúde; c) limitar a manutenção do campo no site do MPT para envio de dado pelos interessados em 01 ano após o trânsito em julgado da decisão destes autos, e para estabelecer que a supervisão sobre o comitê de assistência à saúde se perfaça através de alegação dos próprios interessados e seus representantes legais, mediante denúncia ou representação, a fim de que o recorrente tome as providências cabíveis a fim de efetivar o provimento jurisdicional;
h- Estágio do processo	Aguarda julgamento de recursos da Eternit, da ABREA e do MPT no TST.
i- Chance de perda	Parte da decisão em segunda instância foi considerada como perda provável pelos assessores jurídicos da Companhia, tendo provisionado o valor de R\$ 21.110 milhões no resultado da Companhia.
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0002715.55.2013.5.02.0009	
a- Juízo	9ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo
b- Instância	2ª Instância
c- Data da instauração	04/10/2013
d- Partes no processo	Autor: ABREA Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

e- Valores, bens ou direitos envolvidos	Não foi dado valor à causa
f- Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pela ABREA por dependência a ação civil pública nº 0002106-72.2013.5.02.0009 em face da Eternit, tendo a citação ocorrida na audiência realizada em 07/10/2013, nos autos da ACP ajuizada pelo MPT contra a Companhia</p> <p>Fase atual: A Eternit apresentou recurso de revista contra a decisão não reformada pelo TRT, tendo sido negada a sua admissibilidade. A empresa apresentou recurso de agravo para que o recurso fosse apreciado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e apresentou contrarrazões ao recurso do agravo interposto pelo MPT e ABREA. O recurso foi distribuído para a 2ª turma do TST.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Processo conexo ao acima (002106-72.2013.5.02.0009).
h- Estágio do processo	Processo conexo ao acima (002106-72.2013.5.02.0009).
i- Chance de perda	Processo conexo ao acima (002106-72.2013.5.02.0009).
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo conexo ao acima (002106-72.2013.5.02.0009).
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0011104-96.2014.5.01.0049	
a- Juízo	49ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	21/08/2014
d- Partes no processo	<p>Autor: MPT RJ</p> <p>Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)</p>
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f- Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPT em face da Eternit (fábrica RJ) alegando descumprimentos, pela empresa, de obrigações relativas às normas de saúde e segurança do trabalho.</p> <p>Fase atual: Antes da apresentação da defesa, Eternit chegou a acordo com o MPT acerca da maior parte dos pedidos da ação, quais sejam: (i) Abster-se de utilizar o equipamento Filler; (ii) Abster-se de utilizar o setor de serviço da limpeza da varredeira; (iii) Abster-se de utilizar o setor de serviço do vestiário; (iv) Pagar o salário de todos os empregados como se estivessem em efetivo exercício durante a paralisação dos serviços em decorrência das interdições; (v) Elaborar e implementar o PPRA; (vi) Adotar as medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos existentes na NR 9; (vii) Propiciar e exigir que a CIPA cumpra com suas atribuições de acordo com a NR 5; (viii) Elaborar e implementar análise ergonômica de todos os seus postos de trabalho de acordo com a NR 17; (ix) Manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso, conforme NR 23; (x) Elaborar inventário das máquinas, em conformidade com a NR 12; (xi) Adequar as máquinas empilhadeiras, conforme NR 11; (xii) Adequar toda a pavimentação dos locais de trabalho; (xiii) Proceder à sinalização adequada de todo o parque industrial; (xiv) Realizar avaliação e treinamentos para uso de respiradores (máscaras); (xv) Manter em perfeito funcionamento os chuveiros lava-olhos próximos à realização de serviços que demandem a sua utilização; (xvi) Manter chuveiros em condições adequadas de funcionamento em número suficiente; (xvii) Manter disponível a realização periódica de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da fábrica no Rio de Janeiro, no período mínimo de 30 (trinta) anos após a demissão, conforme NR 12; (xviii) Foi proferida sentença pelo Juízo de 1ª instância, no sentido de determinar a substituição da matéria prima dentro do prazo de 18 meses a contar da publicação da decisão, bem como</p>
---------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>indenização a título de danos morais coletivos no valor de R\$ 30 milhões. Foi apresentado recurso ordinário pelas partes tendo o TRT majorado a condenação para R\$ 50 milhões a título de dano moral, entre outros.</p> <p>A Companhia apresentou Recurso de Revista tendo sido inadmitido pelo TRT. Contra esta decisão a Companhia apresentou embargos de declaração tendo sido acolhido pelo presidente do TRT com efeito modificativo, para admitir parcialmente o recurso de revista da E. e conceder o efeito suspensivo.</p> <p>A Eternit apresentou agravo de instrumento contraparte da decisão inadmitida do recurso de revista. O MPT apresentou contrarrazões ao recurso de revista da Eternit na parte admitida. O MPT opôs embargos de declaração contra a decisão que admitiu o recurso de revista da Eternit. Em 10/9/2019, o Presidente do TRT/RJ proferiu decisão rejeitando os embargos de declaração do MPT e confirmando o recebimento, em parte, do recurso de revista da Eternit com efeito suspensivo.</p> <p>Em 18/11/2020, os autos foram distribuídos ao TST e aguardam o julgamento dos recursos.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>a) Sentença: Determinou a substituição da matéria prima dentro do prazo de 18 meses a contar da publicação da decisão, bem como indenização a título de danos morais coletivos no valor de R\$ 30 milhões.</p> <p>b) Acórdão de Recurso Ordinário: TRT majorou a condenação para R\$ 50 milhões a título de dano moral, entre outros</p>
h- Estágio do processo	Aguarda-se julgamento de recurso de revista da ETERNIT no TST.
i- Chance de perda	Parte da decisão em segunda instância foi considerada como perda provável pelos assessores jurídicos da Companhia, tendo sido provisionado o valor de R\$ 800 mil no resultado do grupo Eternit.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
h- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0011169-91.2014.5.01.0049	
a- Juízo	49ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro
b- Instância	2ª Instância
c- Data da instauração	03/09/2014
d- Partes no processo	Autor: ABREA Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	Não foi dado valor à causa
f- Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pela ABREA por dependência a ação civil pública nº 0011104-96.2014.5.01.0049 em face da Eternit (fábrica Rio).</p> <p>Fase atual: A Eternit foi intimada de sentença que julgou parcialmente procedente a ação para condená-la a (i) pagar R\$ 100 mil a um único associado; (ii) custear ampla assistência à saúde de seus ex-empregados independentemente de diagnóstico prévio de doenças relacionadas ao amianto; e (iii) constituir um comitê para fornecimento de assistência médica a beneficiários. Os demais pedidos foram julgados improcedentes. Ambas as partes apresentaram recurso perante o Tribunal. Em 18/12/2021 houve a publicação do acórdão que negou provimento ao recurso da Eternit e deu parcial provimento ao recurso da ABREA, para condenar a empresa aos custeios das despesas de deslocamento. Aguarda julgamento de embargos de declaração opostos pela ETERNIT no TRT (2ª Instância)</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	a) Sentença: Julgou parcialmente procedente a ação para condená-la a (i) pagar R\$ 100 mil a um único associado; (ii) custear ampla assistência à saúde de seus ex-empregados independentemente de diagnóstico prévio de doenças relacionadas ao amianto; e (iii) constituir um comitê para fornecimento de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	assistência médica a beneficiários. Os demais pedidos foram julgados improcedentes. b) Acórdão: Negou provimento ao recurso da Eternit e deu parcial provimento ao recurso da ABREA, para condenar a empresa aos custeios das despesas de deslocamento.
h- Estágio do processo	Aguarda julgamento de embargos de declaração opostos pela ETERNIT no TRT (2ª Instância).
i- Chance de perda	Parte da decisão foi considerada como perda possível e parte, como perda provável, pelos assessores jurídicos da Companhia, sendo que os valores não são mensuráveis.
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0000127-37.2017.5.09.0657	
a- Juízo	1ª Vara do Trabalho da Comarca de Colombo
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	14/02/2017
d- Partes no processo	Autor: MPT PR Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f- Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPT em face da Eternit. (Fábrica Colombo) alegando descumprimento, pela empresa, de obrigações relativas às normas de saúde e segurança do trabalho em face da exposição ao amianto de seus ex-empregados.</p> <p>Fase atual: A ação foi julgada parcialmente procedente, impondo que a Eternit deixe de usar o amianto em sua atividade a partir da ciência da sentença, só sendo admitida manipulação de amianto existente na fábrica para fins de destinação adequada e eventual estoque, devendo a Companhia apresentar plano de eliminação de todo o amianto presente na fábrica no prazo de 90 dias a partir do trânsito em julgado. MPT apresentou recurso ordinário, não conhecido em 11/6/2019. O MPT apresentou ainda agravo para discutir a admissibilidade do recurso ordinário. Foi publicado o acórdão que julgou procedente o Agravo de Instrumento tão somente para efeito de devolver os autos ao primeiro grau e exame dos embargos de declaração do MPT opostos contra a sentença. O MPT apresentou Recurso ordinário. Em 09/02/2021, foi negado provimento ao recurso ordinário do MPT. Em 09/06/2021, o MPT interpôs recurso de revista, o qual foi parcialmente admitido pela presidência do TRT-9. O recurso encontra-se no TST pendente de julgamento.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>a) Sentença: A ação foi julgada parcialmente procedente, impondo que a Eternit deixe de usar o amianto em sua atividade a partir da ciência da sentença, só sendo admitida manipulação de amianto existente na fábrica para fins de destinação adequada e eventual estoque, devendo a Companhia apresentar plano de eliminação de todo o amianto presente na fábrica no prazo de 90 dias a partir do trânsito em julgado;</p> <p>b) Acórdão: Negado provimento ao recurso ordinário do MPT.</p>
h- Estágio do processo	Aguarda julgamento do recurso no TST

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i- Chance de perda	Remoto
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0000866-37.2017.5.05.0102	
a- Juízo	2ª Vara do Trabalho de Simões Filho (BA)
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	13/09/2017
d- Partes no processo	Autor: MPT BA Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais)
f- Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPT em face da Eternit. (Fábrica Simões Filho) alegando descumprimentos, pela empresa, de obrigações relativas às normas de saúde e segurança do trabalho. Fase atual: A ação encontra-se em fase de instrução.
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	A ação encontra-se em fase de instrução.
h- Estágio do processo	Fase pericial
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0000072-79.2018.5.05.0102	
a- Juízo	2ª Vara do Trabalho de Simões Filho (BA)
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	12/03/2018
d- Partes no processo	Autor: ABEA Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f- Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada pela Associação Bahiana dos expostos ao Amianto. Fase atual: Em 30/10/2019 foi proferida decisão determinando o sobrestamento deste processo até a produção de prova pericial na ACP movida pelo MPT/BA.
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Processo conexo ao acima (0000866-37.2017.5.05.0102).
h- Estágio do processo	Processo conexo ao acima (0000866-37.2017.5.05.0102).
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº1000214-77.2021.5.02.0447	
a- Juízo	Vara do Trabalho de Santos
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	7ª Vara do trabalho de Santos
d- Partes no processo	Autor: Procuradoria Regional do Trabalho de Santos Ré: TSL Transportes Scatuzzi Ltda , Eternit S/A e SAMA S/A Minerações Associadas
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f - Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pela Procuradoria Regional do Trabalho de Santos x TSL, Eternit S/A e SAMA,</p> <p>Fase atual: Pedidos liminares para TLS: Se abster de realizar qualquer atividade de movimentação, recebimento e transporte de carga de amianto crisotila ou de produtos que o contenham, independentemente de sua origem, destino ou forma de acondicionamento da fibra mineral, realizar a remoção e a destinação ambientalmente adequada de qualquer carga de amianto crisotila ou de produtos que o contenham que receba, independentemente de sua origem, destino ou forma de acondicionamento da fibra mineral, de forma definitiva, conforme previsto na Resolução Conama 348/2004, após obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental junto à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.</p> <p>Pedido de condenação das Eternit e SAMA solidariamente a: proibidas de enviarem aos municípios de Cubatão, Santos e Guarujá carga de amianto crisotila ou de produtos que o contenham, independentemente de sua origem, destino, forma de movimentação ou de acondicionamento da fibra mineral. Pagarem R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais), a título de indenização pelo dano moral coletivo causado, valor este que representa aproximadamente apenas 25% (vinte e cinco por cento) do comércio de amianto em um único mês.</p> <p>Em 09/06/2021 foi proferida sentença que julgou procedente os pedidos para condenar as Rés:</p> <p>a) determinar que a 1ª ré se abstenha de realizar qualquer atividade de movimentação, recebimento e transporte de amianto crisotila ou de produtos que o contenham;</p> <p>b) determinar que as 2ª e 3ª rés, de forma solidária, abstenham-se de enviar aos municípios de Cubatão, Santos e Guarujá carga de amianto crisotila ou de produtos que o contenham;</p>
----------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>c) condenar a 1ª ré ao pagamento de indenização por danos morais coletivos na ordem de R\$ 200 mil (duzentos mil reais), bem como condenar as 2ª e 3ª rés, de forma solidária, ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, na importância de R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais).</p> <p>Em 2.7.2021 SAMA e Eternit interpuseram recurso ordinário. Em 6.7.2021 TSL interpôs recurso ordinário</p> <p>O Tribunal Regional do Trabalho deu parcial provimento ao recurso ordinário da ETERNIT para excluir a condenação de dano moral coletivo e reduzir o valor da multa em caso de descumprimento, mas preservou a proibição de envio de amianto ao porto de Santos.</p> <p>Por reclamação constitucional, o STF determinou a cassação do acórdão para que outro seja proferido conforme decisão em ADPF que versa sobre transporte. O acórdão ainda não foi proferido.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença: Julgou procedente os pedidos para condenar as Rés:</p> <p>a) Determinar que a 1ª ré se abstenha de realizar qualquer atividade de movimentação, recebimento e transporte de amianto crisotila ou de produtos que o contenham;</p> <p>b) Determinar que as 2ª e 3ª rés, de forma solidária, abstenham-se de enviar aos municípios de Cubatão, Santos e Guarujá carga de amianto crisotila ou de produtos que o contenham;</p> <p>c) Condenar a 1ª ré ao pagamento de indenização por danos morais coletivos na ordem de R\$ 200 mil (duzentos mil reais), bem como condenar as 2ª e 3ª rés, de forma solidária, ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, na importância de R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais).</p> <p>Em 2.7.2021 SAMA e Eternit interpuseram recurso ordinário. Em 6.7.2021 TSL interpôs recurso ordinário</p> <p>Acórdão: O Tribunal Regional do Trabalho deu parcial provimento ao recurso ordinário da ETERNIT para excluir a condenação de dano moral coletivo e reduzir o valor da multa em caso de descumprimento, mas preservou a</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	proibição de envio de amianto ao porto de Santos. Por reclamação constitucional, o STF determinou a cassação do acórdão para que outro seja proferido conforme decisão em ADPF que versa sobre transporte. O acórdão ainda não foi proferido.
h- Estágio do processo	Aguarda julgamento do recurso no TRT2
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevante impacto em Logística de Exportação
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0010606-45.2020.5.18.0201	
a- Juízo	Vara do Trabalho de Anápolis
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	19/05/2021
d- Partes no processo	Autor: Procuradoria Regional do Trabalho de Anápolis Ré: SAMA S/A Minerações Associadas
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Pedidos Liminares:</p> <p>a) Manter disponível a realização periódica de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da planta industrial Minaçu/GO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados do término do contrato de trabalho de cada obreiro e conforme a periodicidade do item 19.1, do Anexo XII, da NR-15;</p> <p>b) Incluir no rol de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da planta industrial de Minaçu/GO aqueles destinados ao diagnóstico de: Asbestose (CID10 J60); Mesotelioma de Pleura (CID-10 C45.0); Neoplasias malignas (cânceres) de estômago (CID-10 C16.-), de laringe (CID-10 C32), de brônquios e pulmão (CID-10 C34); Placas pleurais, entre outros.</p> <p>c) Custear as despesas com assistência integral à saúde, tais como os atendimentos e procedimentos médicos, nutricionais, psicológicos, fisioterapêuticos, terapêuticos, internações e medicamentos de todos os ex-empregados da planta industrial de Minaçu/GO com agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao asbesto (amianto), facultada, para tal fim, a inscrição dos referidos ex-empregados em um plano de saúde custeado pelas Requeridas entre outros. Em 11/11/2021 foi publicada a sentença que condenou SAMA e Eternit nas seguintes obrigações:</p> <p>d) Manter disponível a realização periódica de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da planta industrial Minaçu/GO, pelo prazo de 30 anos, contados do término do contrato de trabalho de cada pessoa e conforme a periodicidade do item 19.1, do Anexo XII, da NR-15;</p> <p>e) Incluir no rol de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da planta de Minaçu/GO aqueles destinados ao diagnóstico de: Asbestose (CID10 J60); mesotelioma de Pleura (CID-10 C45.0); Neoplasias malignas (cânceres) de estômago (CID-10 C16.-), de laringe (CID-10 C32), de brônquios e pulmão (CID-10 C34); Placas pleurais (CID-10 J92.-); Placas epicárdicas ou pericárdicas (CID-10 I34.8); mesotelioma de</p>
---------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>peritônio (CID - C45.1) e mesotelioma de pericárdio (CID - C45.2). Os mesmos exames deverão ser realizados para os seus atuais empregados, conforme a periodicidade do item 19.1, do Anexo XII, da NR-15;</p> <p>f) Custear as despesas com assistência integral à saúde de todos os ex-empregados da planta de Minaçu/GO com agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao asbesto (amianto), facultada, para tal fim, a inscrição dos referidos ex-empregados em um plano de saúde custeado pelas Requeridas;</p> <p>g) Divulgar a convocação para a realização periódica de exames médicos de controle de agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao amianto para todos os ex-empregados da planta industrial de Minaçu/GO;</p> <p>h) Custear as despesas de deslocamento e de hospedagem de todos os ex-empregados da planta industrial de Minaçu/GO, que comprovadamente residirem em domicílio distante a mais de 100 km do local de realização periódica de exames médicos.</p> <p>SAMA e Eternit apresentaram recurso ordinário. Os recursos foram providos em parte para alterar a forma de convocação de ex-empregados. Recurso de Revista foi interposto e admitido parcialmente com efeito suspensivo.</p>
<p>g. Resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>a) Sentença: Condenou SAMA e Eternit nas seguintes obrigações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter disponível a realização periódica de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da planta industrial Minaçu/GO, pelo prazo de 30 anos, contados do término do contrato de trabalho de cada pessoa e conforme a periodicidade do item 19.1, do Anexo XII, da NR-15; - Incluir no rol de exames médicos de controle de todos os ex-empregados da planta de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Minaçu/GO aqueles destinados ao diagnóstico de: Asbestose (CID10 J60); mesotelioma de Pleura (CID-10 C45.0); Neoplasias malignas (cânceres) de estômago (CID-10 C16.-), de laringe (CID-10 C32), de brônquios e pulmão (CID-10 C34); Placas pleurais (CID-10 J92.-); Placas epicárdicas ou pericárdicas (CID-10 I34.8); mesotelioma de peritônio (CID - C45.1) e mesotelioma de pericárdio (CID - C45.2). Os mesmos exames deverão ser realizados para os seus atuais empregados, conforme a periodicidade do item 19.1, do Anexo XII, da NR-15;</p> <p>- Custear as despesas com assistência integral à saúde de todos os ex-empregados da planta de Minaçu/GO com agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao asbesto (amianto), facultada, para tal fim, a inscrição dos referidos ex-empregados em um plano de saúde custeado pelas Requeridas;</p> <p>- Divulgar a convocação para a realização periódica de exames médicos de controle de agravos à saúde passíveis de associação à exposição ocupacional ao amianto para todos os ex-empregados da planta industrial de Minaçu/GO;</p> <p>- Custear as despesas de deslocamento e de hospedagem de todos os ex-empregados da planta industrial de Minaçu/GO, que comprovadamente residirem em domicílio distante a mais de 100 km do local de realização periódica de exames médicos.</p> <p>b) Acórdão: Os recursos foram providos em parte para alterar a forma de convocação de ex-empregados.</p>
h. Estágio do processo	Aguarda julgamento do recurso no TST
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Há discussões financeiras diretas e indiretas relevantes.
k. Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação de Execução de Termo de Ajustamento de Conduta nº 0000883-76.2017.5.05.0101	
a- Juízo	1ª Vara do Trabalho de Simões Filho (BA)
b- Instância	1ª Instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

c- Data da instauração	06/09/2017
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (“MPT”) Ré: Eternit S/A – Em Recuperação Judicial (“Eternit”)
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 42.635.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais)
f- Principais fatos	O Ministério Público do Trabalho do Estado da Bahia distribuiu ação de execução no valor de R\$ 42.635 milhões, mais custas, sob a alegação de que a Companhia teria descumprido TAC assinado em 2002, relacionado à emissão de CAT em caso de acidente de trabalho e doença ocupacional, independentemente de afastamento do trabalho, conforme dispões o art.336 do Decreto 3048/99 da previdência. Nesse contexto, a Companhia apresentou exceção de pré-executividade o que não foi acolhido pelo Juízo. A Eternit opôs embargos de declaração tendo indicado dois imóveis e suas benfeitorias, situado nas cidades de Simões Filho/BA e Goiânia/GO, em garantia da referida execução. O processo se encontra em estágio inicial, tendo os assessores jurídicos estimado como possível a probabilidade de perda dos pedidos definitivos da execução. Sentença acolheu a prescrição e extinguiu o processo. O MPT recorreu e o recurso aguarda julgamento.
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	a) Sentença: Acolheu a prescrição e extinguiu o processo.
h- Estágio do processo	Aguarda julgamento do recurso no TRT
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante de eventual multa
h- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processos Tributários

A Companhia e suas controladas são réis em 114 processos de natureza tributária, sendo:

- 43 ações em que figura como parte a empresa Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eternit”);
- 22 ações em que figura como parte a SAMA S.A. Minerações Associadas – Em Recuperação Judicial (“SAMA”);
- 5 ações em que figura como parte a empresa Precon Goiás Industrial Ltda. – Em Recuperação Judicial;
- 2 ações em que figura como parte a empresa Engedis Distribuição e Serviços Ltda.;
- 21 ações em que figura como parte a empresa Tégula S.A.. – Em Recuperação Judicial;
- 6 ações em que figura como parte a empresa Eternit da Amazônia Indústria de Fibrocimento Ltda. – Em Recuperação Judicial;
- 7 ações em que figura como parte a empresa Wagner Ltda. – Em Recuperação Judicial;
- 2 ações em que figura como parte a empresa Wagner da Amazônia Ltda. – Em Recuperação Judicial; e
- 6 ações em que figura como parte a empresa Confibra Indústria e Comércio Ltda.

Das ações tributárias de maior relevância para os negócios da Companhia, destacam-se abaixo:

Ação Anulatória de ato administrativo nº 2009.35.00.014630-8 Execução Fiscal nº 486287-42.2009.8.090103 e Embargos à Execução nº 0255847.71.2014.8.09.0103	
a- Juízo	1ª Vara Federal da Comarca de Goiás e 1ª Vara Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Minaçu
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	31/07/2009, 31/12/2009 e 17/07/2014
d- Partes no processo	Autora: SAMA Réu: Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Exequente: Departamento Nacional de Produção Mineral Executada: SAMA Embargante: SAMA Embargada: Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.721.670,32 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f- Principais fatos	<p>O procedimento administrativo de cobrança deflagrado pelo DNPM em face da autora SAMA compreende dois períodos: o primeiro de 1991 a 1997 e o segundo de 2000 a 2005. Comum a ambos é a causa motivadora, fincada na alegação de recolhimento a menor da compensação financeira estabelecida em virtude da exploração de recursos minerais (CFEM).</p> <p>Foi proposta ação anulatória contra decisão proferida no procedimento administrativo, com pedido de tutela antecipada com o objetivo de afastar a cobrança da CFEM referente aos anos de 1991 a 1997 e 2000, por força do acolhimento da preliminar de prescrição, sendo determinado o prosseguimento no que tange aos anos de 2001 a 2005.</p> <p>Foi interposto recurso de agravo de instrumento pelo DNPM, tendo sido indeferido o pedido de efeito suspensivo.</p> <p>Posteriormente, foi julgado o mérito do agravo de instrumento, tendo sido acolhido o recurso do DNPM para afastar a prescrição.</p> <p>Apresentamos Recurso Especial em face da decisão proferida pelo Tribunal, o que foi denegado seguimento, contra essa decisão foi oposto Agravo Interno, após a decisão nestes autos, houve a oposição de embargos de declaração pela SAMA. Apresentação de impugnação ao agravo interno do DNPM. A Ministra Regina Helena proferiu decisão acolhendo os embargos de declaração da SAMA e esclarecendo que apenas os créditos de CFEM de 1991 a 1997 estão prescritos, permanecendo exigíveis os créditos do ano 2000. Após a interposição de Agravo Interno pela SAMA, o agravo foi pautado para julgamento virtual. Na sequência o Agravo de SAMA foi retirado de pauta e foram pautados para julgamento virtual o Agravo Interno interposto pela SAMA e o Agravo Interno interposto pelo DNPM. A 1ª Turma do STJ negou provimento aos Agravos Internos de ambas as partes, mantendo a prescrição das parcelas de CFEM do período de 1991 a 1997.</p>
---------------------	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g – Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há decisões de mérito em relação à matéria em discussão.
h – Estágio do processo	<p>Fase atual: Atualmente, a Ação Anulatória está com sua tramitação suspensa até a conclusão de perícia contábil, que será realizada conjuntamente com o trabalho pericial relativo à Ação de Improbidade nº 2001.35.00.015022-5</p> <p>Após a propositura da ação anulatória foi ajuizada pelo DNPM, a execução fiscal da dívida no valor de R\$ 13.729.328,00 referentes aos anos de 1991 a 2005, ou seja, discutindo o mesmo objeto da ação anulatória.</p> <p>Foi apresentada pela executada exceção de pré-executividade, sob o fundamento de ajuizamento de ação anulatória junto à Justiça Federal.</p> <p>Em razão de decisão na ação anulatória, foi suspensa a execução até julgamento final da referida ação no que diz respeito aos anos de 1991 a 2000.</p> <p>No que tange ao período compreendido entre 2000 e 2005 foi oferecido ao juízo uma carta de fiança garantindo a execução, no valor de R\$ 1.439.612,15.</p> <p>Foram apresentados os embargos à Execução. O DNMP requereu a suspensão deste processo e da Execução, até o julgamento final da Ação Anulatória. O pedido da DNMP foi deferido e o processo encontra-se suspenso. Em 25.3.2022 a ANM apresentou petição requerendo (i) a extinção dos Embargos à Execução, alegando existência de litispendência entre os Embargos e a Ação Anulatória nº 0014558-70.2009.4.01.3500; e subsidiariamente (ii) a suspensão dos Embargos, até o julgamento final da Ação Anulatória.</p> <p>Em 29.8.2022 foi proferido despacho deferindo o pedido de suspensão dos autos "para os fins de verificação da preliminar arguida de litispendência/coisa julgada".</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i- Chance de perda	Possível.
j - motivo pelo qual o processo é considerado relevante;	Valores envolvidos.
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação de Improbidade Administrativa nº 2001.35.00.015022-5	
a- Juízo	1ª Vara Federal de Goiás
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	30/10/2001
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), SAMA, Eternit, Engedis e outros
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 139.763.943,14 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)
f - Principais fatos	Ação de responsabilidade por suporte ato de improbidade administrativa ajuizada contra o diretor do DNPM que teria agido de modo negligente e omissivo na arrecadação de renda pública (compensação financeira), bem como contra a SAMA e outros que teriam se beneficiado do ato ímprobo. Aguardando realização de perícia. Em 22.11.2022, SAMA juntou petição abordando as repercussões da Lei nº 14.230/2021 sobre a ação de improbidade.
g – Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há decisões de mérito em relação a matéria em discussão.
h – Estágio do processo	Fase atual: Aguardando realização de perícia. Em 22.11.2022, SAMA juntou petição abordando as repercussões da Lei nº 14.230/2021 sobre a ação de improbidade.
i- Chance de perda	Perda remota
J – Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos, repercussão midiática
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Ação Anulatória de ato administrativo nº 5536999.92.2018.8.09.0051	
a- Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Minaçu
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	09/11/2018
d- Partes no processo	Autora: SAMA Réu: Estado de Goiás
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.896.610,30 (quinze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)
f - Principais fatos	<p>Ação Anulatória de ICMS nos anos de 2010 e 2013 em decorrência de aproveitamento dos créditos do imposto na aquisição de óleo diesel para utilização no processo de produção mineral.</p> <p>Em 26/11/18 foi proferida decisão concedendo a antecipação da tutela para suspender a exigibilidade dos créditos tributários provenientes dos Autos de Infrações nº 4011500933003 e 401602204957, suspendendo-se, por conseguinte, as Execuções Fiscais de nº 5405187.62.2018.8.09.0103 e 5454918.27.2018.8.09.0103, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Minaçu. Sentença improcedente.</p> <p>Apresentado Recurso de apelação, recurso julgado improcedente, opusemos embargos de declaração, bem como contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo Estado de Goiás, requerendo o não conhecimento do recurso, ante a ausência do vício de omissão apontado pela Fazenda Pública.</p>
g – Resumo das decisões de mérito proferidas	Tanto a sentença como o acórdão entenderam que o direito ao crédito do ICMS referente aos bens adquiridos para uso no processo de produção mineral (óleo diesel) não se estende ao processo não diretamente vinculado a extração (ausência de contato direto com o processo produtivo).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h – Estágio do processo	Fase atual: Sentença improcedente. Apresentado Recurso de apelação, recurso julgado improcedente, opusemos embargos de declaração, bem como contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo Estado de Goiás, requerendo o não conhecimento do recurso, ante a ausência do vício de omissão apontado pela Fazenda Pública.
i- Chance de perda	Perda possível
j – Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k - Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Anulatória de ato administrativo nº 5455521-32.2020.8.09.0103	
a- Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Minaçu
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	14/09/2020
d- Partes no processo	Autora: SAMA Réu: Estado de Goiás
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 19.258.481,35 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)
f - Principais fatos	Trata-se de ação anulatória ajuizada a fim de que sejam anulados os autos de infração n. 40116011621343 e 4011901365731 lavrados em razão da glosa de crédito decorrente da aquisição de óleo diesel nos anos de 2012 e 2014. Proferida decisão considerando que há nos autos documentos hábeis a corroborar com os fatos alegados, de modo que a prova pericial requerida foi indeferida. Protocolada contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Goiás, requerendo o desprovimento do recurso.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g – Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença entendeu que o direito ao crédito do ICMS referente aos bens adquiridos para uso no processo de produção mineral (óleo diesel) não se estende ao processo não diretamente vinculado a extração (ausência de contato direto com o processo produtivo).
h – Estágio do processo	Fase Atual: Protocolada contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Goiás, requerendo o desprovemento do recurso.
i- Chance de perda	Perda possível
j – Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k - Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Execuções Fiscais n°rs: 5405187-62.2018.8.09.0103, 5454918-27.2018.8.09.0103 e 5291991-46.2020.8.09.0103	
Ações Anulatórias n°rs: 5073748-38.2020.8.09.0103 e 5104951-09.2022.8.09.0051	
a- Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Minaçu Vara da Fazenda Pública de Goiânia
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	25/08/2018 25/09/2018 18/06/2020 12/02/2020 24/02/2022
d- Partes no processo	Executada: SAMA Exequente: Estado de Goiás Requerente: SAMA Réu: Estado de Goiás
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 12.863.864,88 (doze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
f - Principais fatos	Tratam-se de ações anulatórias ajuizadas a fim de que sejam anulados autos de infração, em razão da glosa de créditos de ICMS de bens adquiridos para uso no processo de produção mineral (óleo diesel), nos termos do § 3º, I, do art. 20, da Lei Complementar n. 87/1996.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>A vedação ao aproveitamento de óleo diesel para uso no processo industrial contida no §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 990/2010-GSF, viola os princípios da legalidade e não-cumulatividade previstos nos arts. 150, I, e 155, II, § 2º, I, da Constituição.</p> <p>Tal crédito foi tomado conforme orientação escrita da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, por meio do Parecer n. 1.167/2001-AST. Paralelamente, foram ajuizadas execuções fiscais visando a cobrança de ICMS decorrente da não realização de estorno de crédito do imposto relativos às aquisições de óleo diesel.</p> <p><u>Ações Anulatórias:</u> <u>Ações em fase recursal em 2ª instância.</u> <u>Execuções Fiscais:</u> <u>Processos suspensos, aguardando as decisões nas ações anulatórias.</u></p>
g – Resumo das decisões de mérito proferidas	Tanto a sentença como o acórdão entenderam que o direito ao crédito do ICMS referente aos bens adquiridos para uso no processo de produção mineral (óleo diesel) não se estende ao processo não diretamente vinculado a extração (ausência de contato direto com o processo produtivo).
h – Estágio do processo	<p><u>Ações Anulatórias:</u> <u>Ações em fase recursal em 2ª instância.</u></p> <p><u>Execuções Fiscais:</u> <u>Processos suspensos, aguardando as decisões nas ações anulatórias.</u></p>
i- Chance de perda	Perda possível
j – Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia
Autos de Infração nºrs:, 4011902137996, 4011902154149, 4011902155200 e 4011901367270	
a- Juízo	Conselho Administrativo Tributário
b- Instância	1ª Instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

c- Data da instauração	18/03/2016 09/09/2019 10/09/2019 10/09/2019 17/06/2019
d- Partes no processo	Autuada: SAMA Autuante: Estado de Goiás
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.225.487,07 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)
f - Principais fatos	Tratam-se de autos de infração em que se exige o ICMS relativo a suposta omissão de pagamento, considerando a falta de estorno de crédito relativo a entrada de OLEO DIESEL consumido em veículos próprios para transporte de minério no TRAJETO MINA/PATIO (crédito vedado pelo P 4. Da IN 990/2010-GSF); consumido em veículos locados, envolvidos no transporte de rejeitos e outros materiais não utilizados no processo industrial. Processos em fase de Recurso Voluntário ou recurso ao Conselho Superior. Aguardamos julgamento dos recursos.
g – Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões entenderam que o direito ao crédito do ICMS referente aos bens adquiridos para uso no processo de produção mineral (óleo diesel) não se estende ao processo não diretamente vinculado a extração (ausência de contato direto com o processo produtivo), bem como haveria vedação legal, nos termos do §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 990/2010-GSF.
h – Estágio do processo	Processos em fase de Recurso Voluntário ou recurso ao Conselho Superior. Aguardamos julgamento dos recursos.
i- Chance de perda	Perda possível
j – Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Mandado de Segurança nº 000744664.2014.8.19.0000 e Execução Fiscal nº 0266392-03.2018.8.19.0001	
a- Juízo	Superior Tribunal de Justiça 2ª Turma 17ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital - Rio de Janeiro
b- Instância	3ª Instância 1ª Instância
c- Data da instauração	12/02/2014 24/10/2018
d- Partes no processo	Autor: Eternit Réu: Estado do Rio de Janeiro Exequente: Estado do Rio de Janeiro Executado: Eternit
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 37.009.213,89 (trinta e sete milhões, nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos)
f- Principais fatos	<p>Trata-se de mandado de segurança impetrado perante o TJRJ contra decisão do Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Processo Administrativo nº E-34/071.313/2003, que, em sede de recurso hierárquico, restaurou indevidamente o crédito tributário de ICMS exigido no Auto de Infração nº 03.043712-3, o qual havia sido anteriormente cancelado pelo Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Em 12.2.2014, impetramos o mandado de segurança. Inicialmente, foi deferida a liminar pleiteada. Contudo, em julgamento realizado em 1.10.2014, o TJRJ denegou a segurança. Opusemos embargos de declaração contra o acórdão do TJRJ, os quais foram improvidos.</p> <p>A execução fiscal foi ajuizada em 24.10.2018, e em 3.12.2018, apresentamos exceção de pré-executividade requerendo a decretação da nulidade da CDA e, subsidiariamente, a suspensão da execução fiscal até o julgamento do RMS 56472, além do deferimento de tutela de urgência para determinar a alteração do status do débito na CDA. Após, em 6.12.2018, foi proferida decisão suspendendo a</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>exigibilidade do crédito tributário, em razão da liminar deferida no RMS. O Ministério Público manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o encerramento do Mandado de Segurança nº 000744664.2014.8.19.0000. Foi proferida decisão, em 15.5.2020, determinando a suspensão da execução fiscal até o trânsito em julgado do recurso ordinário interposto no Mandado de Segurança nº 000744664.2014.8.19.0000.</p> <p>Os autos do recurso ordinário permanecem conclusos aguardando julgamento. Em 2.9.2022, o processo foi redistribuído para o Ministro Humberto Martins, e os autos permanecem conclusos aguardando julgamento.</p>
g – Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Na sequência, interpusemos recurso ordinário endereçado ao STJ, que teve o seguimento negado pelo TJRJ por suposta intempestividade. Interpusemos agravo regimental ao Órgão Especial do TJRJ, que foi recebido como agravo do artigo 544 do CPC/73 e remetido ao STJ. Proferida decisão dando provimento ao recurso em 1º.2.2017. O recurso ordinário foi então atuado sob o nº RMS 56472 (Relator Ministro Og Fernandes - 2ª Turma). Ocorre que, em 25.9.2018, o débito foi inscrito em dívida ativa (CDA nº 2018/160.060-0). Diante disso, apresentamos pedido de tutela perante o STJ, em 6.11.2018, sendo proferida decisão deferindo nosso pedido de concessão de efeito suspensivo até o julgamento final do recurso ordinário.</p>
h – Estágio do processo	<p>Os autos do recurso ordinário permanecem conclusos aguardando julgamento. Em 2.9.2022, o processo foi redistribuído para o Ministro Humberto Martins, e os autos permanecem conclusos aguardando julgamento.</p>
i- Chance de perda	Perda possível
j – Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processos Cíveis

A Companhia e suas controladas são réis em 456 ações cíveis, sendo:

- 381 ações em que figura como parte a empresa Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eternit”);
- 37 ações em que figura como parte a SAMA S.A. Minerações Associadas – Em Recuperação Judicial (“SAMA”);
- 3 ações em que figura como parte a Precon Goiás Industrial Ltda. – Em Recuperação Judicial;
- 25 ações em que figura como parte a empresa Tégula Soluções para Telhados S.A. – Em Recuperação Judicial;
- 2 ações em que figura como parte a empresa Companhia Sulamericana de Cerâmica – Em Recuperação Judicial (“CSC”);
- 8 ações em que figura como parte a empresa Confibra.

Das ações cíveis de maior relevância para os negócios da Companhia, destacam-se abaixo:

Ação Civil Pública nº 0000980-37.2009.4.01.3307 (2009.33.07.000988-3)	
a- Juízo	1ª Vara Federal de Vitória da Conquista/BA – (origem) 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (atual)
b- Instância	2ª Instância
c- Data da instauração	26/05/2009
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado da Bahia Ré: SAMA e outros
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) pedido inicial: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
f- Principais fatos	Discute-se a reparação de danos a supostas vítimas de moradores locais da Mina de São Felix. Fase atual: Proferida Sentença tendo sido a SAMA condenada ao pagamento de R\$ 500 milhões de reais, bloqueio do ativo não permanente e do lucro líquido da SAMA. Foi apresentado recurso de Apelação contra a decisão, que ainda se encontra pendente de julgamento. Paralelamente, o MP instaurou incidentes de cumprimento provisório da sentença proferida nos autos em referência para a satisfação das obrigações em favor das vítimas que comprovadamente desenvolveram

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>doenças causadas pela exposição à fibra ou à poeira de Amianto na mina São Félix.</p> <p>Nos incidentes em questão, a SAMA (1) já comprovou o fornecimento do plano de saúde (salvo em um caso, no qual a Empresa realizou depósito judicial do valor relativo ao plano), e (2) vem realizando os depósitos devidos a título de “alimentos provisionais” (à exceção de um incidente, com relação a qual o TRF1 deferiu o pedido de suspensão da obrigação até o julgamento final do agravo interposto pela Empresa).</p> <p>No que se refere aos casos subsequentes àqueles instaurados pelo MPF com respaldo no Laudo Pericial, a SAMA apresentou impugnação aos cumprimentos de sentença, com pedido de atribuição de efeito suspensivo – exceto em dois incidentes nos quais os substituídos foram submetidos a avaliações pela junta médica.</p> <p>As mencionadas impugnações foram parcialmente acolhidas (para excluir uma das verbas reclamadas pelo MPF), ensejando o oferecimento pela SAMA de embargos de declaração e, posteriormente, a interposição de agravos de instrumento – todos ainda pendentes de julgamento.</p> <p>Entre setembro de 2019 e novembro de 2022, foram proferidas decisões, em quinze incidentes, determinando a suspensão do pagamento dos alimentos provisionais e do fornecimento do plano de saúde, em virtude do falecimento dos respectivos substituídos.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 18.08.17 foi proferida sentença que julgou procedentes os pedidos formulados pelo MPF, para condenar a SAMA (i) a título de danos morais coletivos, ao pagamento de R\$ 500 milhões, (ii) em favor de onze pessoas relacionadas nos autos, bem como “outras pessoas que demonstrarem posteriormente ter sido acometidas de doenças causadas pela exposição a fibra ou poeira de amianto na mina São Félix, a partir de 1.940”, (1) ao pagamento de R\$ 150 mil a título de danos morais individuais; (2) à inclusão em plano de saúde; (3) ao fornecimento de todos os medicamentos</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	e equipamentos necessários ao tratamento das doenças relacionadas à exposição do amianto; (4) ao pagamento de danos materiais a serem comprovados; (5) ao pagamento de alimentos provisionais no valor de um salário mínimo e meio, mensal e vitaliciamente; (6) à divulgação da parte dispositiva da sentença em jornal de grande circulação nacional e na rede televisiva de maior alcance, bem como (iii) ao pagamento de R\$ 5 mil a título de honorários de sucumbência para os advogados da ABEA. Além disso, foi determinada a antecipação de tutela em relação aos itens (2), (3), (5) e (6), sob pena de multa diária de R\$ 20 mil reais, bem como decretada a indisponibilidade dos bens do ativo não circulante da SAMA e bloqueio dos valores auferidos a título de lucro.
h- Estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso de apelação.
i Chance de perda	Possível.
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0192494-06.2008.8.19.0001 (2008.001.189598-0)	
a- Juízo	2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ (origem) 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (atual)
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	15/09/2008
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Ré: Eternit
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f- Principais fatos	<p>Proveniente de Inquérito Civil n. 850/2007.</p> <p>A ação tem como objetivo a condenação da Eternit a: (i) se abster de comercializar, no Estado do Rio de Janeiro, produtos que contenham amianto branco; (ii) pagar indenização no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 a reverter para o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados; e (iii) reparar danos materiais e morais que venham a ser reclamados por cada consumidor, individualmente.</p> <p>Sentença julgada improcedente.</p> <p>O Ministério Público apresentou recurso de Apelação, que foi provido para reformar a sentença e julgar procedentes os pedidos formulados na Ação Civil Pública.</p> <p>A Eternit opôs embargos de declaração, que foram rejeitados.</p> <p>Contra tal decisão, a Eternit interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, os quais foram inadmitidos pela 3ª Vice-Presidência.</p> <p>Em razão da inadmissão dos recursos, a Eternit interpôs Agravo em Recurso Especial e Agravo Interno (em relação à inadmissão do Recurso Extraordinário).</p> <p>O Órgão Especial negou provimento ao Agravo Interno, o que ensejou a oposição de embargos de declaração pela Eternit, os quais foram rejeitados.</p> <p>Em 19.08.22, o Agravo em Recurso Especial foi remetido ao STJ, autuado sob o nº 2195646/RJ, e, no momento, aguarda-se o seu julgamento.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 30.09.11, a sentença julgou improcedente o pedido inicial ao entender que não há verossimilhança no sentido de que o amianto branco seja nocivo à saúde humana daqueles que entrem em contato com a substância fora do ambiente de trabalho.</p> <p>O acórdão proferido em 13.09.17 reformou a sentença e condenou a Eternit a (i) abster-se de fabricar e comercializar, no Estado do Rio de Janeiro, produtos contendo amianto, sob pena de multa de R\$ 100 mil por cada ato de violação da decisão; (ii) pagar “às vítimas” indenizações pelos danos materiais e morais que tenham sofrido, os quais deverão ser objeto de</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>liquidação e execução individual; e (iii) pagar R\$ 1 milhão a título de danos morais coletivos, corrigidos a partir da data da publicação do acórdão, acrescidos de juros legais de mora desde a data da entrada em vigor da Lei Est. 3.579/01.</p> <p>A 20ª Câmara Cível entendeu que, por ser a Lei Estadual Fluminense compatível com a Constituição Federal, não há outra solução possível que não seja a completa vedação à produção e comercialização dos produtos que contenham amianto branco em sua composição no Estado do Rio de Janeiro. Como consequência, reconheceu-se que os consumidores dos produtos que contém amianto branco e que tenham sofrido danos resultantes da exposição a substância devem ser reparados, entendendo, também, pelo dano moral coletivo.</p> <p>Opostos embargos de declaração, foi proferido acórdão que negou provimento aos recursos, tendo a 20ª Câmara Cível não vislumbrado quaisquer vícios na decisão.</p> <p>Na sequência, a Empresa interpôs recurso ao Superior Tribunal de Justiça, que ora aguarda julgamento.</p>
h- Estágio do processo	Aguarda-se julgamento do Agravo em Recurso Especial
i- Chance de perda	Provável
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 0032042-05.2012.4.01.3400	
a- Juízo	3ª Vara Federal do Distrito Federal
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	29/06/2012
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Ré: Eternit
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.198.109,22 (dez milhões, cento e noventa e oito mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f- Principais fatos	<p>Ação Civil Pública ajuizada consistente na imposição de obrigação de não fazer à Eternit, no sentido de que se abstenha de trafegar em qualquer rodovia federal com excesso de peso, sob pena de multa pecuniária em caso de descumprimento, bem como à condenação ao pagamento de indenização pelos danos causados à malha viária nacional e de danos coletivos.</p> <p>Fase atual: Houve decisão no STJ condenando a Eternit ao pagamento de indenização, a título de danos materiais (cujo montante deverá ser apurado na fase de liquidação do julgado) e danos morais coletivos, no montante de R\$ 50.000,00. Os Embargos de Declaração opostos pela Eternit nos autos do Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial ainda se encontram pendente de julgamento.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Eternit foi vitoriosa em Primeira e Segunda Instâncias.</p> <p>O STJ, em sede de agravo interno, reformou o acórdão da Segunda Instância, para o fim de determinar à Eternit que se abstenha de trafegar com excesso de peso em rodovias federais, sob pena de multa de R\$ 10 mil por infração; e ainda condenar a Eternit ao pagamento de indenização, a título de danos materiais (cujo montante deverá ser apurado na fase de liquidação do julgado) e danos morais coletivos, no montante de R\$ 50.000,00.</p> <p>Eternit opôs Embargos de Declaração, que ainda se encontram pendentes de julgamento, aguardando a decisão que será tomada pelo STJ no âmbito dos recursos repetitivos.</p>
h- Estágio do processo	Processo suspenso por afetação de decisão do Superior Tribunal de Justiça acerca de todos os casos que versam sobre tráfego de carga com excesso de peso.
- i Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia
--	---

Ação Ordinária nº 0502156-10.2016.8.05.0039	
a- Juízo	1ª Vara de Feitos de Relação de Consumo Cível e Comerciais de Camaçari/BA
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	29/04/2016
d- Partes no processo	Autor: Transportes Sasso Ltda. Ré: Tégula
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.368.097,22 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e vinte e dois centavos)
f- Principais fatos	Aduz a autora que entre os meses de fevereiro de 2014 e 2016 realizou transportes para a Tégula percorrendo rotas pedagiadas no Estado da Bahia e que a lei nº 10.209/01 determina que o vale pedágio obrigatório deve ser entregue ao transportador rodoviário no ato do embarque, contudo teve que desembolsar, por sua conta, os valores relativos às taxas de pedágio Fase atual: A Tégula apresentou contestação e após, novas provas documentais. Os autos permanecem conclusos para decisão.
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não houve decisão com relação ao mérito do processo.
h- Estágio do processo	Fase final de instrução probatória
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Popular nº 0245872-06.2006.8.09.0103 (200602458727/0011)	
a- Juízo	1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
b- Instância	2ª Instância
c- Data da instauração	21/08/2006
d- Partes no processo	Autor: Julio Cavalcante Fortes

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Réus: SAMA, Rubens Rela Filho, Alcides Rodrigues Filho, Walter José Rodrigues e Giuseppe Vecchi
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
f- Principais fatos	<p>Declaração de nulidade do ato praticado pelo Estado de Goiás em alienar uma área de terra – de domínio público - para a SAMA por preço supostamente subdimensionado.</p> <p>Há parecer do Tribunal de Contas do Estado de Goiás entendendo que o valor da negociação espelhou a realidade local e que os trâmites legais foram atendidos.</p> <p>Fase atual: Nomeado perito judicial e apresentados os quesitos e assistente técnico para o acompanhamento da perícia.</p> <p>Em 9.6.2022 o Juiz da causa proferiu despacho (i) aludindo à possível inadequação da Ação Popular para tratar de pedidos similares aos formulados por Júlio Forte; e (ii) intimando as partes a se manifestarem sobre o tema. Após manifestações das partes, foi proferida sentença julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, por conta da inadequação da via eleita. Por se tratar de hipótese de remessa necessária (artigo 19, da Lei nº 4.717/65), os autos foram remetidos para o TJGO, estando os autos conclusos para o relator, Desembargador Carlos Roberto Favaro, da 1ª Câmara Cível do Tribunal.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 27.3.2023 foi proferida sentença julgando extinta a Ação Popular, sem resolução do mérito. A sentença dispôs que a ação popular promovida por Júlio Fortes seria a via inadequada para impugnar “a aplicação de Lei que foi sancionada após o devido procedimento legislativo, sem vício de iniciativa, qual seja, a Lei Estadual 14.529 de 2003”. Aguarda-se o julgamento da remessa necessária pelo TJGO.
h- Estágio do processo	Remessa necessária ao TJGO.
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A pretensão de Júlio Fortes, caso julgada procedente, resultaria na anulação da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	alienação da Vila da SAMA, restituindo-se a titularidade do imóvel ao Estado de Goiás.
k- Análise do impacto em caso de perda	A perda pode acarretar na invalidação da alienação da Vila da SAMA como um todo, além de impacto no resultado e caixa da Companhia.

Ação Civil Pública nº 0430013.25.2006.8.09.0051	
a- Juízo	Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Minaçu/GO
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	29/12/2006
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de Goiás Réus: SAMA Minerações Associadas S/A e Estado de Goiás
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
f- Principais fatos	Declaração de nulidade do ato praticado pelo Estado de Goiás em alienar uma área de terra – de domínio público - para a SAMA por preço supostamente subdimensionado. Há parecer do Tribunal de Contas do Estado de Goiás entendendo que o valor da negociação espelhou a realidade local e que os trâmites legais foram atendidos. Fase atual: Autos tramitando em apenso à Ação Popular nº 0430013-25.2006.8.09.0051.
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 28.3.2008 foi proferida decisão acolhendo a preliminar de conexão entre a Ação Civil Pública e a Ação Popular nº 0245872-06.2006.8.09.0103. Em 20.10.2021 foi proferido despacho determinando o apensamento dos autos à ação popular, nos termos requeridos pelo MPOGO, em decorrência da perda dos autos físicos por Júlio Fortes.
h- Estágio do processo	Autos apensos à Ação Popular nº 0245872-06.2006.8.09.0103.
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Discute suposta ilegalidade na alienação da Vila da SAMA, mais precisamente se a operação foi realizada sem o prévio

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	procedimento licitatório e por preço inferior ao de mercado. A pretensão do Ministério Público, caso julgada procedente, resultaria na anulação da alienação da Vila da SAMA.
k- Análise do impacto em caso de perda	A perda pode acarretar na invalidação da alienação da Vila da SAMA como um todo. A Eternit pode perder todo seu direito real de propriedade referente aos imóveis, além de impacto no resultado e caixa da Companhia.

Ação Popular nº 0001153-63.2008.805.0199	
a- Juízo	Vara Cível de Poções/BA
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	07/08/2001
d- Partes no processo	Autor: Esmeraldo dos Santos Teixeira Réus: SAMA, Eternit, Prel, Governo do Estado da Bahia e Município de Poções
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
f- Principais fatos	Visa a (i) condenação dos Réus na obrigação solidária de realizar a recuperação da área supostamente degradada; (ii) indisponibilidade dos bens da SAMA; bem como (iii) anulação das alterações no contrato social da SAMA, efetuadas em 24.4.1998 e 31.1.2001 Fase atual: A SAMA, Eternit e Prel apresentaram contestação e os autos permanecem conclusos para decisão.
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve, até o momento.
h- Estágio do processo	Após apresentação das contestações, o Ministério Público alegou que as contestações dos réus são intempestivas e opinou pelo reconhecimento da preclusão para que fosse aplicada a pena de revelia aos réus e, em consequência, fossem desentranhadas as contestações. Por fim, o Ministério Público opinou que fosse (i) proferido despacho saneador, afastando-se as preliminares de mérito; e (ii) designada audiência para produção de provas requeridas pelo autor.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Apresentada manifestação em nome de SAMA, Eternit e PREL, demonstrando que as contestações são tempestivas, uma vez que o prazo inicial para apresentação de contestação se deu com o comparecimento espontâneo do Estado da Bahia ao apresentar contestação, pugnando pela desconsideração do parecer do Ministério Público e reiterando os argumentos da contestação. Os autos foram digitalizados e seguem conclusos para análise após pedido das empresas para que fossem sanados os vícios de digitalização dos autos.
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Matéria envolvida (supostos danos ambientais causados em razão da extração de amianto) e pedidos que podem impactar as atividades da empresa (pedido de revitalização da área supostamente degradada, indisponibilidade dos bens da SAMA e pedido de condenação em valor não inferior a R\$ 10.000.000,00 por perdas e danos).
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Processos Ambientais

Em 31 de dezembro de 2022, a controlada SAMA figurava como ré em 1 processo judicial relevante para os negócios da Companhia e que se encontra abaixo descrito:

Ação Civil Pública nº 0000238-12.2009.4.01.3307 (2009.33.07.000238-7)	
a- Juízo	1ª Vara da Justiça Federal de Vitória da Conquista/BA
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	06/04/2009
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado da Bahia Ré: SAMA
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)
f- Principais fatos	Proveniente de inquérito civil instaurado pelo MP Federal contra a SAMA S/A Minerações Associadas para apurar notícias de danos ambientais nos municípios de Poções e Bom Jesus.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>A ação refere-se a danos ambientais em Bom Jesus da Serra e região, especificamente em decorrência da exploração de amianto na Fazenda São Felix do Amianto e está embasado no inquérito n. 1.14.000.00124/52006-15.</p> <p>Deferida a tutela antecipada pelo Juízo da Vitória da Conquista para que a SAMA promovesse o isolamento do local, construção de muro para isolar a cava, elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).</p> <p>Contra esta decisão, a SAMA interpôs agravo de Instrumento perante o Tribunal Regional Federal (TRF) onde foi dado efeito suspensivo à tutela antecipada. Os autos aguardam julgamento do mérito do Agravo.</p> <p>Fase atual: Sentença julgada parcialmente procedente para condenar a empresa no valor de R\$ 31 milhões. O recurso de Apelação da Eternit foi parcialmente provido para reduzir os impactos da condenação de primeira instância e manter a responsabilidade do grupo Saint Gobain para que a recuperação da área seja partilhada entre as duas empresas. A Companhia apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário, ambos ainda pendentes de julgamento.</p>
<p>g- Resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>Sentença julgada parcialmente procedente para condenar a empresa ao pagamento de R\$ 31 milhões a título de danos morais coletivos, dentre outras obrigações com vistas à recuperação da área supostamente degradada.</p> <p>O recurso de Apelação da Eternit foi parcialmente provido para reduzir os impactos da condenação de primeira instância, bem como manter a responsabilidade do grupo Saint Gobain para que a recuperação da área seja partilhada entre as duas empresas e, ainda, reintegrar ao processo os herdeiros da família Oliveira na qualidade de donos do imóvel.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Foi concedido efeito suspensivo ao cumprimento da sentença em fevereiro de 2019.
h- Estágio do processo	Aguardando juízo de admissibilidade de RESP e REXT
i- Chance de perda	Provável
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	É relevante em face do valor da indenização coletiva pedida pelos autores, bem como em face das várias obrigações de fazer com intervenção direta na área, que ficarão divididas entre SAMA e Saint Gobain
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto no resultado e caixa da Companhia

Ação Civil Pública nº 1002022-72.2021.4.01.3505	
a- Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uruaçu/GO
b- Instância	1ª Instância
c- Data da instauração	24/06/2021
d- Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Ré: SAMA S/A; Eternit; Estado de Goiás; Agência Nacional de Mineração (ANM); Município de Minaçu/GO
e- Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
f- Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que discute a inconstitucionalidade da Lei Estadual, que permite a exploração minerária do amianto crisotila e busca a tutela jurisdicional para cancelamento dos direitos de lavra da Mina de Cana Brava detidos pela SAMA. Foi deferida parcialmente a liminar requerida pelo MPF, para que a SAMA suspendesse as atividades de extração, exploração, beneficiamento, comercialização, transporte e exportação de amianto crisotila, bem como, para que fossem suspensos os efeitos das autorizações do DNPM

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>(ANM), para pesquisa, lavra e beneficiamento de amianto, concedidos à SAMA, Eternit ou outras subsidiárias detentoras de tal título.</p> <p>Em face da tal decisão, o Município de Minaçu ajuizou pedido de Suspensão de Liminar, o qual foi deferido para sustar os efeitos da mencionada liminar (até o trânsito em julgado da decisão de mérito da ação principal), autorizando a SAMA a retomar as suas atividades na mina.</p> <p>O MPF interpôs agravo interno, o qual foi acolhido pelo STJ para declarar a competência do STF para discutir o assunto.</p> <p>Em 23.01.23, por liminar deferida pelo STF, a liminar de primeiro grau foi cassada até que o assunto seja apreciado definitivamente pelo Supremo Tribunal Federal.</p>
g- Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há decisão de mérito.
h- Estágio do processo	Suspensão o processamento da ACP, até ulterior decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.200/GO
i- Chance de perda	Possível
j- Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Possibilidade de suspensão/paralisação da exploração minerária do amianto crisotila
k- Análise do impacto em caso de perda	Impacto na atividade da Companhia

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantinha uma provisão para questões relativas às suas pendências trabalhistas, cíveis e tributárias no montante de R\$ 69.914 milhões, possuindo depósitos judiciais para garantia de alguns processos no valor de R\$ 9.994 milhões.

Área	Quantidade de Processos	Valor (R\$)
Tributária	11	786
Trabalhista	294	60.468
Cível	71	8.659
Total	376	69.913

4.6 Processos sigilosos relevantes

Não há na Companhia e controladas processos que estão sob sigilo. Todos os processos considerados como relevantes já foram enumerados no item 4.4.

4.7 Outras contingências relevantes

RELAÇÃO DOS TAC'S FIRMADOS PELA COMPANHIA E SUAS CONTROLADAS		
ETERNIT		
PARTE	Processo	ASSUNTO
Ministério Público do Trabalho 2ª Região - São Paulo	IC nº 11578/2005	TAC firmado em 31/03/2009, acerca da emissão das CAT's de todos os ex-trabalhadores com suspeita ou diagnóstico de doença do trabalho relacionada à exposição ao amianto. Anualmente, a empresa, entre os dias 15 a 31 de dezembro, deverá juntar todas as CAT's eventualmente emitidas no período.
Ministério Público do Trabalho 18ª Região - Goiás	IC 000018.2014.18.000/6	TAC firmado em 01/08/2016 sobre Plano de Ações Imediatas para garantir a integridade física dos colaboradores da Eternit Goiânia, além de um Cronograma do Projeto do Sistema de Limpeza Cones (Raspador Cone) da Máquina H-15.

CONFIBRA		
PARTE	Processo	ASSUNTO
MPT - Ministério Público do Trabalho	IC 001423.2009.15.000/4	TAC firmado em 03/12/2015 com a Confibra em que foi acordado: (i) Substituição do amianto como matéria prima até a data de 01/01/2017; (ii) Enquanto não houver a substituição, manter a concentração de fibras até 0,1 f/cm de amianto em todos os locais de trabalho; (iii) eliminação adequada dos resíduos que contém amianto; (iv) acompanhamento médico ocupacional e pós-demissional; (v) indenização a título de contribuição para a sociedade no valor de R\$ 800.000,00.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

5.2 Descrição dos controles internos

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

5.3 Programa de integridade

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

5.4 Alterações significativas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

5.5 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	

AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:

55.055	0,089	0	0,000	55.055	0,089	
--------	-------	---	-------	--------	-------	--

D+1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES

14.568.718/0001-93	Brasil	Não	Não	27/02/2023		
Não						
15.950.000	25,819	0	0,000	15.950.000	25,819	

Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

GERAÇÃO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES

08.935.128/0001-59	Brasil	Não	Não	15/05/2023		
Não						
5.000.000	8,094	0	0,000	5.000.000	8,094	

Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Luiz Barsi Filho						
006.541.838-72	Brasil	Não	Não	26/01/2023		
Não						
3.472.000	5,620	0	0,000	3.472.000	5,620	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
37.299.520	60,378	0	0,000	37.299.520	60,378	
TOTAL						
61.776.575	100,000	0	0,000	61.776.575	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	07/06/2023
Quantidade acionistas pessoa física	24.663
Quantidade acionistas pessoa jurídica	177
Quantidade investidores institucionais	89

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	60.677.201	98,220%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	60.677.201	98,220%

6.4 Participação em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

6.6 Outras informações relevantes

Não há outras informações

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
TOTAL = 0	0	0	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
TOTAL = 0	0	0	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome: Cláudio Renato Ricaldoni Silva **CPF:** 031.956.416-90 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 24/08/1977

Experiência Profissional: O Sr. Cláudio é Conselheiro Fiscal Suplente da Companhia desde março de 2023. O Sr. Cláudio é Contador com atuação profissional na área tributária há mais de 27 anos, sendo os últimos 13 anos dedicados especificamente a negócios imobiliários. Foi Gerente Tributário na Deloitte por 10 anos, atuou como Head de Tributos na MRV&Co e atualmente é responsável pela área tributária com ênfase em negócios imobiliários do escritório Lacerda Diniz Sena Advogados. Ademais, é empreendedor social, conselheiro do Instituto Galo, membro do Movimento por Uma Cultura e Embaixador do Capitalismo Consciente. O Sr. Cláudio não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	21/03/2023	1 ano	48 - C.F. (Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		21/03/2023	Não	21/03/2023

Nome: Daniel André Stieler **CPF:** 391.145.110-53 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 14/03/1965

Experiência Profissional: O Sr. Daniel exerce o cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia desde março de 2023. O Sr. Daniel Graduiu-se em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM em setembro de 1989, concluiu pós-graduação em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em novembro de 1998, MBA em Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em novembro de 2000, e MBA em Contabilidade pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI em outubro de 2003. Possui certificação de Conselheiro Fiscal pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (válido até março de 2025), tendo também participado de cursos de aprimoramento nas seguintes áreas: Gestão de Pessoas e Processos, pela Columbia University (concluído em 2015); Governança Corporativa, pela Fipecapi/USP (concluído em 2013); e Desenvolvimento de Competências Gerenciais, pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (concluído em 2010). Experiência Profissional: O Sr. Daniel André atualmente é Conselheiro de Administração na Vale S.A. (desde novembro de 2021), onde exerce a coordenação do Comitê de Alocação de Capital e Projeto e é membro do comitê de Governança e Indicação. Também é Conselheiro de Administração da Tupy S.A. (desde abril de 2022), onde acumula participação no Comitê de Pessoas e Remuneração. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (de junho de 2021 até fevereiro de 2023); (ii) Membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (de julho de 2021 até março de 2023); (iii) Conselheiro de administração na Alelo S.A. (de abril de 2020 até abril de 2022); (iv) Membro do Conselho de Administração da Livel S.A. (de abril de 2020 a outubro de 2021); (v) Membro do Conselho Deliberativo da Universidade Corporativa da Previdência Complementar – UniAbraap (de fevereiro a junho de 2021); (vi) Diretor Superintendente (de janeiro a junho de 2021) do Economus Instituto de Seguridade Social, onde também atuou como Presidente do Conselho Deliberativo (de julho de 2020 a janeiro de 2021) e como Membro do Conselho Fiscal (de junho de 2016 a julho de 2020); (vii) Conselheiro Fiscal da Cateno Gestão de Contas de Pagamento (de maio de 2015 até maio de 2021); (viii) Diretor Estatutário de Controladoria do Banco do Brasil S.A. (de julho de 2019 a janeiro de 2021); (ix) Conselheiro fiscal do Economus Instituto de Seguridade Social (de junho de 2016 até junho de 2020); (x) Membro do Conselho Consultivo e de Finanças do Banco Votorantim S.A. (de outubro de 2016 a outubro de 2019); (xi) Gerente Executivo da Gerência de Evidenciação Contábil do Conglomerado Banco do Brasil na Diretoria Contadoria do Banco do Brasil S.A. (de março de 2009 a junho de 2019); e (xii) Conselheiro Fiscal da BB Tecnologia e Serviços (de junho de 2009 até abril de 2017). O Sr. Daniel não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	21/03/2023	1 ano	45 - C.F. (Efetivo) Eleito p/Minor. Ordinaristas		21/03/2023	Não	21/03/2023

Nome: Eurico do Reis Rodrigues Fróes **CPF:** 580.117.736-15 **Profissão:** Contador e Advogado **Data de Nascimento:** 12/12/1978

Experiência Profissional: O Sr. Eurico é Conselheiro Fiscal da Companhia desde março de 2022. O Sr. Eurico contador e advogado, atua profissionalmente nas áreas contábeis e de controladoria há mais de 30 anos, com experiência consolidada nos setores de construção civil, incorporação imobiliária, siderurgias, telefonia, dentre outros, atendendo empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. Foi professor universitário no curso de ciências contábeis nas Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo em Minas Gerais. Sócio diretor da PROSIG Gestão Integrada em Serviços Contábeis Ltda, com sede em Belo Horizonte, MG, prestando serviços de gestão contábil e financeira para empresas de diversos segmentos e Diretor administrativo e financeiro da Bio Prolab Laboratório de Controle de Qualidade Ltda, com sede em Belo Horizonte, MG, que atua no ramo de análises microbiológicas de ar, alimentos, água, fármacos e cosméticos em geral. O Sr. Eurico não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	21/03/2023	1 ano	45 - C.F. (Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		21/03/2023	Não	13/12/2022

Nome: Fausto de Andrade Ribeiro **CPF:** 343.530.971-72 **Profissão:** Advogado e Economista **Data de Nascimento:** 14/02/1968

Experiência Profissional: O Sr. Fausto exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração desde Abr/2023, é formado em Administração de Empresas e Direito, com MBA em finanças e pós-graduação em Economia. Com uma sólida carreira construída no setor financeiro, possui 35 anos de experiência no mercado financeiro construindo a sua jornada profissional com passagens pelo Banco da Patagônia na Argentina e pelo Banco do Brasil, onde exerceu o cargo de CEO de 2021 até janeiro de 2023. O Sr. Fausto não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/03/2023	1 ano	20 - Presidente do Conselho de Administração	O Sr. Fausto é membro do Comitê de RH e Estratégico e do Comitê Fotovoltaico da Companhia.	12/04/2023	Não	21/03/2023

Nome: Felipe Camera Ruiz **CPF:** 221.252.258-40 **Profissão:** Engenheiro de Produção **Data de Nascimento:** 27/02/1982

Experiência Profissional: O Sr. Felipe exerce o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da Companhia desde 2021. O Sr. Felipe Sócio-fundador da AGF e Boa Vista Investimentos. Ocupou cargos de alta gestão na Restaurant Brands International (3G Capital), Booz & Company, General Motors e Mercedes-Benz, entre outras. O Sr. Felipe não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	21/03/2023	1 ano	48 - C.F. (Suplente)Eleito p/Minor.Ordinaristas		21/03/2023	Não	20/04/2021

Nome: Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro **CPF:** 992.040.291-53 **Profissão:** Engenheiro Mecânico **Data de Nascimento:** 05/09/1983

Experiência Profissional: O Sr. Jônathas é Conselheiro Fiscal Suplente desde março de 2023. Entre 2019 e 2022 ocupou posições executivas no Governo Federal e em board de empresas diversas, atuando nos setores de saneamento básico (Secretário Nacional de Saneamento), relacionamento com o Congresso Nacional e antes da Federação (Secretário Executivo da Secretaria de Governo) e coordenação de Governo (Secretário Executivo da Casa Civil). Principais resultados obtidos no período foi a elaboração e aprovação do novo marco legal do saneamento básico, aprovação da reforma da previdência, organização da base de sustentação política do Governo Federal no Congresso Nacional, desestatização da Eletrobrás entre outros. No mesmo período, integrou o board de empresas diversas, como Petrobrás e Aeroporto de Viracopos e foi o primeiro presidente do Conselho Nacional de Proteção de Dados. De 2016 a 2018 atuou como Diretor do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, liderando e coordenando projetos no setor aeroportuário e de desestatização (privatização/liquidação) de empresas públicas. Destacam-se como resultados da época a primeira modelagem de concessão de aeroportos em blocos. Anteriormente, de 2010 a 2016, atuou no setor de infraestrutura hídrica e recursos hídricos, coordenando, planejando e fiscalizando grandes empreendimentos como a Transposição do Rio São Francisco. Professor universitário desde 2013. Atualmente integrando equipe do curso de pós-graduação em Saneamento Básico do IDP e de pós-graduação em Infraestrutura do Mackenzie. Conselheiro de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (2022-2024). Presidente do Conselho Fiscal da Brasilcap de 2020 a 2022. O Sr. Jônathas não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	21/03/2023	1 ano	48 - C.F. (Suplente)Eleito p/Minor.Ordinaristas		21/03/2023	Não	21/03/2023

Nome: JOSÉ RICARDO REICHERT **CPF:** 297.423.900-53 **Profissão:** Engenheiro Mecânico **Data de Nascimento:** 03/11/1960

Experiência Profissional: O Sr. José Ricardo exerce o cargo de Diretor Industrial desde 2021. O Sr.Reichert é formado em Engenharia Mecânica pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e com Pós-Graduação em Planejamento e Gestão Organizacional pela Universidade de Pernambuco. Sólida experiência na indústria de construção civil, adquirida como Diretor Industrial do Grupo Saint Gobain. O Sr. José Ricardo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	29/03/2022	2 anos	19 - Outros Diretores		29/03/2022	Não	20/07/2021

Nome: Louise Barsi **CPF:** 343.307.008-32 **Profissão:** Economista e Contadora **Data de Nascimento:** 07/09/1994

Experiência Profissional: A Sra. Louise faz parte do Conselho de de Administração da Companhia desde dezembro de 2017. Louise é Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e em Ciências Contábeis pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, é pós-graduada em Mercado de Capitais, com pós-MBA na Saint Paul Escola de Negócios no Advanced Boardroom Program for Women. É investidora profissional, analista CNPI Independente e sócia-fundadora da Edtech Ações Garantem Futuro (AGF). Atua hoje como Conselheira de Administração na Eternit S.A , membro suplente no Conselho de Administração da Unipar Carbocloro S.A, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária do IRB RE e Conselheira Fiscal da Klabin S.A. Teve passagem pelo Conselho Fiscal do Banco Santander, Aes Brasil , Aes Tietê, Enel e Unipar Carbocloro. A Sra. Louise não esteve sujeita, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM,SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/03/2022	2 anos	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	A Sra. Louise exerce a função de coordenadora do Comitê de Auditoria não Estatutário.	29/03/2022	Não	13/12/2017

Nome: Luis Augusto Barcelos Barbosa **CPF:** 022.629.558-32 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 30/09/1961

Experiência Profissional: Com formação em engenharia pela Escola Politécnica – USP, pós graduado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas – SP, com cursos de especialização na Babson College - Massachusetts e no IMD – Lausanne. Desenvolveu sua carreira desde 1984 nas áreas comercial, marketing, produção e planejamento estratégico, liderando operações no Brasil e na América do Sul em empresas como Rhodia, Alcoa, Sasazaki e Assa Abloy, tendo ocupado nos últimos 10 anos posições de Diretor geral ou CEO. O Sr. Luis faz parte do Conselho de Administração desde julho de 2023. O Sr. Luis não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	31/05/2023	AGO 2024	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	O Sr. Luís Augusto é membro do Comitê de RH e Estratégico e do Comitê Fotovoltaico Companhia.	01/07/2023	Não	01/07/2023

Nome: Marcelo Munhoz Auricchio **CPF:** 064.279.098-19 **Profissão:** Tecnólogo em Gestão Empreendedora e Eletroeletrônica **Data de Nascimento:** 01/09/1970

Experiência Profissional: O Sr. Auricchio é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde Abril 2011 e coordenador do Comitê Fotovoltaico. Ele é Tecnólogo em Gestão Empreendedora e Eletroeletrônica pela Universidade Paulista e está finalizando o MBA em Value Investing. O Sr. Auricchio possui mais de 36 anos de experiência na área industrial, fez carreira no Grupo Mahle Metal Leve e foi sócio e Diretor da Safety / Robótica do Grupo Módena Contric até maio de 2022. Atualmente, além de ser membro do Conselho de Administração da Eternit, é membro do Conselho de Administração da Sabesp e do Grupo Paranapanema. O Sr. Marcelo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/03/2022	2 anos	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	O Sr. Marcelo exerce o cargo de coordenador do Comitê Fotovoltaico da Companhia.	29/03/2022	Não	13/04/2011

Nome: Paulo Henrique Zukanovich Funchal **CPF:** 205.351.308-05 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 14/09/1970

Experiência Profissional: O Sr. Paulo é Conselheiro Fiscal da Companhia desde 2013. O Sr. Paulo é economista, formado em engenharia naval pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP, em economia pela Faculdade de Economia e Administração da USP e mestre em economia da energia pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia da USP. Foi gerente de project finance do Banco Itaú, diretor de desenvolvimento de negócios da Elucid Group, diretor geral da ARMATEK e sócio líder da área de fusões e aquisições da Grant Thornton. Atualmente é sócio da ZF Partners Strategy Advisory. O Sr. Paulo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	21/03/2023	1 ano	45 - C.F. (Efetivo) Eleito p/Minor. Ordinaristas		21/03/2023	Não	29/04/2013

Nome: Paulo Roberto de Oliveira Andrade **CPF:** 060.107.468-84 **Profissão:** Engenheiro Químico **Data de Nascimento:** 03/10/1964

Experiência Profissional: O Sr. Paulo é Diretor Presidente da Companhia desde julho de 2023. O Sr. Paulo é formado em Engenharia Química pela UNICAMP e possui MBA Executivo Internacional pela FIA/USP com extensão realizada na Universidade de Cambridge, Vanderbilt e Lion. Com 36 anos de carreira profissional atuando em empresas internacionais e locais nas posições de CEO, COO, Diretor e Gerente Executivo, assim, construindo a sua jornada profissional nas empresas Nestlé, Unilever, Parmalat, Cremer, Amanco Mexichem, Avery Dennison, Associated British Foods, Griffith Labs, Atmosfera Grupo Elis, Enova Foods, Rio Branco Alimentos, Polinutri, Peccin, Eternit, Phitta Mask, e Bauducco. Atualmente, além de exercer a função de Diretor Presidente da Eternit, é COO da Bauducco. O Sr. Paulo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	31/05/2023	AGO 2024	10 - Diretor Presidente / Superintendente	O Sr. Paulo é membro do Comitê de RH e Estratégico e é membro do Comitê de ESG.	01/07/2023	Não	01/07/2023

Nome: Richard Doern **CPF:** 050.889.168-09 **Profissão:** Engenheiro de Produção **Data de Nascimento:** 01/12/1963

Experiência Profissional: O Sr. Richard é Conselheiro de Administração desde mar/23 e membro do Comitê de Auditoria não Estatutário e coordenador do Comitê de ESG desde abril de 2023. O Sr. Richard é graduado em engenharia de produção, pós graduado em marketing e controladoria e possui especialização em governança corporativa e gestão de riscos. Atuou por mais de 20 anos como especialista em reestruturação de empresas, liderando processos de transformação organizacional, tendo sido um dos precursores no País a atuar como CEO interino durante diversos processos de turnaround. É Conselheiro de Administração e membro de Comitê de Auditoria certificado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) na categoria “plus” e nos últimos 18 anos atua como membro de Conselhos de Administração e Consultivos, assim como membro de comitês de assessoramento aos Conselhos, tais como de Auditoria, Estratégia, Pessoas e Inovação. Foi Presidente do Conselho da Track & Filed, Grupo Ráscal de restaurantes, Hospitais Leforte e FCC Indústria e Comércio, além de ter sido membro dos conselhos de administração do Grupo Mater e Kinoplex. É professor dos cursos de governança corporativa e de formação de Conselheiros de Administração do IBGC há mais de 12 anos. O Sr. Richard não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/03/2023	1 ano.	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	O Sr. Richard é membro do Comitê de Auditoria não Estatutário e coordenador do Comitê ESG.	21/03/2023	Não	21/03/2023

Nome: Rodrigo Angelo Inácio **CPF:** 730.056.819-04 **Profissão:** Engenheiro mecânico **Data de Nascimento:** 19/06/1970

Experiência Profissional: O Sr. Rodrigo exerce o cargo de Diretor Comercial e de Marketing desde 2017. Com formação em Engenharia mecânica e pós-graduado nas áreas de Marketing e Finanças, desenvolveu sua carreira desde 1994 nas áreas de gestão de unidades de negócios, marketing, planejamento estratégico e vendas, com vivência com sólida experiência adquirida como Diretor ou CEO nas empresas Krona Tubos e Conexões S.A., Nicoll (Grupo Aliaxis), Sasazaki - Portas e Janelas, Amanco Brasil e Amanco Argentina (Grupo Mexichem). O Sr. Rodrigo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	29/03/2022	2 anos	19 - Outros Diretores	O Sr. Rodrigo é Diretor Comercial e de Marketing e membro do Comitê Fotovoltaico da Companhia.	29/03/2022	Não	19/07/2017

Nome: Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann **CPF:** 842.463.597-34 **Profissão:** Engenheiro Químico **Data de Nascimento:** 11/11/1961

Experiência Profissional: O Sr. Vitor exerce o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, Recursos Humanos e Relações com Investidores desde outubro de 2018. Com formação e mestrado em Engenharia Química pela UFRJ, especialização em Engenharia Econômica e Administração Industrial, com MBA pela COPPEAD e MBA em Finanças pelo IBMEC, além de formação como Conselheiro de Administração pelo IBGC. Desenvolveu a sua trajetória profissional no setor Petroquímico, com sólida experiência adquirida como Presidente da Quattor e Vice-Presidente da UNIPAR, tendo atuado também na Petroquisa e Grupo Ultra. Atualmente além de ocupar cargo na Diretoria da Eternit é também membro do Conselho de Administração da UNIPAR. O Sr. Vitor não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	29/03/2022	2 anos	19 - Outros Diretores		29/03/2022	Não	22/10/2018

7.4 Composição dos comitês

Nome: Fausto de Andrade Ribeiro **CPF:** 343.530.971-72 **Profissão:** Advogado e Economista **Data de Nascimento:** 14/02/1968

Experiência Profissional:

O Sr. Fausto exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração desde Abr/2023, é formado em Administração de Empresas e Direito, com MBA em finanças e pós-graduação em Economia. Com uma sólida carreira construída no setor financeiro, possui 35 anos de experiência no mercado financeiro construindo a sua jornada profissional com passagens pelo Banco da Patagônia na Argentina e pelo Banco do Brasil, onde exerceu o cargo de CEO de 2021 até janeiro de 2023. O Sr. Fausto não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/2023	AGO 2024		Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de RH e Estratégico.	18/04/2023	Não	18/04/2023
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/2023	AGO 2024		Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê Fotovoltaico.	18/04/2023	Não	18/04/2023

Nome: Louise Barsi **CPF:** 343.307.008-32 **Profissão:** Economista e Contadora **Data de Nascimento:** 07/09/1994

Experiência Profissional:

A Sra. Louise faz parte do Conselho de Administração da Companhia desde dezembro de 2017. Louise é Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e em Ciências Contábeis pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, é pós-graduada em Mercado de Capitais, com pós-MBA na Saint Paul Escola de Negócios no Advanced Boardroom Program for Women. É investidora profissional, analista CNPI Independente e sócia-fundadora da Edtech Ações Garantem Futuro (AGF). Atua hoje como Conselheira de Administração na Eternit S.A , membro suplente no Conselho de Administração da Unipar Carbocloro S.A, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária do IRB RE e Conselheira Fiscal da Klabin S.A. Teve passagem pelo Conselho Fiscal do Banco Santander, Aes Brasil , Aes Tietê, Enel e Unipar Carbocloro. A Sra. Louise não esteve sujeita, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Não estatutário	Outros	21/03/2022	AGO 2024		Membro do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria não Estatutário.	21/03/2022	Não	08/05/2018

Nome: Luis Augusto Barcelos Barbosa **CPF:** 022.629.558-32 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 30/09/1961

Experiência Profissional:

Com formação em engenharia pela Escola Politécnica – USP, pós graduado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas – SP, com cursos de especialização na Babson College - Massachusetts e no IMD – Lausanne. Desenvolveu sua carreira desde 1984 nas áreas comercial, marketing, produção e planejamento estratégico, liderando operações no Brasil e na América do Sul em empresas como Rhodia, Alcoa, Sasazaki e Assa Abloy, tendo ocupado nos últimos 10 anos posições de Diretor geral ou CEO. O Sr. Luis faz parte do Conselho de Administração desde julho de 2023. O Sr. Luis não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/07/2023	AGO 2024		Membro do Conselho de Administração e do Comitê Fotovoltaico.	31/05/2023	Não	01/07/2023
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/07/2023	AGO 2024		Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de RH e Estratégico.	31/05/2023	Não	01/07/2023

Nome: Marcelo Munhoz Auricchio **CPF:** 064.279.098-19 **Profissão:** Tecnólogo em Gestão Empreendedora e Eletroeletrônica **Data de Nascimento:** 01/09/1970

Experiência Profissional:

O Sr. Auricchio é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde Abril 2011 e coordenador do Comitê Fotovoltaico. Ele é Tecnólogo em Gestão Empreendedora e Eletroeletrônica pela Universidade Paulista e está finalizando o MBA em Value Investing. O Sr. Auricchio possui mais de 36 anos de experiência na área industrial, fez carreira no Grupo Mahle Metal Leve e foi sócio e Diretor da Safety / Robótica do Grupo Módena Contric até maio de 2022. Atualmente, além de ser membro do Conselho de Administração da Eternit, é membro do Conselho de Administração da Sabesp e do Grupo Paranapanema. O Sr. Marcelo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/2023	AGO 2024		Conselheiro de Administração e coordenador do Comitê Fotovoltaico da Companhia.	18/04/2023	Não	18/04/2023

Nome: Paulo Roberto de Oliveira Andrade **CPF:** 060.107.468-84 **Profissão:** Engenheiro Químico **Data de Nascimento:** 03/10/1964

Experiência Profissional:

O Sr. Paulo é Diretor Presidente da Companhia desde julho de 2023. O Sr. Paulo é formado em Engenharia Química pela UNICAMP e possui MBA Executivo Internacional pela FIA/USP com extensão realizada na Universidade de Cambridge, Vanderbilt e Lion. Com 36 anos de carreira profissional atuando em empresas internacionais e locais nas posições de CEO, COO, Diretor e Gerente Executivo, assim, construindo a sua jornada profissional nas empresas Nestlé, Unilever, Parmalat, Cremer, Amanco Mexichem, Avery Dennison, Associated British Foods, Griffith Labs, Atmosfera Grupo Elis, Enova Foods, Rio Branco Alimentos, Polinutri, Peccin, Eternit, Phitta Mask, e Bauducco. Atualmente, além de exercer a função de Diretor Presidente da Eternit, é COO da Bauducco. O Sr. Paulo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/07/2023	AGO 2024		Diretor Presidente e Membro do Comitê de ESG.	31/05/2023	Não	01/07/2023
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/07/2023	AGO 2024		Diretor Presidente e Membro do Comitê de RH e Estratégico.	31/05/2023	Não	01/07/2023

Nome: Richard Doern **CPF:** 050.889.168-09 **Profissão:** Engenheiro de Produção **Data de Nascimento:** 01/12/1963

Experiência Profissional:

O Sr. Richard é Conselheiro de Administração desde mar/23 e membro do Comitê de Auditoria não Estatutário e coordenador do Comitê de ESG desde abril de 2023. O Sr. Richard é graduado em engenharia de produção, pós graduado em marketing e controladoria e possui especialização em governança corporativa e gestão de riscos. Atuou por mais de 20 anos como especialista em reestruturação de empresas, liderando processos de transformação organizacional, tendo sido um dos precursores no País a atuar como CEO interino durante diversos processos de turnaround. É Conselheiro de Administração e membro de Comitê de Auditoria certificado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) na categoria "plus" e nos últimos 18 anos atua como membro de Conselhos de Administração e Consultivos, assim como membro de comitês de assessoramento aos Conselhos, tais como de Auditoria, Estratégia, Pessoas e Inovação. Foi Presidente do Conselho da Track & Filed, Grupo Ráschal de restaurantes, Hospitais Leforte e FCC Indústria e Comércio, além de ter sido membro dos conselhos de administração do Grupo Mater e Kinoplex. É professor dos cursos de governança corporativa e de formação de Conselheiros de Administração do IBGC há mais de 12 anos. O Sr. Richard não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Não estatutário	Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/2023	AGO 2024		Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de ESG	18/04/2023	Não	18/04/2023
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/2023	AGO 2024		Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Não Estatutário.	18/04/2023	Não	18/04/2023

Nome: Rodrigo Angelo Inácio **CPF:** 730.056.819-04 **Profissão:** Engenheiro mecânico **Data de Nascimento:** 19/06/1970

Experiência Profissional:

O Sr. Rodrigo exerce o cargo de Diretor Comercial e de Marketing desde 2017. Com formação em Engenharia mecânica e pós-graduado nas áreas de Marketing e Finanças, desenvolveu sua carreira desde 1994 nas áreas de gestão de unidades de negócios, marketing, planejamento estratégico e vendas, com vivência com sólida experiência adquirida como Diretor ou CEO nas empresas Krona Tubos e Conexões S.A., Nicoll (Grupo Aliaxis), Sasazaki - Portas e Janelas, Amanco Brasil e Amanco Argentina (Grupo Mexichem). O Sr. Rodrigo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/2023	AGO 2024		Diretor Comercial e de Marketing e membro do comitê fotovoltaico.	18/04/2023	Não	18/04/2023

Nome: Rogério Pires Bretas **CPF:** 757.534.726-72 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 20/09/1972

Experiência Profissional:

O Sr. Bretas é Especialista Independente do Comitê de Auditoria Não Estatutário desde dezembro de 2022. O Sr. Bretas é formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1996, cursa atualmente Direito na Faculdade Universo de Goiânia. Atua há 27 anos em consultoria contábil e tributária. Foi por 07 anos diretor executivo responsável pelo escritório de consultoria tributária da EY em Goiânia (GO). Teve oportunidade de liderar equipes de controladoria nos setores de Telecomunicações e na Indústria de PVC. Com atuação em todo território nacional, implementou incentivos fiscais federais e estaduais nas empresas em que atuou, além de responder pelo Compliance Tributário. Atualmente é sócio da Valloriza Consultoria e Gestão de Negócios Ltda. O Sr. Bretas não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Não estatutário	Membro do Comitê (Efetivo)	13/12/2022	AGO 2024		Especialista independente	13/12/2022	Não	13/12/2022

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

7.7 Acordos/seguros de administradores

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

7.8 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

8.1 Política ou prática de remuneração

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Remuneração dos Administradores da Companhia (“Política”) está disponível no website de Relações com Investidores (ri.eternit.com.br) e da CVM (sistemas.cvm.gov.br), contemplam os membros do Conselho de Administração e Diretores. A Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 2006, com revisões em 2017 e 2022, e submetida à AGOE de 29/03/2022, restando aprovada, estando em linha com as melhores práticas de governança corporativa, considerando o porte da empresa e as práticas de mercado.

A remuneração da Administração é composta pelas parcelas fixa e variável, estabelecidas de acordo com pesquisas de mercado e a metodologia Hay, observando a consistência interna da empresa, competitividade externa, motivação profissional e transparência administrativa. A existência da prática de remuneração variável, entre curto e longo prazo, permite o compartilhamento do risco e do resultado da Companhia com seus principais executivos e conselheiros, característica de uma política transparente e voltada para o alcance de resultados duradouros e a perpetuidade da Companhia.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

A Companhia conta com especialistas na área de Recursos Humanos que analisam e estruturam a política de remuneração fixa e variável a ser adotada e submete ao Comitê de RH e Estratégico e à aprovação posterior do Conselho de Administração. Quando necessário o Conselho de Administração conta com o apoio de empresas de consultoria especializada.

ii. Critérios e metodologia utilizada para fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

A política de remuneração está estruturada formalmente utilizando a metodologia Hay para a descrição, análise e determinação do peso de cada executivo. O valor da remuneração é resultado de pesquisas de mercado e limites da situação econômico-financeira da Companhia.

Como regra geral, seu posicionamento é manter a remuneração dentro da Mediana do Mercado, comparadas através de pesquisas salariais periódicas.

iii. Com que Frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Anualmente, e sempre que necessário, a área de Recursos Humanos apresenta para o Conselho de Administração via Comitê de RH e Estratégico uma análise da remuneração dos administradores, com base na pesquisa de mercado e corroborando com os limites da situação econômico-financeira da Companhia.

c. Composição da remuneração, indicando:

8.1 Política ou prática de remuneração

i. Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração fixa e variável. O conselheiro receberá uma remuneração mensal fixa paga até o último dia de cada mês e podendo ser corrigida anualmente.

A remuneração variável é integralmente de longo prazo, que tem como objetivo estimular a atuação e o comprometimento do Conselheiro para o melhor desempenho da Companhia, sendo apurada com base em múltiplos da remuneração fixa, condicionada ao cumprimento integral do mandato e atingimento de meta de Lucro Líquido da Companhia, sendo paga através da conversão do valor apurado em ações ETER3 adquiridas pela Eternit no mercado e mantidas em Tesouraria pelo período de *vesting*, conforme detalhado no item 5.2 da política de remuneração dos administradores.

O Presidente do Conselho de Administração recebe um valor diferenciado na sua remuneração fixa equivalente a um adicional de 50% frente à remuneração dos demais conselheiros. Todos os membros do Conselho possuem o mesmo múltiplo de remuneração fixa utilizado para o cálculo na apuração da remuneração variável.

Diretoria

Os membros da Diretoria fazem jus à remuneração fixa e variável. O diretor receberá uma remuneração mensal fixa paga até o último dia de cada mês e corrigida anualmente com base na avaliação do desempenho pretérito do diretor e pesquisa de mercado utilizando a metodologia de pontos Hay e nos limites da situação econômico-financeira da Companhia.

A parte variável do diretor é composta por uma parcela de curto prazo e outra de longo prazo, de acordo com o atingimento de metas e resultados definidos pelo Conselho de Administração.

O bônus de incentivo anual, de curto prazo, será calculado sobre a remuneração de dezembro do respectivo ano e pago ao diretor em parcela única, após apuração das metas e resultados e aprovação dos resultados do exercício na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”). Exceções de pagamento antes da AGO poderão ser aprovados pelo Conselho de Administração, justificadamente.

O bônus de incentivo de longo prazo, será devido e apurado anualmente, com base na remuneração de dezembro do ano da apuração do diretor e de acordo com as metas definidas em documentos próprios, e pago até o final do mês de abril do 3º (terceiro) ano subsequente ao ano da apuração e após a aprovação dos resultados em AGO, sendo que 50% do valor líquido de impostos deste bônus deverá ser utilizado para aquisição de ações da Companhia (ETER3), através de uma corretora de mercado, devendo o diretor comprovar a aquisição das ações no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que foi efetivado o pagamento do bônus pertinente, ficando vedado dispor das mesmas ações pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da respectiva aquisição.

O Conselho de Administração poderá, excepcional e justificadamente, alterar as regras de pagamento do bônus de incentivo de longo prazo, incluindo, mas sem se restringir a, antecipar parte do bônus ou acumular as métricas de curto e de longo prazos.

Não ocorrendo o atingimento das metas e resultados definidos, não haverá pagamento destes bônus, e em caso de não atingimento integral, mas dentro do mínimo estabelecido, o pagamento será proporcional ao resultado atingido.

8.1 Política ou prática de remuneração

Ocorrendo a renúncia, destituição ou o afastamento do Diretor do seu cargo de Administrador, por motivo imputado ao mesmo, ficará encerrado e caducará, na data de tal evento, o direito do Diretor ao bônus de incentivo variável de longo prazo em relação ao qual não se tenha completado o respectivo período trienal. Apenas o bônus de incentivo anual variável relativo ao ano calendário em que se verificar esse evento de desligamento, se devido, será apurado proporcionalmente aos meses desse mesmo ano em que o Diretor tenha permanecido no seu cargo, para pagamento até o final do mês de abril do ano subsequente e após a aprovação dos resultados em Assembleia Geral Ordinária.

Esta prática faz com que os Diretores compartilhem o risco e o resultado com a Companhia, permitindo assim um maior alinhamento de interesses entre os executivos e acionistas, no curto e no longo prazo.

Além disso, os membros da diretoria têm direito aos benefícios diretos e indiretos, compreendidos por: assistência médica e odontológica, seguro de vida, check-up anual, veículo, entre outros.

Os membros da diretoria têm direito ao benefício pós-emprego, o qual se refere à previdência privada. Os valores são descritos nos itens 8.2 e 8.14 desta proposta.

Atualmente, a Companhia conta com uma Diretoria de Finanças, Administrativa e de Recursos Humanos que analisa em conjunto com o Comitê Estratégico e Recursos Humanos a política de remuneração fixa e variável a ser adotada.

Conselho Fiscal

Desde 2013, a Companhia possui Conselho Fiscal, de forma não permanente, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404.

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus somente à remuneração fixa, que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores, não computados benefícios, verbas de representação, bônus e ou participação nos lucros. Não há diferenciação na remuneração entre o Coordenador e demais membros do Conselho Fiscal.

A remuneração será apurada e paga mensalmente aos membros do Conselho Fiscal, e o crédito em conta ocorrerá no último dia útil do mês.

As despesas necessárias ao comparecimento às reuniões ou ao desempenho das funções dos membros do Conselho Fiscal, titular e suplente (quando convocado), são ressarcidas pela Companhia, na forma das disposições legais vigentes, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas.

Comitês

Todos os membros dos Comitês da Companhia que são administradores ou colaboradores não recebem remuneração específica pelo fato de participarem dos Comitês.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Exercício social encerrado em 31/12/2022:

2022	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Salário ou pró-labore	43,55%	100,00%	50,15%
Benefícios	0,00%	0,00%	5,13%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%

8.1 Política ou prática de remuneração

Outros (Remuneração fixa)	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	56,45%	0,00%	40,10%
Participação de resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Remuneração variável)	0,00%	0,00%	0,00%
Pós-emprego	0,00%	0,00%	4,62%
Indenizações	0,00%	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício social encerrado em 31/12/2021:

2021	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Salário ou pró-labore	22,30%	100,00%	46,38%
Benefícios	0,00%	0,00%	5,35%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Remuneração fixa)	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	77,70%	0,00%	44,01%
Participação de resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Remuneração variável)	0,00%	0,00%	0,00%
Pós-emprego	0,00%	0,00%	4,26%
Indenizações	0,00%	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício social encerrado em 31/12/2020:

2020	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Salário ou pró-labore	83,35%	83,33%	57,69%
Benefícios	0,00%	0,00%	7,92%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Remuneração fixa)	16,65%	16,67%	11,51%
Bônus	0,00%	0,00%	14,75%
Participação de resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Outros (Remuneração variável)	0,00%	0,00%	2,86%
Pós-emprego	0,00%	0,00%	5,27%
Indenizações	0,00%	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%

8.1 Política ou prática de remuneração

Esses percentuais podem variar em função de mudanças nos resultados obtidos pela Companhia no período, dado ao componente de compartilhamento de riscos e resultados existente na remuneração variável.

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Os valores de remuneração pagos pela Companhia aos seus Administradores são comparados periodicamente com o mercado, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma a aferir a sua competitividade e, se necessário, realizar reajuste ou adequação em algum dos componentes da remuneração.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa da Companhia leva em consideração as qualificações e experiências de cada membro no exercício de suas atribuições e nos limites da situação econômico-financeira da Companhia, sendo essa política suportada por pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma a aferir a sua competitividade.

A remuneração variável da Administração está atrelada ao atingimento de metas estratégicas, econômico-financeiras e operacionais, com prevalência dos indicadores financeiros EBITDA e Lucro Líquido

ii. Razões que justificam a composição da remuneração:

A política de remuneração da Companhia foi estabelecida com o objetivo de fortalecer o compartilhamento dos riscos e resultados, recompensando as conquistas a curto prazo, através da remuneração variável de curto prazo e garantindo, ao mesmo tempo, sustentabilidade, inovação e perpetuação do negócio no longo prazo.

iii. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

Todos os membros da Administração são remunerados.

d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável.

e. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	5,00	4,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.537.000,00	5.146.000,00	367.000,00	7.050.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas		N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	4.711.000,00	0,00	4.711.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	1.793.000,00	0,00	0,00	1.793.000,00
Observação		N/A	N/A	
Total da remuneração	3.330.000,00	10.917.000,00	367.000,00	14.614.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	5,00	4,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.420.000,00	4.513.000,00	340.000,00	6.273.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	145.000,00	3.608.000,00	0,00	3.753.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		O valor de bônus de R\$ 3.608 mil, contempla: a) R\$ 1.620 mil de bônus de curto prazo ; b) R\$ 1.988 mil de bônus de longo prazo. A remuneração apresentada compreende o período de janeiro a dezembro do referido ano.		
Pós-emprego	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	1.695.000,00	0,00	0,00	1.695.000,00
Observação				
Total da remuneração	3.260.000,00	8.998.000,00	340.000,00	12.598.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,42	3,00	11,42
Nº de membros remunerados	5,00	3,42	3,00	11,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.173.000,00	3.590.000,00	315.000,00	5.078.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	414.000,00	0,00	414.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	4.088.000,00	3.406.000,00	0,00	7.494.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		O valor de bônus de R\$ 3.406 mil, contempla: a) R\$ 2.028mil de bônus de curto prazo ; b) R\$ 1.378 mil de bônus de longo prazo; A remuneração apresentada compreende o período de janeiro a dezembro do referido ano.		
Pós-emprego	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	5.261.000,00	7.740.000,00	315.000,00	13.316.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,50	3,00	3,00	11,50
Nº de membros remunerados	5,50	3,00	3,00	11,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	967.000,00	2.965.000,00	272.000,00	4.204.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	193.000,00	591.000,00	54.000,00	838.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Os valores apresentados em "Outros" se refere a Encargos de INSS sobre a remuneração dos membros da Administração.	O valor expresso no campo "Outros" se refere a Encargos de INSS sobre a remuneração dos membros da Administração.	O valor apresentado em "Outros" se refere a Encargos de INSS sobre a remuneração dos membros da Administração.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Os valores apresentados em "Outros" se refere a Encargos de INSS sobre a remuneração variável dos membros da Administração. O valor de bônus de R\$ 758 mil, contempla: a) R\$ 648 mil de bônus de curto prazo; b) R\$ 110 mil de bônus de longo prazo. A remuneração apresentada compreende o período de janeiro a dezembro do referido ano.		
Pós-emprego	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.160.000,00	5.139.000,00	326.000,00	6.625.000,00

8.3 Remuneração Variável**Exercício Social: 31/12/2023**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
N° de membros remunerados	5,00	4,00	3,00	12,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	1793000,00	4711000,00	0,00	6.504.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	1793000,00	4711000,00	0,00	6.504.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
N° de membros remunerados	5,00	4,00	3,00	12,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	1941000,00	4720000,00	0,00	6.661.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	1941000,00	4720000,00	0,00	6.661.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	5,00	3,42	3,00	11,42
N° de membros remunerados	5,00	3,42	3,00	11,42
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	4088000,00	3406000,00	0,00	7.494.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	4088000,00	3406000,00	0,00	7.494.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,50	3,00	3,00	11,50
Nº de membros remunerados	5,50	3,00	3,00	11,50
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2224000,00	0,00	2.224.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2224000,00	0,00	2.224.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	758000,00	0,00	758.000,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

a. termos e condições gerais

Diretoria

A Companhia estabeleceu a obrigação da destinação para aquisição de ações de 50% do bônus de longo prazo, líquido de impostos, auferido pelos membros da Diretoria. Entretanto, tal obrigação não caracteriza uma remuneração baseada em ações. Este plano foi aprovado pelo Conselho de Administração com base na política de remuneração dos administradores.

Conselho de Administração

Implementado a partir de janeiro de 2022, o Plano de Outorgas de Ações para os Conselheiros de Administração visa estimular a atuação e o comprometimento do Conselheiro de Administração para o melhor desempenho do Grupo Eternit no longo prazo. O Plano está condicionado ao cumprimento integral do mandato e atingimento de meta de Lucro Líquido da Companhia, sendo o bônus apurado com base em múltiplos da remuneração fixa e pago através da conversão do valor apurado em ações ETER3 adquiridas pela Eternit no mercado e mantidas em Tesouraria pelo período de *vesting*, conforme detalhado no item 5.2 da [política de remuneração dos administradores aprovada pela Conselho de Administração](#).

b. data de aprovação e órgão responsável

Aprovação em AGOE de 29/03/2022.

c. número máximo de ações abrangidas

O plano de aquisição de ações para os Diretores e o plano de outorgas para os Conselheiros de Administração não preveem um número máximo de ações abrangidas, sendo limitado em decorrência do valor máximo de remuneração variável estabelecido, definida pelo múltiplo do valor de remuneração fixa de cada administrador.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável

e. condições de aquisição de ações

O Diretor deverá utilizar 50% do valor líquido recebido a título de bônus de incentivo de longo prazo, líquido de impostos, para aquisição de ações da Companhia no mercado, através de uma corretora de sua preferência, devendo o Diretor comprovar a aquisição destas ações no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que foi efetivado o pagamento do bônus pertinente, ficando vedado de dispor das mesmas ações pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da respectiva aquisição.

O Plano de Outorgas para os Conselheiros de Administração, prevê que a remuneração variável de longo prazo será apurada ao término de cada exercício e o montante será convertido em ações adquiridas pela Companhia no mercado, no quinto pregão após realização da AGO, e mantidas em Tesouraria pelo período de *vesting*.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O valor da ação para os Diretores será o valor praticado no mercado por ocasião da aquisição, através de transações feitas diretamente pelo Diretor por meio de corretora de sua preferência. Da mesma forma, o plano de outorgas para os Conselheiros de Administração prevê a compra de ações pela Companhia no preço de mercado no quinto pregão após a AGO que aprovar as demonstrações financeiras, sendo mantidas em tesouraria e cuja transferência se dará nos termos do contrato de outorga, a ser firmado entre a Companhia e os Conselheiros de Administração.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não se aplica para o plano de aquisição de ações da Diretoria.

Em relação ao plano de outorga das ações do Conselho de Administração, o exercício da outorga das ações ocorre um ano após o término do mandato, independentemente da recondução do administrador.

h. forma de liquidação

Não se aplica em relação ao plano de aquisição de ações da Diretoria.

Em relação ao plano de outorga para membros do Conselho de Administração, a liquidação se dará pela transferência das ações mantidas em tesouraria pela Companhia para os Conselheiros cinco dias após a realização da AGO que aprovar as demonstrações financeiras no ano subsequente ao término do mandato do Conselheiro de Administração.

i. restrições à transferência das ações

O Diretor não poderá dispor das ações pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da respectiva aquisição. Não há restrição à transferência das ações no plano de outorgas dos Conselheiros de Administração.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O plano pode ser alterado, suspenso ou extinto pelo Conselho de Administração, não existindo critérios pré-estabelecidos para tal.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de desligamento do Diretor por iniciativa da empresa, o Diretor terá direito ao bônus de incentivo de longo prazo relativos aos valores já apurados e devidos e ainda não quitados, mantido o cronograma de pagamento descrito no item "8.1(c).i)", sem, contudo, o compromisso de aquisição de ações com 50% dos recursos líquido auferidos. Caso o desligamento seja iniciativa do Diretor, não será devido o bônus de incentivo de longo prazo que não tenha completado integralmente o respectivo período de *vesting*. Quanto às ações já adquiridas, cessa a obrigação de retenção das referidas ações pelo prazo de um ano, conforme descrito no item "i", visto que, a partir do momento da saída do administrador, as ações passam a fazer parte do *free-float* da Companhia.

O plano de outorga para os Conselheiros de Administração condiciona a transferência das ações ao cumprimento integral do mandato.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Não aplicável.

8.7 Opção em aberto

Não aplicável.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

Não aplicável.

8.9 Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

O Plano de Aquisição de Ações pela Diretoria consiste em política de remuneração variável sem as características de remuneração baseada em ações.

O Plano de Outorgas dos Conselheiros de Administração foi iniciado em 2022, com a primeira compra ocorrida em março/23. As ações objeto de outorga são adquiridas no mercado, e mantidas em tesouraria pelo período de *vesting*, não acarretando em diluição potencial.

Exercício	Órgão	Nº total de membros	Nº de membros remunerados	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários
2023 *	Conselho de Administração	5	5	NA
2022	Conselho de Administração	5	5	NA
2021	NA			
2020	NA			

(*) Previsto

8.10 Outorga de ações

O Plano de Aquisição de Ações pela Diretoria consiste em política de remuneração variável sem as características de remuneração baseada em ações.

O Plano de Outorgas dos Conselheiros de Administração foi iniciado em 2022, com a primeira compra ocorrida em março/23.

Exercício	Órgão	Nº total de membros	Nº de membros remunerados	Data de Outorga	Quantidade de ações outorgadas	Prazo máximo para entrega das ações	Prazo de restrição para transferência das ações	Valor justo das ações na data da outorga	Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da entrega
2023	Conselho de Administração	5	3	18/04/2023	67.899	AGO 2025 (D+5)	Não há	R\$ 9,8762	R\$ 670.584
2022	N/A								
2021	N/A								
2020	N/A								

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois o Plano de Aquisição de Ações pela Diretoria consiste em política de remuneração variável sem as características de remuneração baseada em ações.

O Plano de Outorgas dos Conselheiros de Administração foi iniciado em 2022, com a primeira compra ocorrida em março/23. O vesting desta tranche ocorrerá após AGO de 2025.

8.12 Precificação das ações/opções

O Plano de Aquisição de Ações pela Diretoria consiste em política de remuneração variável sem as características de remuneração baseada em ações.

O Plano de Outorgas dos Conselheiros de Administração foi iniciado em 2022, com a primeira compra de ações destinadas à outorga ocorrida em março/23. As ações são adquiridas no mercado, ao preço vigente, no quinto pregão após à AGO que aprovou as demonstrações financeiras do exercício.

8.13 Participações detidas por órgão

O Plano de Aquisição de Ações pela Diretoria consiste em política de remuneração variável sem as características de remuneração baseada em ações.

O Plano de Outorgas dos Conselheiros de Administração foi iniciado em 2022, com a primeira compra de ações destinadas à outorga ocorrida em março/23. As ações são adquiridas no mercado, ao preço vigente, no quinto pregão após à AGO que aprovou as demonstrações financeiras do exercício.

8.14 Planos de previdência

2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros remunerados	5,00	4,00
Nome do plano	N/A	- Bradesco Vida e Previdência
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	- 4 para aposentadoria normal
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	- Bradesco Vida e Previdência: 45 anos de idade com 3 anos de empresa e término de contrato com a empresa.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 1.758.765
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 415.812
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	<p>Duas situações:</p> <p>1ª – No desligamento, antes de atingir as condições mínimas para aposentadoria normal ou antecipada, o diretor desligado resgatará a totalidade das suas contribuições individuais. Com relação às contribuições realizadas pela empresa, o diretor pode resgatar de acordo com tempo de casa e idade</p> <p>2ª – Especificamente, no plano do Bradesco, podem ser realizados os resgates da conta básica do participante. Porém existe a penalidade, de perda do valor</p>

8.14 Planos de previdência

2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
		proporcional das contribuições efetuadas pela empresa.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	4,00	3,42	3,00	5,00	5,00	5,50	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,42	3,00	5,00	5,00	5,50	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração Real	3.948.000,00	3.629.000,00	2.479.000,00	889.000,00	1.463.000,00	288.000,00	113.000,00	105.000,00	109.000,00
Valor da menor remuneração Real	1.314.000,00	1.725.000,00	1.268.000,00	593.000,00	975.000,00	192.000,00	113.000,00	105.000,00	109.000,00
Valor médio da remuneração Real	2.250.000,00	2.263.000,00	1.713.000,00	652.000,00	1.052.000,00	211.000,00	113.000,00	105.000,00	109.000,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	Com relação ao valor da menor remuneração, o membro da Diretoria exerceu sua função proporcionalmente em 2021. Os valores apurados da menor remuneração excluíram membros que exerceram período inferior a 12 meses nos respectivos cargos.
31/12/2020	Com relação ao valor da maior/menor remuneração, o membro exerceu sua função durante os 12 meses.

Conselho de Administração	
31/12/2021	Com relação ao valor da menor remuneração, os valores excluíram membros que exerceram período inferior a 12 meses nos respectivos cargos.
31/12/2020	Com relação ao valor da maior/menor remuneração, o membro exerceu sua função durante os 12 meses.

Conselho Fiscal	
31/12/2021	Com relação ao valor da menor remuneração, os valores excluíram membros que exerceram período inferior a 12 meses nos respectivos cargos.
31/12/2020	Com relação ao valor da maior/menor remuneração, o membro exerceu sua função durante os 12 meses.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

Não aplicável. A Companhia não tem acionista controlador ou bloco de controle.

8.18 Remuneração - Outras funções

Não aplicável. Não há valores reconhecidos no resultado da Companhia nos últimos três exercícios como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que não sejam em razão da função que ocupam.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

A Companhia não tem acionista controlador, ou grupo de controle, e, portanto, também não há sociedades em controle comum. Não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.20 Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes sobre este item 8.

9.1 / 9.2 Identificação e remuneração

Documento ainda não preenchido!

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

9.4 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

10.1 Descrição dos recursos humanos

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Documento ainda não preenchido!

10.2 Alterações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

10.5 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

11.1 Regras políticas e práticas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

11.2.N/O

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

11.2 Transações com partes relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

11.3 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.1 Informações sobre o capital social

Documento ainda não preenchido!

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.5 Mercados de negociação no Brasil

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

12.9 Outras informações relevantes

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.

Dessa forma, a Companhia está dispensada do preenchimento desta seção.

13.0 Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Paulo Roberto de Oliveira Andrade

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Vítor Manuel Cavalcanti Mallmann

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

13.1 Declaração do diretor presidente

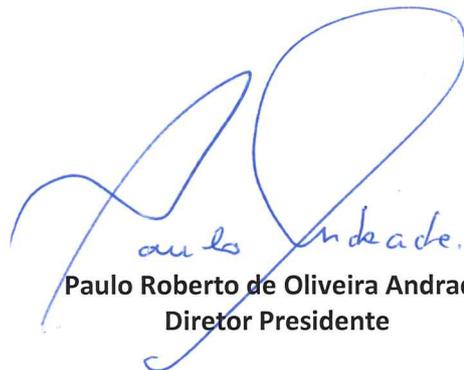
Declaração do Diretor Presidente

O Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade, na qualidade de Diretor-Presidente da Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial, declara que:

- i. reviu o formulário de referência 2023;
- ii. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, em especial os artigos 15 a 20;
- iii. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.



Paulo Roberto de Oliveira Andrade
Diretor Presidente

13.2 Declaração do diretor de relações com investidores

Declaração do Diretor de Relações com Investidores

O Sr. Vítor Mallmann, na qualidade de Diretor Financeiro, Recursos Humanos e Relações com Investidores da Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial, declara que:

- i. reviu o formulário de referência 2023;
- ii. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, em especial os artigos 15 a 20;
- iii. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

A Eternit ajuizou, em conjunto com suas controladas, Pedido de Recuperação Judicial em 19/03/2018 perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, decisão ratificada em Assembleia Geral Extraordinária em 11 de abril de 2018, tendo sido deferido pela d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em 16 de abril de 2018. Em 11 de junho de 2019, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

De acordo com orientação do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL – 2023-CVM/SEP (item 6.2.2 Emissores em Recuperação Judicial) e artigo 40 da Resolução 80/22: “o emissor em recuperação judicial registrado na categoria A autorizado por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou de certificados de depósito de ações em bolsa de valores deve entregar o formulário de referência preenchido com as seções 2, 4, 8 e 13, e com os itens 6.1, 6.2, 7.3 e 7.4, e entregue, até a apresentação em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação, observado o disposto no § 3º do art. 25 desta Resolução”.



Vítor Mallmann
Diretor de Relações com Investidores

Vitor Mallmann
RG: 04.452.724-0
CPF: 842.463.597-34